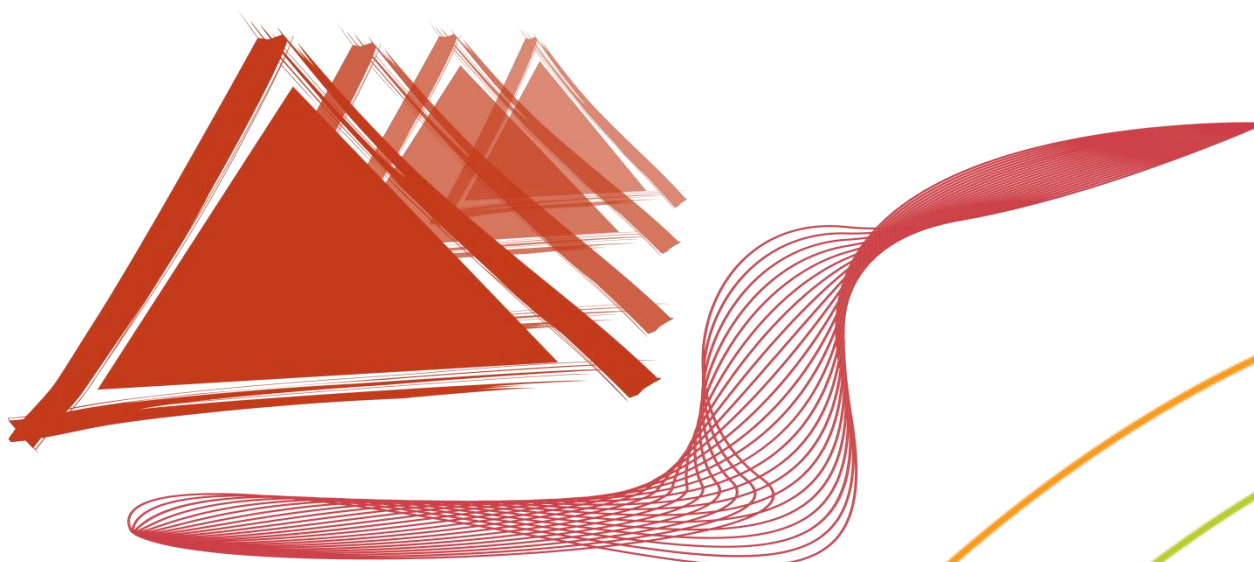


CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE DA GESTÃO

DIRETORIA CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS



CONTROLADORIA-GERAL



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO Nº. 1450.6878.12

“Atendimento às Medidas Socioeducativas”

2012



APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado com o intuito de conferir maior transparência aos atos praticados pelos gestores públicos, não apenas em termos de sua conformidade com a norma legal, mas também no tocante ao alcance dos resultados produzidos por suas ações, procede auditoria no programa “*Infraestrutura da Defesa Social*”, no que se refere ao “*Atendimento às medidas socioeducativas*”, por meio da sua Diretoria Central de Avaliação de Programas Governamentais, integrante da estrutura da Superintendência Central de Controle da Gestão da Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão.

A metodologia de auditoria utilizada baseia-se no pressuposto de que o gestor público tem o dever de prestar contas de suas atividades à sociedade, devendo agir não só com base na legalidade, mas também obedecer aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade na prática dos atos.

O presente relatório apresenta uma visão geral do Projeto, seus objetivos, ações, unidades orçamentárias responsáveis pela execução das despesas, recursos financeiros alocados, objetivando responder a questões que permitem a compreensão da forma como o atendimento às medidas socioeducativas tem sido executado.



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
1.1	Objeto de Auditoria	5
1.2	Responsáveis pelo Programa.....	6
1.3	Objetivos e Escopo da Auditoria.....	6
1.4	Metodologia	7
2	VISÃO GERAL.....	10
2.1	Rede de Desenvolvimento: Rede de Defesa e Segurança.....	10
2.2	As Medidas Socioeducativas.....	13
2.3	Histórico do Sistema Socioeducativo em Minas Gerais	15
2.4	Objetivos do Atendimento às Medidas Socioeducativas.....	16
2.5	A infraestrutura do Atendimento às Medidas Socioeducativas	17
2.6	Entidades Participantes	19
2.7	Metas e indicadores de desempenho.....	20
2.8	Considerações sobre a estratégia de atendimento às medidas socioeducativas.....	22
3	A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO	23
3.1	A instituição da Medida de Internação.....	23
3.2	Constatações sobre a medida socioeducativa de internação.....	26
4	A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE.....	64
4.1	A Gestão da Medida de Semiliberdade no Estado de Minas Gerais	64
4.2	A Metodologia de Atendimento da Medida de Semiliberdade	66
4.3	Constatações sobre a medida socioeducativa de semiliberdade em Minas Gerai	67
4.4	Constatações específicas sobre a escolarização e a profissionalização na medida de semiliberdade	87
5	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.....	94
5.1	Considerações Iniciais	94
5.2	Constatações sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	97



5.3	Considerações Finais.....	109
6	GESTÃO DE PESSOAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	111
6.1	O Processo de Seleção, Capacitação e Formação dos Profissionais	111
6.2	A Escola de Formação Profissional da SEDS.....	114
6.3	Avaliação da formação dos servidores dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	116
6.4	Constatações sobre o Processo de Capacitação e Formação dos Profissionais	118
6.5	Constatações sobre a contratação e remuneração dos profissionais	124
7	EGRESSOS	133
7.1	Considerações Iniciais	133
7.2	Constatações sobre o Programa “Se Liga”	135
7.3	Quanto à estrutura das sedes regionais do Programa	147
7.4	Quanto à adesão do egresso ao Programa	151
8	ASPECTOS FÍSICOS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	157
8.1	Aplicação dos Recursos	157
8.2	Desempenho Físico e Financeiro	161
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS	163
10	RECOMENDAÇÕES	167
11	AGRADECIMENTOS	171
12	REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	172
13	APÊNDICE	175
14	ANEXOS	176



1 INTRODUÇÃO

1.1 Objeto de Auditoria

1.1.1 O trabalho tem por objeto a realização de auditoria no Projeto “Atendimento das Medidas Socioeducativas”, que compõe o Programa Estruturador “Infraestrutura da Defesa Social”.

1.1.2 O Atendimento às medidas socioeducativas, para o exercício de 2012, é gerido por meio das seguintes ações:

- 4321 - Atendimento ao adolescente em conflito com a lei - cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado
- 4092 - Atendimento ao adolescente em conflito com a lei - cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto
- 1206 - Construção e estruturação de centros socioeducativos.

1.1.3 Além das ações supracitadas, ainda compõem o rol de ações relativas ao Sistema de Medidas Socioeducativas, os seguintes Programas Associados:

- Programa Associado 139 - Apoio à ampliação e à melhoria dos sistemas prisional e socioeducativo
- Ação 1027 - Apoio à estruturação e ao reaparelhamento de unidades socioeducativas
- Programa Associado 297 - Ensino e treinamento dos servidores do sistema de defesa social
- Ação 2144 - Capacitação e formação de servidores do sistema socioeducativo.

1.1.4 A execução das ações está centralizada na unidade orçamentária 1451 a cargo da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS).



1.1.5 O fator preponderante para a escolha deste Programa foi a sua alta relevância social, visto que as políticas que tratam das medidas socioeducativas objetivam oferecer ao adolescente em conflito com a lei a possibilidade de educação e ressocialização, pois se trata de um indivíduo ainda em formação. O êxito na ressocialização destes adolescentes, implicará em um impacto positivo na redução da criminalidade e, conseqüentemente, na sensação de segurança da sociedade. Portanto, mais que apenas privar de liberdade, as medidas socioeducativas indicam o caminho para a mudança do adolescente, ao lhe mostrar uma nova perspectiva de vida. Promover a descoberta e o desenvolvimento do capital humano e social destes adolescentes é de importância tal que, juntamente às demais ações relacionadas à infraestrutura da defesa social, torna-se uma das mais importantes ações programáticas do governo estadual.

1.2 Responsáveis pelo Programa

1.2.1 O Programa “Infraestrutura da Defesa Social” é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), competindo a gestão do Sistema Socioeducativo à Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE). Os gestores das Medidas Socioeducativas, no Governo do Estado, estão dispostos no quadro 01.

Quadro 01 – Gestores do Projeto das Medidas Socioeducativas

Gestora	Cargo
C. S. N.	Subsecretária da SUASE
E. R. M.	Superintendente das medidas de privação de liberdade
É. V. R. V.	Superintendente das medidas de meio aberto e semiliberdade

1.3 Objetivos e Escopo da Auditoria

1.3.1 O trabalho tem por objetivo avaliar as ações 4231 e 4092 do Programa “Infraestrutura da Defesa Social”, assim como a ação 2144 do Programa Associado “Ensino e Treinamento dos Servidores do Sistema de Defesa Social”, verificando o alcance das metas estipuladas, bem como se os resultados atingidos atenderam aos principais objetivos estabelecidos.



1.3.2 O presente trabalho estendeu a análise à forma de atendimento do adolescente pelas autoridades judiciárias, Ministério Público e Defensoria Pública, a fim de traçar todo o processo de atendimento do adolescente em conflito com a lei. O escopo do trabalho de auditoria compreendeu as atividades desenvolvidas no exercício de 2012.

1.3.3 Para o desenvolvimento dos trabalhos, o escopo da auditoria orientou-se pela análise das seguintes questões:

- Quais são as principais dificuldades na gestão e operação do Sistema Socioeducativo?
- A infraestrutura para cumprimento das medidas socioeducativas, em meio fechado e semiliberdade, está adequada para os fins a que se propõe?
- O atendimento ao adolescente interno é realizado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?
- A capacitação oferecida aos atores envolvidos na execução das medidas socioeducativas atende aos seus objetivos?
- O Sistema Socioeducativo (meio fechado, semiliberdade e aberto) tem sido efetivo na recuperação do adolescente autor de ato infracional?

1.4 Metodologia

1.4.1 Para análise das questões de auditoria a metodologia utilizada contemplou pesquisa qualitativa e quantitativa, por meio das seguintes ferramentas:

- Consulta documental e bibliográfica;
- Consulta à legislação específica;
- Consulta e coleta de dados orçamentários e financeiros;
- Pesquisa em internet e jornais do Estado de Minas Gerais;
- Entrevista às autoridades judiciárias;
- Estudos de casos: visitas aos municípios;
- Entrevista e aplicação de questionários aos agentes envolvidos (*Stakeholders*), conforme Tabela 01.



Tabela 01 – Número de entrevistados por município visitado

Stakeholders	Nº de Entrevistados
Diretor Geral (Unidades de Internação e Semiliberdade)	11
Diretor de Atendimento de Unidades de Internação	07
Diretor de Segurança (Unidades de Internação e Semiliberdade)	11
Assistentes Jurídicos (Unidades de Internação e Semiliberdade)	11
Assistentes Sociais (Unidades de Internação e Semiliberdade)	12
Pedagogos (Unidades de Internação e Semiliberdade)	12
Psicólogos (Unidades de Internação e Semiliberdade)	12
Agentes de Segurança Socioeducativos (Unidades de Internação e Semiliberdade)	21
Adolescentes acautelados (Unidades de Internação e Semiliberdade)	96
Coordenação Municipal das Medidas em meio aberto	06
Coordenação Regional do Programa Se Liga	04
Delegado de Polícia Civil	07
Promotor de Justiça	07
Juiz da Infância e Juventude	06
Defensor Público	07
Total	219

1.4.2 - Na fase de planejamento da auditoria foram utilizadas as seguintes técnicas de Auditoria de Gestão, nos moldes do Tribunal de Contas da União:

- Análise de Stakeholders;
- SWOT;
- Matriz de Planejamento;
- Matriz de Achados.

1.4.3 Para levantamento dos dados, foram utilizadas também, as informações contidas no site da Secretaria de Defesa Social (SEDS), www.defesasocial.mg.gov.br. E no SIGPLAN www.sigplan.mg.gov.br.

1.4.4 Realizaram-se estudos de casos, que consistiram em visitas a alguns municípios, com o objetivo de propiciar respostas às questões de auditoria formuladas.



1.4.5 Para a execução dos trabalhos, utilizaram-se dois critérios para a seleção da amostra:

- Municípios que possuem unidades de atendimento para todas as medidas socioeducativas - de internação definitiva, provisória, semiliberdade e/ou meio aberto, com base nas informações disponibilizadas pela SEDS;
- Informações do relatório elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em julho de 2011, com respeito às unidades identificadas, por esse, como mais adequadas aos parâmetros do Sistema Nacional de Acompanhamento de medidas Socioeducativas (SINASE), bem como aquelas apontadas com maiores fraquezas.

1.4.6 Dessa forma foram selecionados para a visita da equipe de auditoria os municípios de: Juiz de Fora, Sete Lagoas, Montes Claros, Governador Valadares, Patos de Minas, Patrocínio, Uberlândia e Belo Horizonte. Ademais, nestes municípios também foram entrevistados os membros da Defensoria Pública, da Promotoria da Infância e Juventude, do Juizado da Infância e da Juventude, e da Delegacia de Polícia. Os locais visitados por esta equipe de auditoria estão expostos no Anexo 01.

1.4.7 As visitas foram realizadas nos meses de junho, julho e agosto de 2012 e proporcionaram as constatações mencionadas neste relatório.



2 VISÃO GERAL

2.1 Rede de Desenvolvimento: Rede de Defesa e Segurança

2.1.1 O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2011-2030 apresentou a estratégia de investimento do Governo de Minas Gerais à segurança do Estado, a fim de promover um ambiente público seguro para os cidadãos, tornando Minas um Estado com alta sensação de segurança, menos violência e criminalidade. Alinhado à visão estratégica e ao planejamento de longo prazo do Estado, a carteira de Projetos Estruturadores do Governo de Minas foi consolidada no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2012-2015.

2.1.2 A última revisão do PMDI aprimorou a estratégia de ação do Governo. Agora, as Áreas de Resultados, que organizavam o PPAG 2008-2011, cedem lugar às Redes de Desenvolvimento Integrado. Trata-se de estruturas que também explicitam os objetivos estratégicos e os resultados finalísticos a serem alcançados pelos programas estruturadores e associados vinculados aos seus respectivos campos de atuação. Dessa forma, a nova articulação institucional proposta realiza-se a partir da organização da estratégia e do funcionamento do Estado em Redes.

2.1.3 As Redes de Desenvolvimento Integrado buscam integrar as ações do governo estadual nas diferentes áreas e, ao mesmo tempo, proporcionar um comportamento cooperativo com os outros níveis de Governo e outras instituições, públicas e privadas, a fim de maior agregação de valor para a sociedade mineira. Destarte, a Rede de Defesa e Segurança é a rede de desenvolvimento integrado que tem por objetivos estratégicos:

- Reduzir as incidências de violência, de criminalidade e de desastres nas áreas urbanas e rurais;
- Ampliar a segurança e a sensação de segurança;
- Integrar as áreas de risco à dinâmica das cidades, principalmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH);



- Combater o consumo e o tráfico de drogas;
- Reduzir a violência no trânsito.

2.1.4 Com esta integração, o Governo de Minas combina as políticas de segurança com medidas de prevenção, visando estimular a redução da criminalidade no Estado e propiciar a sensação de segurança entre os cidadãos mineiros.

2.1.5 Como parte da estrutura que compõe a Rede de Defesa e Segurança, o projeto estruturador “Infraestrutura de Defesa Social” objetiva prover infraestrutura adequada à execução eficaz das políticas públicas de segurança por meio da:

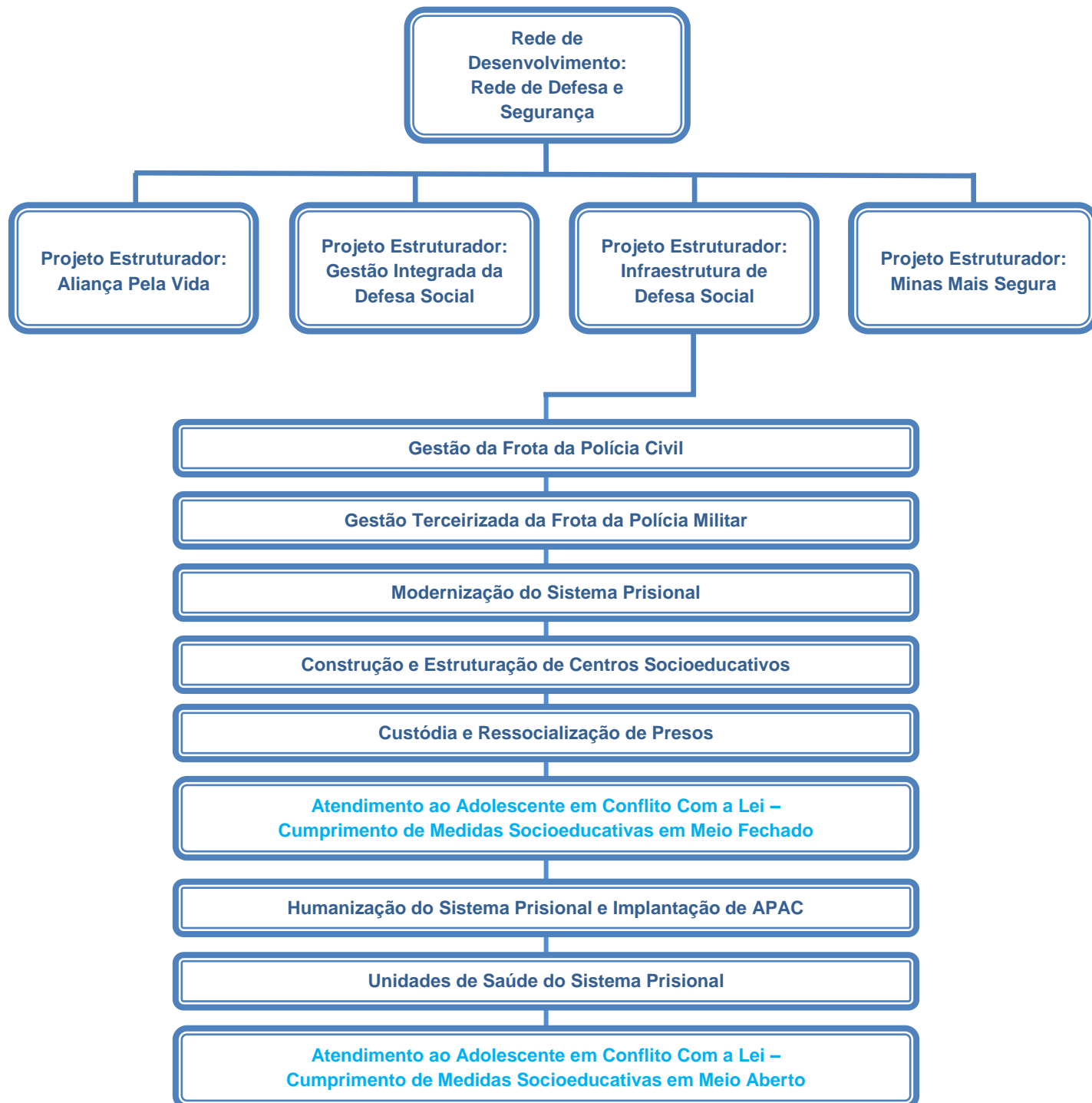
- expansão da infraestrutura predial do sistema prisional e socioeducativo com vistas à melhoria da qualidade do atendimento prestado ao adolescente autor de ato infracional, ao preso e ao recuperando;
- renovação periódica e distribuição no espaço territorial da frota das polícias civil e militar, a partir da aquisição de viaturas adequadas ao trabalho operacional para garantir a eficiência da manutenção da frota.

2.1.6 Neste contexto, o Atendimento às Medidas Socioeducativas se destaca devido à importância do tratamento ao adolescente em conflito com a lei para a política de defesa e segurança do Estado. A ressocialização do adolescente infrator implica na diminuição dos índices de criminalidade, visto que pode contribuir com a formação deste indivíduo, ainda em processo de desenvolvimento, sob os aspectos físico, emocional e intelectual. Desse modo, a intervenção estatal, no processo socioeducativo, deve focar a problemática da conduta desviada e antissocial do adolescente, observando, contudo, a garantia de seus direitos.

2.1.7 O organograma abaixo ilustra a forma como o Sistema Socioeducativo está inserido na estrutura da Rede de Defesa e Segurança, por meio das ações integrantes do Projeto Estruturador “**Infraestrutura de Defesa Social**”, especificamente as ações “**Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Cumprimento de Medidas em Meio Fechado**” e “**Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Cumprimento de Medidas em Meio Aberto**”.



Organograma da Rede de Defesa e Segurança





2.2 As Medidas Socioeducativas

2.2.1 A Medida Socioeducativa é a forma de tratamento do Estado em resposta ao ato infracional praticado por adolescentes menores de 18 anos, com o objetivo de inibir a reincidência do ato e promover a ressignificação de valores e a reflexão interna. Somente pessoas na faixa etária entre 12 e 18 anos que praticam ato infracional estão sujeitas às medidas socioeducativas. Excepcionalmente, a sua aplicação e o seu cumprimento poderão ser estendidos até os 21 anos. A sentença é aplicada pelo Juiz da Infância e da Juventude e a execução da medida é de responsabilidade do Poder Executivo, competindo aos municípios a aplicação das medidas não privativas de liberdade e ao Estado as de privação e cerceamento da liberdade.

2.2.2 O modelo adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro estabelece a inimputabilidade penal aos adolescentes autores de ato infracional, responsabilizando-os com medidas socioeducativas de caráter sociopedagógico, por entender que o adolescente está em processo peculiar de desenvolvimento. Dessa forma, as medidas socioeducativas podem ser aplicadas cumulativamente com medidas de proteção como a matrícula escolar, o tratamento para alcoólatras e toxicômanos, entre outros.

2.2.3 O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu art. 112 estipula as medidas a que estão sujeitas os autores de ato infracional:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;*
- II - obrigação de reparar o dano;*
- III - prestação de serviços à comunidade;*
- IV - liberdade assistida;*
- V - inserção em regime de semi-liberdade;*
- VI - internação em estabelecimento educacional*
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.*

2.2.4 - As medidas de advertência e obrigação de reparar o dano são tratadas diretamente entre o adolescente infrator e o Poder Judiciário, sem interferência do Executivo. No que se



refere a atos aos quais a aplicação destas medidas não se fazem suficientes, devido a sua gravidade, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define, nos seus artigos nº 117 e nº 118, as medidas em meio aberto: prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. Segundo a lógica do Estatuto, a ênfase na aplicação destas medidas garante a excepcionalidade das medidas socioeducativas mais gravosas – semiliberdade e internação - e a conseqüente garantia dos direitos dos adolescentes.

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

2.2.5 Na medida de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, depois de sentenciado, o adolescente é encaminhado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), onde, juntamente com seus responsáveis, recebe as orientações quanto ao cumprimento da medida. A partir de então, a Coordenação convoca o jovem e o encaminha à instituição conveniada, na qual cumprirá a medida determinada pelo juiz. O jovem permanece em liberdade, entretanto, deve cumprir as horas e os dias de trabalho, estabelecidos pela sentença judicial. O período de prestação de serviços à comunidade pelo adolescente é de até seis meses.

2.2.6 A medida em regime de Liberdade Assistida (LA) funciona de forma que, após a sentença, o adolescente é convocado para iniciar o cumprimento da medida de liberdade assistida no CREAS de seu município. Durante o período em que estiver em cumprimento desta medida, o adolescente deverá ser inserido em programas de escolarização e profissionalização, além de receber atendimentos sistemáticos individuais e com sua família. O jovem permanece em liberdade, submetendo-se, no entanto, às exigências do programa, tais como frequência escolar e participação nas atividades propostas pelos orientadores da Liberdade Assistida. O período mínimo de acompanhamento do adolescente na medida é fixado em seis meses. A prorrogação dependerá do comprometimento do jovem com o cumprimento das metas estabelecidas em seu processo socioeducativo.



2.2.7 A medida de Internação, por ensejar privação de liberdade, deve estar sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Apesar de não comportar prazo determinado, em nenhuma hipótese a internação pode ultrapassar três anos, devendo ser reavaliada a cada seis meses.

2.2.8 A Semiliberdade é uma medida restritiva de liberdade prevista no art. 120 do ECA. Sujeita aos princípios da excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a semiliberdade pode ser determinada como medida inicial, ou como forma de transição para o meio aberto. A privação da liberdade é parcial, já que o adolescente pode realizar atividades externas durante o dia, bem como passar os finais de semana com seus pais ou responsáveis, independentemente de autorização judicial. O regime de semiliberdade não comporta prazo determinado, sendo aplicáveis, no que couber, as disposições relativas à internação.

2.2.9 Conforme disposto no art. 108 do ECA, a Internação Provisória é imposta devido à gravidade da infração cometida. Neste caso, deve ser fundamentada e baseada em indícios suficientes de autoria e materialidade. O prazo da internação provisória não pode exceder o período de 45 dias. Concluído o processo, caso seja confirmada a prática do ato infracional, bem como a necessidade de responsabilização do adolescente, o Juiz aplicará uma medida socioeducativa.

2.3 Histórico do Sistema Socioeducativo em Minas Gerais

2.3.1 Em Minas Gerais, a questão do atendimento às medidas socioeducativas é tratada desde a década de 70, pela então Secretaria de Estado de Interior e Justiça. A partir da instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que substituiu o Código de Menores, instituído pela Lei nº 6.697 de 1979, estabeleceu-se, de forma mais evidente, a obrigatoriedade da observância ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, em contraponto à doutrina da “situação irregular do menor”, antes vigente no Código de Menores.

2.3.2 Em atendimento à visão estabelecida pelo ECA, do adolescente como sujeito de direitos cuja proteção compete ao Estado, bem como à família e à sociedade, em co-responsabilidade, foi aprovado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



(SINASE), pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), como um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas.

2.3.3 Posteriormente, a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, instituiu o SINASE e regulamentou a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional.

2.3.4 Estruturada sob a ótica do SINASE, a política estadual de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, hoje gerida pela Secretaria de Defesa Social, busca a efetiva implementação de uma política pública, especificamente, destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional.

2.3.5 Dessa forma, em 2007 foi criada, na estrutura da SEDS, a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE) subdividida em duas Superintendências: uma para Gestão das Medidas de Privação de Liberdade e outra para a Gestão das Medidas em Meio Aberto e Semiliberdade. Esta última abarca a proposta da SUASE de fomentar a medida de Semiliberdade, além de investir na interlocução junto aos municípios para a criação de alternativas à internação, tais como as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

2.4 Objetivos do Atendimento às Medidas Socioeducativas

2.4.1 Diante do desafio de romper com a progressão da criminalidade juvenil, garantindo um atendimento que possibilite a responsabilização do adolescente e a promoção de sua autonomia como sujeito de direitos e deveres, o objetivo do atendimento às medidas socioeducativas no Estado é garantir a efetividade do atendimento ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, com vistas à ruptura do processo de criminalidade juvenil e sua ressocialização.



2.4.2 O escopo do atendimento às Medidas Socioeducativas, conforme descrito no site da Gestão Estratégica de Recursos e Ações do Estado (GERAES)¹, se subdivide em três propostas:

- Apoio e fomento às medidas socioeducativas de meio aberto através da articulação com os municípios.
- Expansão e aprimoramento do atendimento ao adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional, através da regionalização de unidades socioeducativas, estabelecimento de um programa de capacitação continuada de equipes e gestão e monitoramento da qualidade do sistema socioeducativo.
- Consolidação da rede de atendimento socioeducativo envolvendo a sociedade civil organizada, o poder público local e órgãos de defesa social.

2.5 A infraestrutura do Atendimento às Medidas Socioeducativas

2.5.1 As unidades de acautelamento que compõem a infraestrutura do atendimento estadual aos adolescentes estão dispostas nas mesoregiões: metropolitana de Belo Horizonte, Triângulo/Alto Paranaíba, Vale do Mucuri, Vale do Rio Doce, Zona da Mata, Norte e Oeste. Em funcionamento, são 21 unidades de internação (provisória e definitiva), e 10 casas de semiliberdade. A capacidade de atendimento é de 1076 vagas para as medidas de internação – definitiva e provisória – e de 152 vagas para a medida de semiliberdade.

2.5.2 Além dessas, uma nova unidade de internação será inaugurada no município de Unaí, com capacidade para atender 90 adolescentes. Outras duas unidades estão previstas, com capacidade de atender 90 adolescentes, cada, nos municípios de Santana do Paraíso, na região do Vale do Aço, e Lavras, na região do Campo das Vertentes. A tabela 02 relaciona as unidades de internação e semiliberdade, bem como as respectivas cidades onde estão localizadas.

¹ <http://www.geraes.mg.gov.br/projetos-estruturadores/defesa-social/atendimento-as-medidas-socioeducativas>



Tabela 02 – Unidade de Internação e Semiliberdade

Cidade	Unidade	Nº de vagas	
		Provisório	Definitivo
Belo Horizonte	Centro de Atendimento ao Adolescente - CEAD		30
	Centro de Internação Provisória Dom Bosco - CEIP-DB	100	
	Centro de Internação Provisória São Benedito - CEIP-SB	57	
	Centro de Reeducação Social São Jerônimo - CRSSJ		43
	Centro Socioeducativo Santa Clara - CSESC		60
	Centro Socioeducativo Santa Helena - CSESH		33
	Centro Socioeducativo Santa Terezinha - CSEST		30
	Centro Socioeducativo Horto - CSEHO		58
	Casa de Semiliberdade Ipiranga - SEMI-IP		15
	Casa de Semiliberdade Jaqueline - SEMI-JQ		15
	Casa de Semiliberdade Letícia - SEMI-LT		15
	Casa de Semiliberdade Planalto - SEMI-PL		15
	Casa de Semiliberdade Santa Amélia - SEMI-SA		15
	Casa de Semiliberdade São João Batista - SEMI-SJB		15
Casa de Semiliberdade São Luís - SEMI-SL		15	
Divinópolis	Centro Socioeducativo de Divinópolis - CSEDV		48
Governador Valadares	Centro Socioeducativo São Francisco de Assis - CSESFA		80
	Casa de Semiliberdade Governador Valadares - SEMI-GV		15
Juiz de Fora	Centro Socioeducativo de Juiz de Fora - CSEJF		56
	Casa de Semiliberdade de Juiz de Fora - SEMI-JF		16
Montes Claros	Centro Socioeducativo Nossa Senhora Aparecida - CSENSA		80
Patrocínio	Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio - CIAAP		28
Pirapora	Centro Socioeducativo de Pirapora - CSEP		30
Ribeirão das Neves	Centro Socioeducativo de Justinópolis - CSEJU		66
Sete Lagoas	Centro de Internação Provisória de Sete Lagoas - CEIP-SL	15	
	Centro Socioeducativo de Sete Lagoas - CSESL		84
Teófilo Otoni	Centro Socioeducativo São Cosme - CSESCO		32
Uberaba	Centro de Atendimento e Responsabilização do Adolescente em Medida de Internação - CARESAMI		50
Uberlândia	Centro Socioeducativo de Uberlândia - CSEU		80
Patos de Minas	Centro de Internação Provisória de Patos de Minas - CEIP-PM	16	
Muriae	Casa de Semiliberdade de Muriae - SEMI-MU		16



2.6 Entidades Participantes

2.6.1 O atendimento às medidas socioeducativas conta com a participação de diversas entidades para a prestação de serviços, tais como profissionalização, atividades artísticas e esportivas, além da formação escolar, que está sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.

2.6.2 A gestão das unidades de internação (provisória e definitiva) é de responsabilidade direta do Governo Estadual, à exceção do Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio – CIAAP, cuja gestão se dá por meio do convênio nº 026/2004, e seus aditivos, firmado entre o Governo do Estado de Minas, por intermédio da SEDS, e o CIAAP.

2.6.3 Quanto ao atendimento da medida de semiliberdade, a execução se dá por meio de convênios com entidades particulares que prestam o atendimento aos adolescentes em cumprimento desta medida.

2.6.4 Quanto ao atendimento às medidas em meio aberto, a responsabilidade é dos municípios, com a coordenação dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

2.6.5 As competências das entidades e agentes principais, relacionados às medidas socioeducativas, são ilustradas no quadro 02.

Quadro 02 – Competência das entidades participantes das medidas socioeducativas

Entidade	Competência
SUASE	Coordenação e gerenciamento do programa no Estado.
Secretaria de Educação - SEE	Fornecer ensino regular em nível Fundamental e Médio aos adolescentes em cumprimento de medida de internação e reforço escolar para os acautelados em internação provisória.
Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio - CIAAP	Co-gestão das medidas de Internação provisória e definitiva Patrocínio, por intermédio de convênio.
Instituto Ajudar - AAJUD	Co-gestão da medida de semiliberdade em Belo Horizonte, por intermédio de convênio.
Instituto Nosso Lar - INLAR	Co-gestão da medida de semiliberdade em Governador Valadares, por intermédio de convênio.



Entidade	Competência
Pólo de Evolução das Medidas Socioeducativas - PEMSE	Co-gestão da medida de semiliberdade nos municípios de Juiz de Fora e Muriaé, por intermédio de convênio.
De Peito Aberto Incentivo ao Esporte	Oferecer atividade física aos adolescentes em medida de internação provisória e definitiva, em todas as unidades do Estado, por meio de convênio.
Associação dos Amigos da Escola Guignard	Oferecer atividades artísticas aos adolescentes das unidades de Belo Horizonte e região metropolitana, por meio de convênio.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Oferecer cursos profissionalizantes e de capacitação, por meio de contrato de prestação de serviços.
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Atender às medidas em meio aberto, nos municípios em que estão implantados.

2.7 Metas e indicadores de desempenho

2.7.1 A meta fixada para atendimento dos adolescentes do sistema socioeducativo é de 2.070 adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto e 1.164 adolescentes em cumprimento da medida em meio fechado, no ano de 2012, conforme consta no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN). As metas estão elencadas no Sistema, atreladas às ações do projeto, como demonstra a tabela 03.

Tabela 03 – Metas físicas de atendimento

Ação	Finalidade	Produto	Meta Física
Atendimento ao adolescente em conflito com a lei – Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	Propiciar o rompimento da prática infracional e a redução da sensação de impunidade, mediante o apoio e o fomento às vagas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	Adolescente atendido	2.070
	O rompimento da prática infracional e a redução da sensação de impunidade, mediante atendimento qualificado ao adolescente durante a trajetória no sistema socioeducativo, especificamente nas unidades de internação e semiliberdade, garantindo acesso à escolarização, profissionalização, cultura, esporte, lazer, atendimento técnico, assistência à saúde e acompanhamento à família, por meio de uma equipe multidisciplinar e de infraestrutura e logísticas adequadas.	Adolescente atendido	1.164



Ação	Finalidade	Produto	Meta Física
Capacitação e formação de servidores do sistema socioeducativo	Formar os servidores do sistema socioeducativo no momento da entrada e qualificá-los ao longo do desenvolvimento de suas carreiras, com treinamentos integrados, formação em direitos humanos, dentre outros.	Agente público contemplado	1.072

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN/MG

2.7.2 A metodologia de gerenciamento do atendimento às medidas socioeducativas é denominada Gestão do Sistema Socioeducativo (GEDUC). Trata-se do meio pelo qual são propostas as ações e metas específicas ao desenvolvimento da política de atendimento. Este processo prevê entre outros mecanismos de gestão e controle, o estabelecimento de metas gerenciais para as unidades de internação, internação provisória e semiliberdade, referentes a indicadores específicos para cada tipo de unidade de internação, conforme demonstrado no quadro 03.

Quadro 03 – Indicadores para o monitoramento

Indicadores	Aplicabilidade
PIAS atualizados	Todas as modalidades de Internação
Participação em Oficinas	Todas as modalidades de Internação
Matrícula em Escola Formal	Unidades de internação definitiva e semiliberdade
Frequência em Escola Formal	Unidades de internação definitiva e semiliberdade
Inserção em Acompanhamento Pedagógico	Unidades com Internação Provisória
Frequência em Acompanhamento Pedagógico	Unidades com Internação Provisória
Inserção em Curso Formação Básica	Unidades de internação definitiva e semiliberdade
Conclusão de Cursos de Formação Básica	Unidades de internação definitiva e semiliberdade
Fugas Internas	Todas as modalidades de Internação
Fugas Externas	Unidades de internação definitiva e provisória
Evasões	Casas de semiliberdade
Rebeliões	Unidades de internação definitiva e provisória
Tumultos	Todas as modalidades de Internação
Índice de Saídas	Unidades de internação definitiva



Indicadores	Aplicabilidade
Número de Parceiros	Unidades de Internação definitiva
Atividades Externas	Casas de Semiliberdade
Período de Acautelamento	Unidades com internação Provisória
Oficinas de Saúde	Todas as modalidades de Internação
Ações para Família	Unidades de internação definitiva e semiliberdade
Índice GEDUC	Todas as modalidades de Internação

Fonte: Planilha da Gestão do Sistema Socioeducativo – GEDUC

2.8 Considerações sobre a estratégia de atendimento às medidas socioeducativas

2.8.1 Diante da visão geral do Projeto de Atendimento às Medidas Socioeducativas, vale considerar o avanço dessa política e o empenho da Secretaria de Estado de Defesa Social, por meio da SUASE, em promover ações que tornam o Governo do Estado de Minas Gerais uma referência no atendimento às medidas socioeducativas, tais como:

- O desafio de aprimorar a estrutura da medida de semiliberdade em Minas;
- O apoio crescente às medidas em meio aberto, embora sejam de responsabilidade direta dos municípios;
- Os esforços no sentido da melhor formação e capacitação para os servidores;
- A criação do programa de atendimento aos egressos (Se Liga);
- A criação do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIA-BH), e os planos de expansão desse modelo para outras regiões do estado.

2.8.2 Dessa forma, o desafio consiste em identificar os obstáculos existentes na operação do Sistema Socioeducativo, na consecução dos objetivos dos programas envolvidos, para a ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei. Nesse sentido, o presente relatório de auditoria expõe constatações que haverão de auxiliar o contínuo processo de aperfeiçoamento da política, já empenhado pela SUASE.



3 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

3.1 A instituição da Medida de Internação

3.1.1 A medida socioeducativa de internação foi estabelecida pelo ECA, no artigo 112, como a mais rígida das opções de responsabilização do adolescente que comete ato infracional. Devido à severidade da medida, deve ser tratada sob a égide dos princípios da brevidade e excepcionalidade.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;*
- II - obrigação de reparar o dano;*
- III - prestação de serviços à comunidade;*
- IV - liberdade assistida;*
- V - inserção em regime de semiliberdade”;*
- VI - internação em estabelecimento educacional;***
- (...)*

3.1.2 O princípio da brevidade, instituído no § 3º, art. 121 do ECA dispõe sobre o tempo máximo de duração da medida de internação, que é de 3 anos. Atingido esse prazo, o adolescente deverá ser liberado e colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida. A liberação da medida socioeducativa será compulsória quando o adolescente completar vinte e um anos de idade, conforme os § 1º a 5º do art. 121 do ECA.

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.



§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

3.1.3 O princípio da excepcionalidade, disposto no artigo 122, do mesmo Estatuto, estabelece as condições excepcionais em que a medida de internação poderá ser aplicada:

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

3.1.4 Conforme dispõe o artigo 4º, III, da Lei Federal nº 12.597/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), compete aos Estados criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação.

3.1.5 A privação de liberdade pode ocorrer de duas formas: Internação Provisória e Medida Socioeducativa de Internação. A internação provisória acontece antes da sentença judicial, num prazo máximo de quarenta e cinco dias, por decisão de autoridade judiciária competente, tomada mediante flagrante de ato infracional ou por ordem escrita, fundamentada e baseada em indícios suficientes de autoria e materialidade. Conforme disposto nos artigos 106 e 108 e seus, respectivos, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.



Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

3.1.6 A internação provisória e a medida socioeducativa de internação deverão ser cumpridas em unidades exclusivas para adolescentes, obedecendo à separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

3.1.7 Os adolescentes, em cumprimento da medida socioeducativa de internação, são avaliados, periodicamente, num prazo máximo de seis meses, entre uma avaliação e outra. É a equipe técnica multidisciplinar, da unidade, quem promove essa avaliação, que pode fundamentar a decisão do juiz de manutenção, ou não do adolescente na medida.

3.1.8 O artigo 124 do ECA elenca os direitos do adolescente privado de liberdade, conforme disposto abaixo:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;



XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade”.

3.2 Constatções sobre a medida socioeducativa de internação

3.2.1 As constatações apuradas por essa equipe de auditoria, quanto à forma como a medida socioeducativa de internação é gerida no Estado de Minas Gerais, serão abordadas por meio da divisão dos temas, referentes aos pontos verificados, como se segue:

3.2.2 Falta de vagas no Sistema Socioeducativo

3.2.2.1 A Superintendência de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade (SGPL) cuida da gestão de 21 unidades socioeducativas, distribuídas nas seguintes mesorregiões de Minas: Metropolitana de Belo Horizonte; Oeste de Minas; Zona da Mata; Triângulo Mineiro e Alto do Paranaíba; Norte de Minas; Vale do Mucuri e Vale do Rio Doce. Tais unidades, porém, não são suficientes para disponibilizar o número de vagas necessário.

3.2.2.2 Apesar do caráter de excepcionalidade da medida socioeducativa de internação, são muitos os adolescentes sentenciados à privação da liberdade, o que acarreta um déficit de vagas, pois a demanda por internação é superior ao número de vagas disponíveis. Essa situação acarreta duas grandes fragilidades para o Sistema Socioeducativo do Estado: O encaminhamento de adolescentes para o Sistema Prisional e a superlotação das unidades de internação.

O encaminhamento de adolescentes para o Sistema Prisional

3.2.2.3 O relatório de avaliação das medidas socioeducativas no Estado, apresentado pelo CNJ em julho de 2011, apontou que havia **88** adolescentes aguardando liberação de vagas



no sistema prisional. Em maio de 2012, a SUASE nos informou que o número havia baixado para **59**, entretanto, em 25 de outubro de 2012, conforme informação recebida da Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Judiciário (DAJ), da SUASE, havia **90** adolescentes acautelados em unidades do Sistema Prisional e Polícia Civil.

3.2.2.4 Faz-se necessário destacar que o adolescente encaminhado ao Sistema Prisional recebe lá o mesmo tratamento dos adultos, sendo privado dos direitos garantidos no ECA, tais como o de receber escolarização e profissionalização, e realizar atividades culturais, esportivas e de lazer. Esta prática contraria o artigo 123 do referido Estatuto:

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

3.2.2.5 Em entrevistas com os adolescentes em cumprimento da medida de internação, verificamos que o fato de o adolescente ser alocado numa unidade prisional, antes de ser encaminhado para um centro socioeducativo, não é raro. Entrevistamos socioeducandos que estiveram em presídios por períodos de 30, 45, 61, 75, 120, 210 e até 270 dias.

3.2.2.6 Para o provimento de vaga nas unidades de internação para os adolescentes acautelados em estabelecimentos prisionais é imprescindível que a autoridade judiciária a requisite à SUASE e a envie, com a observância dos requisitos previstos no artigo 328 do Provimento nº 161/CGJ/2006, a documentação para que a SUASE possa articular a viabilidade da vaga. Conforme informação da Superintendência de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade, várias requisições são encaminhadas de maneira incompleta, o que inviabiliza o pronto atendimento da solicitação.

3.2.2.7 O artigo 328 do Provimento nº 161/CGJ/2006 dispõe sobre essa documentação:

Art. 328. Decretada a internação do adolescente, a ser cumprida em estabelecimento administrado pelo Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito da Comarca de origem fará expedir a carta de guia, a ser encaminhada à Superintendência de Atendimento às Medidas Sócio-Educativas – SAME, da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS, para a liberação da vaga, contendo:

I - cópia da sentença;



II - certidão de nascimento;

III - relatório psicossocial;

IV - certidão de antecedentes;

V - histórico escolar; e

VI - outros documentos que o Juiz de Direito entender necessários. (Caput do art. 328 com redação determinada pelo Provimento nº 167, de 2 de julho de 2007).

3.2.2.8 Constatamos que o adolescente que é encaminhado para uma unidade prisional permanece nela até que o juiz responsável solicite uma vaga à SUASE e essa solicitação seja atendida. As tabelas 04 e 05 apresentam alguns exemplos de acautelamento em unidades prisionais e delegacias, e demonstram duas situações importantes, que abordaremos a seguir: a morosidade nos processos do judiciário e a impossibilidade da SUASE em sanar, prontamente, a situação irregular da internação de adolescentes, sempre que solicitada a vaga pelo Poder Judiciário.

Tabela 04 – Adolescentes acautelados em unidades prisionais

Complexo Penitenciário de Ponte Nova					
Adolescente	Data de Admissão no Presídio	Idade	Pedido Judicial de Vaga à SUASE	Data do Pedido	Pedido atendido pela SUASE?
V. L. D. S.	08/12/11	17	Sim	11/05/12	Não
T. L. L.	23/07/12	17	Sim	04/01/12	Não
L. T. O. S.	18/08/12	17	Sim	24/08/12	Não
R. J. L. A.	06/08/12	-	Sim	16/08/12	Não

Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo - Carmo do Paranaíba					
Adolescente	Data de Admissão no Presídio	Idade	Pedido Judicial de Vaga à SUASE	Data do Pedido	Pedido atendido pela SUASE?
A. R. S.	03/09/12	17	Não	-	Não
M. F. S.	18/09/12	17	Não	-	Não
W. M. S.	22/09/12	-	Não	-	Não



Tabela 05 – Adolescentes acautelados em delegacias

12ª Delegacia de Polícia Civil/Dores do Indaiá					
Adolescente	Data de Admissão na Delegacia	Idade	Pedido Judicial de Vaga à SUASE	Data do Pedido	Pedido atendido pela SUASE?
W. F. S.	23/08/12	17	sim	17/09/12	Não
L. S. S.	23/08/12	16	sim	17/09/12	Não
C. H. S.	05/09/12	16	Não	Não	Não
W. J. M. C.	06/09/12	16	Não	Não	Não
J. C. K. S.	06/09/12	-	Não	Não	Não
V. M. S.	06/09/12	-	Não	Não	Não

17ª Delegacia de Polícia Civil/Paraopeba					
Adolescente	Data de Admissão na Delegacia	Idade	Pedido Judicial de Vaga à SUASE	Data do Pedido	Pedido atendido pela SUASE?
M. V. S. L. M.	01/08/12	16	Sim	27/08/12	Não
E. A. C.	12/09/12	17	Sim	02/10/12	Não

19ª Delegacia de Polícia Civil/Guarani					
Adolescente	Data de Admissão na Delegacia	Idade	Pedido Judicial de Vaga à SUASE	Data do Pedido	Pedido atendido pela SUASE?
R. P. F.	28/06/12	16	Sim	12/07/12	Não
I. P. S.	02/07/12	17	Não	Não	Não
J. M. R.	27/09/12	16	Não	Não	Não

4ª Delegacia de Polícia Civil/Carmo do Cajuru					
Adolescente	Data de Admissão na Delegacia	Idade	Pedido Judicial de Vaga à SUASE	Data do Pedido	Pedido atendido pela SUASE?
I. A. A. S.	27/06/12	16	Sim	04/09/12	Não

3.2.2.9 De acordo com o artigo 184, § 2º do ECA, o prazo máximo que um adolescente, em conflito com a lei, pode ficar acautelado numa delegacia é de 5 dias. Entretanto, constatamos que este prazo é ultrapassado, principalmente, nas comarcas onde não há unidades de medida socioeducativa, conforme verificamos por meio de análise de dados enviados pela DAJ/SUASE. O quadro acima demonstra algumas ocorrências, ainda em aberto, até o dia 25/10/2012, data do recebimento das informações aqui dispostas.

3.2.2.10 Pela análise dos quadros acima, nota-se a morosidade de alguns magistrados quanto à emissão de solicitação de vaga à SUASE. Como exemplo, na tabela 04, o



adolescente V.L.D.S. foi admitido no Complexo Penitenciário de Ponte Nova no dia 08/12/2011 e apenas 05 meses depois dessa data o juiz emitiu a solicitação de vaga à SUASE. Em outro exemplo, exposto no quadro 04, o adolescente I.P.S. foi enviado para a 19ª Delegacia de Polícia Civil do município de Guarani em 02/07/12 e, até a data do envio desses dados a essa equipe de auditoria, cerca de 90 dias depois, o juiz da Vara da Infância e da Juventude não havia solicitado a vaga do adolescente à SUASE.

3.2.2.11 Depois de efetivada a solicitação do Poder Judiciário, pela vaga para alocação do adolescente no sistema socioeducativo, percebe-se a dificuldade da SUASE em atender, com tempestividade, a esses requerimentos. Um exemplo, apresentado na tabela 05, é o caso do adolescente M.V.S.L.M., cuja vaga foi solicitada pela autoridade judiciária em 27/08/12 e, cerca de 60 dias após, o adolescente continuava na 17ª Delegacia de Polícia Civil de Paraopeba.

3.2.2.12 Com vistas a reduzir o déficit de vagas nas unidades de internação e cumprir o princípio de regionalização da medida, que reza o SINASE, o Governo do Estado, por meio da SEDS, planeja ações para a criação de mais vagas de internação. Um exemplo disso é a construção do Centro Socioeducativo de Unaí, que atenderá 90 adolescentes do sexo masculino. As atividades nessa unidade serão iniciadas no primeiro semestre de 2013, sendo que a SUASE já está realizando o processo de seleção dos profissionais.

Número de adolescentes atendidos superior ao número de vagas nas Unidades de Privação de Liberdade

3.2.2.13 Por meio de entrevistas a diretores, técnicos e agentes socioeducativos, esta equipe de auditoria constatou que em algumas unidades de privação de liberdade o número de adolescentes é superior ao número de vagas disponibilizadas. Tal situação é um problema que compromete o resultado do atendimento à medida socioeducativa, visto que toda a metodologia é comprometida pela inadequação do espaço físico, bem como pela sobrecarga de trabalho dos profissionais que atendem os adolescentes.

3.2.2.14 A tabela 06 demonstra o número de vagas ofertadas e o número de acautelados, em cada unidade, com dados apurados no mês de Setembro/2012.



Tabela 06 – número de vagas e de acautelados nas unidades de internação

Unidade Socioeducativa	Número de Vagas	Adolescentes acautelados em Setembro/12*
Centro de Internação Provisória Dom Bosco - CEIPDB	100	80
Centro de Internação Provisória São Benedito - CSESb	57	53
Centro Socioeducativo Santa Terezinha - CSEST	30	31
Centro Socioeducativo Horto - CSEHO	58	57
Centro Socioeducativo Santa Helena - CSESH	33	36
Centro Socioeducativo Santa Clara - CSESC	60	63
Centro Socioeducativo Justinópolis - CSEJU	66	68
Centro de Atendimento ao Adolescente - CEAD	30	32
Centro de Reeducação Social São Jerônimo - CRSSJ	43	35
Centro Socioeducativo de Sete Lagoas - CSESL	84	89
Centro Socioeducativo São Francisco de Assis - CSESFA	80	103
Centro Socioeducativo São Cosme - CSESCTO	32	33
Centro Socioeducativo Nossa Senhora Aparecida - CSENSA	80	103
Centro Socioeducativo Pirapora - CESEP	30	27
Centro Socioeducativo Uberlândia - CSEU	80	97
Centro Socioeducativo Uberaba - CARESAMi	50	65
Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio - CIAAP	28	26
Centro de Internação Provisória Patos de Minas - CEIPPM	16	15
Centro de Internação Provisória de Sete Lagoas - CEIPSL	15	16
Centro Socioeducativo Divinópolis - CSEDV	48	64
Centro Socioeducativo Juiz de Fora - CSEJF	56	66

Fonte: SUASE (*lotação apurada no último dia do mês de setembro/2012)



3.2.2.15 Das 21 unidades privativas de liberdade, no Estado, 14 estavam, até a data de apuração, com um número de adolescentes superior ao número de vagas. Vale destacar que tal situação está concentrada nas unidades do interior. As unidades de Governador Valadares e Montes Claros (respectivamente CSESFA e CSENSA) apresentam cerca de 30% de atendidos acima de suas capacidades.

3.2.2.16 Constatamos, por meio de entrevistas aos diretores e técnicos, que o número de adolescentes em quantidade superior às vagas disponibilizadas nas unidades de internação pode provocar entraves prejudiciais ao resultado que se espera alcançar com a medida socioeducativa. Tais como:

- Sobrecarga de trabalho para a equipe técnica e os agentes de segurança, impedindo a realização adequada dos atendimentos individuais e das atividades fora dos alojamentos;
- Prejuízo do atendimento aos adolescentes em medida de internação provisória, pois ficam sem atividades recreativas;
- Atritos entre os adolescentes, devido ao tempo excessivo dentro dos alojamentos.

3.2.2.17 Nas unidades onde o número de adolescentes supera o de vagas, o tempo para as atividades externas é regado. Quanto maior o número de excedentes, menor será o tempo para oficinas, lazer e exercícios, não havendo agentes de segurança suficientes para acompanhar os adolescentes de forma segura.

3.2.2.18 O mesmo acontece com os atendimentos técnicos, que ficam prejudicados. A pior situação encontrada por essa equipe de auditoria foi na unidade de Uberlândia, onde os técnicos estavam desmotivados e sobrecarregados, bem como os agentes de segurança socioeducativos.

3.2.2.19 Como exemplo desse assunto, constatamos que na unidade de Uberlândia, num alojamento onde há 03 camas, são alocados 05 adolescentes no mesmo espaço, sendo que dois deles são acomodados em colchões, no chão. Por falta de espaço, ocorre de um pisar no colchão do outro, o que se torna motivo de desavenças entre eles. Esse tipo de



ocorrência é comum a todas as unidades onde o número de internados excede o número de vagas.

3.2.2.20 Por meio das entrevistas com os atores envolvidos, direta e indiretamente, no Sistema de Medidas Socioeducativas, identificamos os principais fatores que podem contribuir para o elevado número de adolescentes nas unidades de internação, conforme expostos a seguir:

- Ausência de medidas socioeducativas em meio aberto, em 75% dos municípios mineiros;
- Ausência da medida de semiliberdade nas demais regiões do Estado, visto que as unidades destinadas a sua aplicação estão implantadas apenas nos municípios de Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora e Muriaé;
- Desconhecimento, por parte do Poder Judiciário, da metodologia de atendimento da semiliberdade, nos municípios onde não há unidades implantadas;
- Descrédito do Judiciário quanto à eficácia da medida socioeducativa de semiliberdade, nas comarcas onde já está implantada,
- Utilização, pelo Poder Judiciário, da medida de privação de liberdade para a proteção de adolescentes ameaçados de morte, conduta que caracteriza o desconhecimento ou descrédito dos magistrados quanto ao Programa de Proteção às Crianças e adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESE, que é específico para esse público;
- Utilização, pelo Judiciário, das medidas de privação de liberdade - internação provisória e internação definitiva - para acautelamento de adolescentes drogaditos e envolvidos no tráfico de drogas.

3.2.2.21 Tendo em vista que os assuntos referentes às medidas socioeducativas em meio aberto e de semiliberdade serão tratados nos capítulos posteriores, abordaremos aqui as demais causas, relacionadas acima, que podem contribuir para o excessivo número de internações de adolescentes.



Pouca Utilização do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)

3.2.2.22 O Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte foi implantado, em Minas, pelo Governo Federal em 2003. Trata-se de uma política desenvolvida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e na promoção da dignidade humana. Como ação desenvolvida pela Subsecretaria de Direitos Humanos, o PPCAAM Minas busca desenvolver intervenções articuladas em rede, tanto com a sociedade civil organizada quanto com órgãos públicos.

3.2.2.23 O PPCAAM articula com o Sistema de Medidas Socioeducativas do Estado, visto que suas ações podem contribuir, de forma direta, no atendimento às medidas socioeducativas. Entretanto, as portas de entrada para o Programa são os órgãos competentes para encaminhar pedido de medida de proteção a crianças e adolescentes, quais sejam: Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

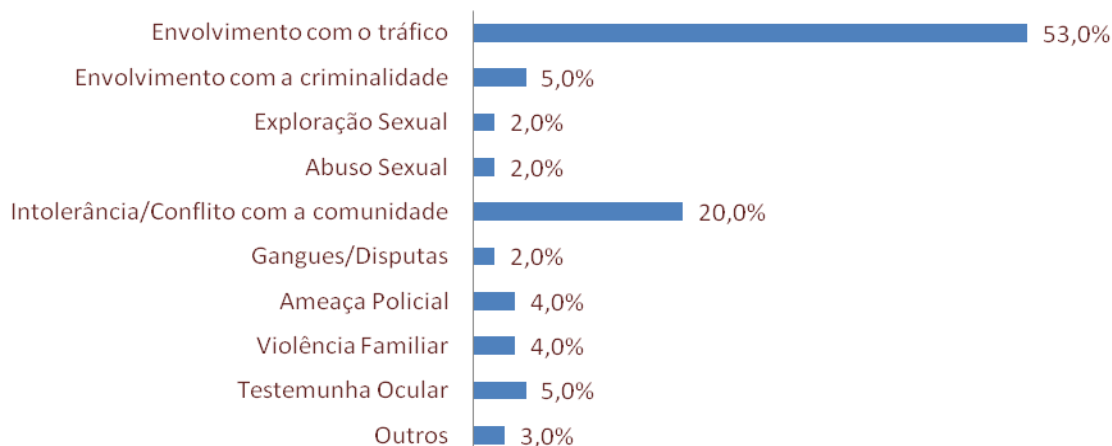
3.2.2.24 O objetivo do PPCAAM é oferecer proteção e atendimento especializado a crianças, adolescentes ameaçados e seus familiares, retirando-os de locais que oferecem perigo e os reinserindo em lugares seguros de moradia e convivência. O atendimento é integral e oferece aos protegidos serviços de saúde, educação, esporte, cultura e, quando necessário, cursos profissionalizantes, assistência social e encaminhamento para o mercado de trabalho.

3.2.2.25 Segundo dados da SEDESE, a principal causa declarada de ameaça de morte às crianças e adolescentes é o envolvimento com o tráfico de drogas, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



Gráfico 01 – Motivos de ameaças de morte

Motivo Declarado de Ameaça de Morte - PPCAAM 2011



Fonte: Diretoria de Projetos Especiais de Proteção – DPEP/SPPD/SEDESE

3.2.2.26 Embora esse Programa esteja próximo de completar 10 anos de implantação, constatamos, por meio de entrevistas a juízes e promotores, de comarcas do interior do Estado, que ainda há desconhecimento por parte dos magistrados quanto à metodologia de atendimento e, até mesmo, quanto à existência do PPCAAM.

3.2.2.27 A título de exemplo, mencionamos o senhor juiz da Vara da Infância e da Juventude do município de Montes Claros, doutor M. L. L., que relatou, a esta equipe de auditoria, que utiliza a internação como forma de resguardar a integridade física do menor, ao invés de utilizar o PPCAAM.

3.2.2.28 Segundo o Diretor D. V., da Diretoria de Proteção, da Superintendência de Políticas de Proteção de Direitos - SPPD/SDH/SEDESE, tal situação é de conhecimento da Subsecretaria de Direitos Humanos – SDH e ações estão sendo realizadas com vistas a promover maior proximidade com os magistrados do interior do Estado. Atualmente, cerca de 80% do público do Programa são de Belo Horizonte e região metropolitana.

3.2.2.29 Conforme relato do Diretor de Proteção, algumas das ações realizadas, neste ano, com o intuito de promover o Programa, foram: Realização de vídeo conferência com as regionais de Governador Valadares e Montes Claros, no início do ano, regiões onde,



acreditam, há maior demanda, e seminário para a rede de atendimento, com 200 convidados, de todo o Estado, em junho de 2012.

3.2.2.30 Por meio de entrevista ao senhor juiz Dr. L. A. de S. M., da Vara da Infância e da Juventude do município de Governador Valadares, constatamos que naquela comarca a equipe técnica do Judiciário possui uma avaliação positiva quanto ao PPCAAM. O magistrado, entretanto, considera que a resposta do Programa é demorada e nos relatou o caso de um adolescente, encaminhado por ele ao Programa de Proteção, cuja resposta demorou de tal forma que o jovem ameaçado desistiu de aderir ao mesmo.

O acautelamento de adolescentes drogaditos.

3.2.2.31 A respeito dos motivos que colaboram para o elevado número de adolescentes internados nas unidades privativas de liberdade, a equipe de auditoria constatou em entrevistas com juízes e com os próprios adolescentes acautelados, que a internação é usada por vezes, como uma alternativa para afastá-los do vício das drogas e do cometimento de atos infracionais que lhes sustentam o vício.

3.2.2.32 Tal situação pode ser demonstrada por meio da fala de um adolescente, drogadito, ao nos relatar que quando solicitou a um agente socioeducativo um atendimento na enfermaria da unidade de internação de Uberlândia, porque sofria de crise de abstinência da droga, não conseguindo dormir e tendo alucinações, ouviu do servidor que deveria “*esperar passar*”, pois não havia o que fazer.

3.2.2.33 Exemplos como esse, se repetem nas unidades de internação, demonstrando a necessidade de implementação de projetos apropriados para o tratamento de jovens usuários de drogas. Embora haja juízes que se utilizem da internação em centros socioeducativos, como meio de conter estes adolescentes, tais unidades não possuem estrutura para tratá-los. Não há médicos psiquiatras e a rede de atendimento municipal também não oferece tratamento adequado.

3.2.2.34 Faz-se necessário acrescentar que até mesmo quando o adolescente comete ato que o caracterize como traficante, não deverá ser sentenciado à privação da liberdade, conforme dispõe a súmula nº 492, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, publicada em 13 de



agosto de 2012, ato infracional análogo ao tráfico de drogas: “*por si só, não conduz, obrigatoriamente, à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente*”.

3.2.3 O déficit no quadro de Pessoal

3.2.3.1 Mediante entrevistas com diretores, técnicos, agentes de segurança e adolescentes acautelados, esta equipe de auditoria constatou que um quadro de pessoal deficiente representa um dificultador para o desenvolvimento das atividades inerentes ao atendimento da medida socioeducativa.

3.2.3.2 Conforme disposto nos incisos XI e XII do art. 124 do ECA, são direitos dos adolescentes privados de liberdade receber escolarização e profissionalização, bem como realizar atividades culturais, esportivas e de lazer. Entretanto, para o cumprimento do disposto nesses incisos é necessário que o quadro de pessoal, tanto de técnicos, quanto de agentes de segurança socioeducativos, seja suficiente para possibilitar a execução dessas atividades, de forma satisfatória.

3.2.3.3 De acordo com o Procedimento Operacional Padrão – POP, o quadro ideal de agentes, numa unidade, deve ser de, no mínimo, 02 para cada interno. Entretanto, a tabela 07 demonstra dados de outubro de 2012, e dão conta de que, devido à falta de pessoal, as 04 maiores unidades de internação de Minas não estão com o quadro completo de agente socioeducativo, função essencial para o bom funcionamento do atendimento à medida socioeducativa.

Tabela 07 – Demonstrativo do déficit de agentes socioeducativos

Unidade	Nº de Vagas	Nº de Adolescentes Internados	Agente Socioeducativo	Agente Socioeducativo por cada vaga. (número bruto)	Agente Socioeducativo por cada adolescente (número bruto)
CSESL - Sete Lagoas	84	89	155	1,85	1,74
CSESFA - Gov. Valadares	80	103	157	1,96	1,52
CSENSA - Montes Claros	80	103	149	1,86	1,45
CSEU - Uberlândia	80	97	143	1,79	1,47
CSE - UNAÍ	90	-	180	2	-

Fonte: Superintendência de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade/SUASE



3.2.3.4 Corroborando a informação prevista no POP, quanto à relação ideal de nº agentes x nº adolescentes internados, o edital do processo simplificado para contratação de pessoal para a **Unidade de Unai**, já prevê a relação de 02 agentes para cada 01 adolescente, com as 180 vagas previstas para o concurso.

3.2.4 Necessidade de vagas femininas no interior do Estado.

3.2.4.1 Das 21 unidades socioeducativas privativas de liberdade, apenas uma é para o atendimento de adolescentes do sexo feminino. Localizada em Belo Horizonte, o Centro Socioeducativo São Jerônimo possui capacidade para atendimento de 43 adolescentes.

3.2.4.2 Verificamos que a ausência de outras unidades de internação para o sexo feminino acarreta dificuldades para que os juízes apliquem a medida mais apropriada às adolescentes infratoras. Diante dessa situação, por vezes, alguns magistrados optam por forçar as unidades do interior do Estado, que atendem um público exclusivamente masculino, a receberem, provisoriamente, estas adolescentes.

3.2.4.3 Como exemplo disso, constatamos que, por ordem judicial, o Centro Socioeducativo de Uberlândia (CSEU), para adolescentes do sexo masculino, foi obrigado a adaptar uma parte da enfermaria para acautelar, provisoriamente, adolescentes do sexo feminino. No momento de nossa visita, à unidade, havia duas adolescentes em regime de internação provisória.

3.2.4.4 Uma dessas adolescentes, A. M. G., 15 anos, acautelada há 11 dias, relatou-nos que é do Estado do Mato Grosso do Sul. Estava levando encomenda de drogas para o Nordeste do País, quando passava por Uberlândia e foi pega pela polícia. Disse-nos que passava muito tempo dentro do alojamento e não fazia nenhuma atividade, exceto a saída para 30 minutos de banho de sol.

3.2.4.5 Conforme relato de técnicos da unidade, o acautelamento de jovens do sexo feminino, em unidades masculinas, não é recomendável, visto que estas adolescentes não podem realizar as atividades em conjunto com os demais internos, por medida de segurança. Tal fato, somado às questões de falta de servidores para acompanhamento das



atividades fora dos alojamentos, impede que o atendimento prestado a elas siga a metodologia da medida, de forma apropriada.

3.2.4.6 - Fato semelhante ocorreu no Centro Socioeducativo de Montes Claros, onde a diretora geral, V. A., foi obrigada, por ordem judicial, a receber, por uma noite, uma adolescente infratora que foi transferida no dia seguinte para Belo Horizonte.

3.2.4.7 Vale ressaltar que o fato de existir apenas uma unidade privativa de liberdade feminina, no Estado, fere, no mínimo, dois direitos estabelecidos pelo ECA, no artigo 124: o de permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável, e o de receber visitas, ao menos, semanalmente.

3.2.4.8 Outro ponto negativo é o fato de que tal distanciamento prejudica a construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, documento de preenchimento obrigatório e contínuo, durante o cumprimento da medida, no que se refere à participação da família dos socioeducandos, uma vez que a distância da residência dos pais, ou responsáveis, impede que estes acompanhem, de perto, o atendimento da adolescente, bem como dificulta o atendimento familiar que a equipe técnica deve prestar.

3.2.4.9 Conforme constatamos, por meio de entrevistas a técnicos que atendem familiares que residem longe da unidade onde estão seus filhos, a comunicação por telefone não se compara com o efeito que o contato pessoal com a família provoca no processo de ressocialização da adolescente.

3.2.5 A falta de assessoramento sistemático às unidades do interior do Estado.

3.2.5.1 Em entrevistas a diretores, técnicos e agentes das unidades do interior, constatamos que existe certa insegurança e tensão por parte desses profissionais, devido à sensação de “abandono” que alguns nos relataram sentir, no atendimento às medidas socioeducativas.

3.2.5.2 Devido à distância, e por questão de economia, não podem realizar tantas vindas à Belo Horizonte, quanto julgariam necessárias para reuniões e capacitações. Em contrapartida, a SUASE faz o monitoramento sistemático da gestão das unidades à



distância, via GEDUC, planilhas, contatos por telefone. Não há uma comissão para assessorar essas unidades, de forma contínua.

3.2.5.3 Conforme fala do gerente da Diretoria de Atendimento e de Segurança, da SUASE, F. de J. S., que atuava, interinamente, como diretor de segurança no Centro Socioeducativo de Uberlândia - CSEU, quando de nossa visita, de forma geral, comissões da SUASE são enviadas às unidades, apenas, em resposta a ocorrências pontuais, atuando, nesse sentido, “mais para apagar incêndios”, e não com um acompanhamento e suporte continuado, de forma presencial.

3.2.5.4 A situação encontrada por esta equipe de auditoria, no CSEU, em agosto de 2012, exemplifica, de forma contundente, a necessidade de um acompanhamento mais próximo dessas unidades. As constatações que ratificam esse imperativo se seguem, abaixo.

3.2.5.5 Não havia uma diretoria efetiva da unidade. A SUASE estava em processo de seleção para todos os cargos de direção, pois os antigos profissionais foram destituídos.

3.2.5.6 Constatamos muitos relatos de violência por parte dos agentes, contra os adolescentes. Segundo o diretor de segurança interino, Fábio de Jesus, entre as principais queixas dos adolescentes estavam a agressividade dos agentes para com eles, a falta de atividades e a falta de material para a higiene pessoal e do alojamento.

3.2.5.7 Segundo o diretor interino, a maioria dos agentes tem uma conduta voltada para o sistema prisional, militarizada, punitiva e opressora. Tal posicionamento também foi confirmado pelas técnicas de serviço social e assistência jurídica.

3.2.5.8 - Uma técnica do serviço social nos relatou serem vários os agentes que não possuem consciência de seu papel socioeducativo, tratando de forma muito desrespeitosa os adolescentes.

3.2.5.9 Segundo essa profissional, não é raro que adolescentes cheguem machucados para o atendimento, mas nunca relatam a forma como se feriram. Na opinião da técnica, para haver mudança de postura são necessárias capacitações e intervenções constantes, com advertências e, se necessário, ainda, medidas severas de punição aos servidores.



3.2.5.10 Constatamos que os relatórios elaborados para a avaliação periódica do Poder Judiciário estavam sendo realizados apenas por um profissional, técnico, ocupante do cargo de analista executivo, quando a orientação, seguida no atendimento socioeducativo, é que esse relatório seja executado por equipe multidisciplinar, com base no disposto no artigo 19, § 1º, do ECA.

“Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta (...)”

3.2.5.11 O referido relatório, que é composto por áreas específicas para cada técnico de atendimento, tais como: assistente social, pedagogo, psicólogo, técnico jurídico, estava sendo elaborado apenas para cumprir obrigação judicial, visto que, feito do modo descrito, não atende à prerrogativa de “interprofissional ou multidisciplinar”, por ser preparado à revelia dos profissionais das outras áreas de atendimento.

3.2.5.12 Em entrevista, a assistente jurídica nos relatou que se recusou a assumir o papel de técnica de referência para adolescentes, dos quais teria que elaborar o referido relatório, por entender que tal procedimento não é correto, visto que sua formação não a qualifica para atuar da forma como lhe foi solicitada.

3.2.5.13 Conforme relatado, a dentista da unidade de Uberlândia foi solicitada, pela direção da unidade, para auxiliar no atendimento individual dos adolescentes, a fim de cumprimento das metas estabelecidas no GEDUC. Porque não havia material para o atendimento odontológico, a dentista ajudava no atendimento, para o qual não tinha formação, realizando a entrevista inicial com os adolescentes e, na falta da assistente jurídica, ela assumia as comissões disciplinares.

3.2.5.14 Constatamos que a falta de pessoal na unidade, por déficit no quadro, além de afastamento por atestados médicos, somado ao elevado número de adolescentes internados, aumentam a tensão entre os adolescentes, bem como demais profissionais da unidade. As atividades externas foram reduzidas, e os socioeducandos passam demasiado tempo nos alojamentos, sem o acompanhamento permanente dos agentes.



3.2.5.15 Segundo nos relatou o diretor de segurança interino, os agentes ficam muito ausentes dos blocos, e isso pode causar sérios problemas, como o assassinato cometido por um interno a um de seus colegas, dentro do alojamento, ocorrido em junho de 2012. Ouvimos relatos de outras consequências da ausência de agentes nos blocos, tais como brigas violentas e abuso sexual entre adolescentes.

3.2.5.16 Diante do exposto, vale ressaltar que, embora todas as unidades precisem de suporte físico, de especialistas na gestão de medidas socioeducativas, unidades do interior do Estado carecem de maior atenção, para que a SUASE possa garantir que há, efetivamente, uma metodologia única de atendimento, condizente com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei do SINASE. Dessa forma, situações como as encontradas por essa equipe de auditoria, em Uberlândia, poderão deixar de acontecer.

3.2.6 A Participação da família no processo de ressocialização.

3.2.6.1 Durante todo o trabalho de auditoria, executado por essa equipe, fez-se claro a imensa importância da participação da família, para o efetivo alcance dos objetivos da medida socioeducativa. De acordo com a fala de técnicos, diretores de unidades, juízes, promotores, defensores, o histórico familiar dos adolescentes, autores de ato infracional, revela a falta de estrutura familiar acompanhada de muita pobreza, fome, violência doméstica, abandono e até de abuso sexual.

3.2.6.2 A violência intrafamiliar² presente na vida desses adolescentes, geralmente, é cometida pela figura masculina. O pai, padrasto ou avô, constituem-se no agressor. A maioria desses adolescentes, ainda na infância, vivenciou a separação dos pais, sendo criados geralmente pelas mães (família matriarcal), ou às vezes apenas por avós, ou com auxílio deles. Existem, também, aqueles que passaram parte de sua infância em instituições que acolhem menores, devido à morte do adulto responsável.

3.2.6.3 Essas experiências podem causar impacto no processo de socialização da criança e do adolescente, uma vez que se verifica a instabilidade nos arranjos familiares e as perdas de pessoas significativas para o seu referencial. São experiências que causam sentimentos

² TEJADAS, Silvia. Artigo: Juventude e Ato infracional: O Sistema Socioeducativo e a Produção da Reincidência.



de medo, insegurança e tristeza, e podem corroborar para uma identidade marcada pela idéia de inferioridade e de não pertencimento.

3.2.6.4 Considerando que a identidade de uma pessoa é construída a partir das suas relações sociais e de seus referenciais, é visível que esses adolescentes tiveram suas identidades concebidas num processo de rupturas e de descontinuidades, no qual seus referenciais, por vezes, desapareceram de suas vidas, abandonando-os aos cuidados de outros, ou à própria sorte, ou, ainda, fragilizando-os diante do alcoolismo, drogas e toda sorte de violência.

3.2.6.5 Diante disso, segundo TEJADAS, a experiência da afetividade, do sentir-se amado, cuidado, desejado, muitas vezes não se caracteriza como uma realidade, apenas como uma idealização. Por isso, a dificuldade em dialogar e em estabelecer relações respeitadas no âmbito familiar.

3.2.6.6 A família muitas vezes é a propulsora para a entrada do adolescente no mundo do crime, mais até do que o apoio para a sua saída. Entretanto, também é reconhecida como a possibilidade de escape, quando o adolescente imagina a constituição de sua própria família.

3.2.6.7 As questões relacionadas ao meio familiar dos adolescentes em conflito com a lei independem da medida que estejam cumprindo. Trata-se de demandas sociais comuns a qualquer processo socioeducativo para jovens em desenvolvimento. Dessa forma, tais demandas serão tratadas de maneira mais específica nos capítulos que se seguem.

3.2.7 A Escolarização e Profissionalização nas unidades de internação

3.2.7.1 A escolarização dos adolescentes se dá nas escolas implantadas dentro das próprias unidades. A responsabilidade pelos profissionais dessas escolas é da Secretaria de Educação, porém, compete aos pedagogos das unidades acompanharem o desenvolvimento escolar dos adolescentes. As turmas são regulares, com os turnos da manhã e tarde, para o ensino fundamental e médio.



3.2.7.2 Para a internação provisória, em que o tempo de internação não pode ultrapassar o prazo de 45 dias, a escolarização se dá por meio de reforço escolar, com tempo de duração entre 90 e 120 minutos.

3.2.7.3 Os problemas enfrentados na educação dos adolescentes atendidos em unidades privativas de liberdade, não se diferenciam, em muito, do enfrentado nas outras medidas socioeducativas, pois consistem na alta defasagem escolar e aprendizagem abaixo do nível básico de entendimento.

3.2.7.4 Conforme as pedagogas entrevistadas, os adolescentes apresentam um alto índice de aprovação na escola, cerca de 90%, entretanto, são muitos os adolescentes que não sabem ler, estando matriculados, por exemplo, na sexta série. Esta equipe de auditoria entrevistou um adolescente, no CIAAP, que declarou estar cursando a sexta série, mas admitiu precisar da ajuda de sua professora para escrever cartas para seus familiares.

3.2.7.5 Conforme entrevistas realizadas às pedagogas das unidades, a falta de conhecimento básico dos adolescentes, diante do alto percentual de aprovação escolar sugere a necessidade de ações que, não apenas combatam a defasagem escolar, mas que aprimorem a metodologia de ensino dessas escolas.

3.2.7.6 Constatamos, por meio de entrevistas a técnicas pedagogas, que um método de combate à defasagem escolar, utilizado pela rede de ensino, é o uso de programas estaduais e/ou federais para a certificação no ensino fundamental ou médio, o que poderia incidir no índice de aprovação. Diante disso, concluímos que se faz necessária uma atenção maior na utilização desses instrumentos.

3.2.7.7 Segundo dados informados pela SUASE, a defasagem média dos adolescentes, no ano de 2010, é de 5 anos. Embora não tenha sido realizado um levantamento com números atuais, para a internação, constatamos que na semiliberdade a média, que também era 5, passou para 6 anos, como será demonstrado no capítulo 4.

3.2.7.8 A profissionalização, na medida de internação, é prejudicada por causa da baixa escolaridade e da dificuldade de aprendizagem e/ou desinteresse de alguns adolescentes atendidos. Tais impedimentos também são comuns a todas as medidas socioeducativas.



3.2.7.9 Em visita ao centro socioeducativo de Montes Claros, por exemplo, constatamos que o convênio com o SENAC, para cursos profissionalizantes, não estava atendendo todas as vagas disponibilizadas porque, embora muitos adolescentes tivessem interesse em fazer o curso, de informática, não podiam por falta de escolaridade suficiente.

3.2.7.10 A medida de internação permite ao adolescente sair da unidade, para atividades externas, desde que não haja manifestação judicial em contrário. Dessa forma, há adolescentes que recebem permissão para cursar fora da unidade, em instituições, como o SENAC.

3.2.7.11 Há cursos ofertados dentro das unidades, por instrutores e oficineiros, e possibilitam uma participação maior dos adolescentes com menor escolaridade. Estes cursos são, dentre outros, confeitiro, padeiro, pintor de parede, marcenaria, artesanato. Para a profissionalização dos adolescentes, as unidades de internação também buscam parceiros locais, para alargar o leque de ofertas de novos cursos. Tendo em vista que a relação escolaridade e profissionalização também são comuns a todas as medidas, esse assunto será retomado, e mais explorado, associado às demais medidas, nos capítulos que se seguem.

3.2.8 Outras Constatações

3.2.8.1 Por meio das entrevistas aos adolescentes, pudemos constatar que a maioria dos entrevistados não têm noção de seus direitos, estipulados no Estatuto da Criança e do Adolescente, e dispostos nesse capítulo, no parágrafo 3.1.7. Não têm ciência, por exemplo, de que lhes é devido serem entrevistados, pessoalmente, pelo promotor, ou fazer petições, diretamente, a qualquer autoridade ou mesmo ser tratado com respeito e dignidade.

3.2.8.2 Da mesma forma, constatamos que os adolescentes conhecem as regras da unidade, mas desconhecem os direitos elencados no Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado, em seu artigo 5º, tais como:

“I - ter respeitada a sua individualidade e estar livre de preconceito e julgamento moral;



II - estar salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou que atente contra a dignidade da pessoa em desenvolvimento”.

3.2.8.3 Constatamos, por meio de entrevistas a Promotores de Justiça de Varas da Infância e da Juventude, que o atendimento ao adolescente fica prejudicado quando a promotoria acumula outras varas, devido ao acúmulo de trabalho que impede a dedicação integral às questões da proteção à criança e ao adolescente.

3.2.8.4 Como exemplo, citamos a doutora V. A., promotora da comarca de Montes Claros, que acumula a vara da infância com precatórias criminais. Suas muitas atribuições a impedem de acompanhar, apropriadamente, os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, tais como atestar a qualidade do atendimento das unidades de internação às medidas socioeducativas, conforme o ECA, art. 90, § 3º, II.

“II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude.”

3.2.8.5 Como a maioria destes adolescentes é pobre, sem condições de arcar com os custos de defesa técnica particular, acabam dependendo exclusivamente da defensoria pública. Entretanto, em entrevista a defensores públicos, constatamos que o quadro atual de defensores no Estado de Minas, não atende à demanda do sistema de justiça. Tal fato ocasiona a deficiência no atendimento desses profissionais aos adolescentes em conflito com a lei, resultando em que os defensores públicos atuam de forma muito aquém das necessidades desses jovens, agindo, mais, para cumprimento normatizado do ECA, do que, efetivamente, defendendo o adolescente.

3.2.8.6 Os defensores públicos da comarca de Patrocínio, doutores J. L. G. F. e Á. A., enfatizaram o tema da sobrecarga da Defensoria, relatando-nos que dos 1.200 cargos criados, apenas 600 estão providos, sendo na região norte do Estado onde se concentra a maior defasagem de profissionais.

3.2.8.7 Constatamos, por meio de visitas às delegacias de polícia civil, que o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, muitas vezes, se dá de forma precária, nas ocasiões em que, pela gravidade do ato infracional, o adolescente precisa ser detido, visto que



existem poucas delegacias especializadas no atendimento ao adolescente em conflito com a lei, no Estado.

3.2.8.8 Ocorre que as delegacias de polícia civil visitadas, não possuem estrutura apropriada para manter adolescentes acautelados, conforme constatado por esta equipe de auditoria, mesmo que pelo curto prazo de 24 horas, como estabelece o art. 175:

“§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.”

3.2.8.9 Nas visitas às delegacias, verificamos que as selas existentes precisam de reformas, pois não possuem condições apropriadas para receber ninguém. Como exemplo, nas delegacias de Sete Lagoas e de Governador Valadares, segundo relato dos delegados, os adolescentes, cujo ato praticado não lhes permite serem liberados e a apreensão acontece em horário em que não se encontra as autoridades competentes para a apresentação, passam a noite sentados em cadeiras, algemados e sem comida, a não ser que seus familiares assim os forneça.

3.2.8.10 Outra constatação se refere à ausência de entendimento entre SUASE e demais órgãos do Sistema de Justiça, com respeito ao que seja “entidade de atendimento”, previsto no § 1º do art. 175, disposto acima. Em entrevista ao delegado de polícia civil do município de Sete Lagoas, doutor O. W. J., verificamos que, no seu entendimento, a unidade de internação provisória se trata de uma entidade de atendimento. Essa opinião é corroborada pelo juiz dessa comarca, doutor E. R., entre outras autoridades.

3.2.8.11 Conforme nos relatou o juiz, os órgãos do Sistema de Justiça, a saber: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Polícia Militar, no município, assinaram um Acordo de Cooperação Técnica, em 13 de julho de 2012, com o objetivo de garantir que, após o encerramento do expediente forense, nos feriados e finais de semana, os



adolescentes apreendidos sejam encaminhados para o CEIP de Sete Lagoas, até o próximo dia útil, quando serão apresentados ao Ministério Público sob a responsabilidade da Delegacia de Polícia Civil.

3.2.8.12 Em entrevista ao diretor do CEIP-SL, M. R. Z., constatamos que tal acordo não foi bem recepcionado pela SUASE, que discorda do entendimento das referidas autoridades. Quando esta equipe de auditoria esteve na cidade, ainda não havia ocorrido apreensão de adolescentes nos termos do referido acordo. M. R. nos relatou que esse pacto, se mantido, lhes causará transtornos, devido à falta de espaço na unidade, sempre com a capacidade máxima e em algumas situações com o número de adolescentes superior ao número de vagas.

3.2.9 Estrutura física das unidades privativas de liberdade e equipamentos necessários para a execução das medidas

3.2.9.1 Durante as visitas às unidades, a equipe de auditoria levantou alguns apontamentos com respeito à estrutura física das mesmas, às quais relatamos neste tópico.

3.2.9.2 Importante ressaltar que a análise da adequação física das unidades não é o foco desse relatório, por isso somente se apresentam alguns exemplos das situações encontradas, sem a preocupação de detalhar todos os aspectos referentes ao tema. Finalmente, o fato de não constar no relatório algum relato evidenciando problemas em determinada unidade, não implica em concluir que a mesma está adequada e obedece a todos os parâmetros quanto à estrutura física, assim como o fato de não citarmos todos os pontos positivos e boas práticas executadas nas unidades do Sistema Socioeducativo, não indica que não existam pontos positivos em outras unidades.

3.2.9.3 Conforme informações da Superintendência de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade, demonstradas no anexo 02, das 21 unidades de internação, apenas **três são consideradas inadequadas**, conforme os parâmetros de adequação estabelecidos pelo SINASE. **Oito delas são adequadas e dez são parcialmente adequadas**. Essa constatação é ratificada no relatório apresentado pelo CNJ, em 2011, que indica, por exemplo, o Centro Socioeducativo de Juiz de Fora, como uma unidade modelo.



3.2.9.4 Constatamos a adequação de algumas unidades aos parâmetros estabelecidos pelo SINASE, com relação à estrutura física apropriada para viabilizar o funcionamento e a execução de todas as tarefas previstas para os centros de internação. Nesse contexto, dentre as unidades visitadas, ressaltam-se as de Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares e Uberlândia, que apresentavam prédios em bom estado de conservação e espaços adequados para a prática de esportes e o desenvolvimento das atividades correlatas ao atendimento da medida de internação.

Unidades com Estrutura Física Adequada

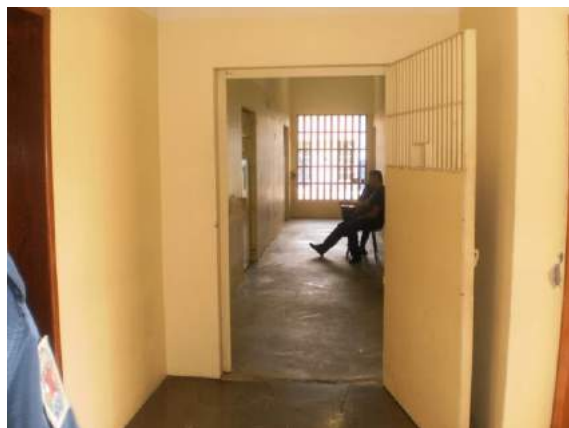
3.2.9.5 Dentre as unidades em conformidade com os parâmetros do SINASE, com respeito à estrutura física, destacamos a unidade de Juiz de Fora, que possui um amplo espaço, com área externa bem cuidada, gramada e limpa. Além de pinturas artísticas, feitas por adolescentes acautelados.



Área Externa Administrativa



Entrada da Administração



Salas de Aula e de Atendimento



Quadra Esportiva



Refeitório



Horta cultivada pelos adolescentes e agentes



Área externa dos alojamentos



Biblioteca e sala de aula



Alojamentos



Consultório Dentário



Arte em grafite realizado pelos adolescentes

3.2.9.6 Vale destacar, também, os aspectos positivos da estrutura física nas unidades de Governador Valadares, Montes Claros e Uberlândia, como se seguem:

Governador Valadares



Setor de Administração



Cozinha



Sala de Atendimento



Alojamentos arejados, embora necessitem de pintura



Área Externa



Campo para atividades esportivas

Uberlândia



Monitoramento por Circuito Fechado de
Televisão - CFTV



Área Externa

Montes Claros



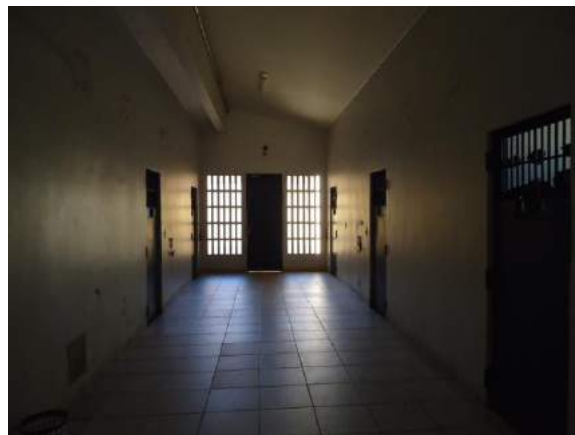
Ala Externa - Alojamentos



Lavanderia



Sala de Enfermagem



Ala de Alojamentos



Piscina para uso dos adolescentes



Área externa, com quadra ao fundo.

Ações Positivas para Adequação de Unidades

3.2.9.7 Constatamos que a SUASE tem desenvolvido algumas ações com vistas à adequação de unidades que ainda não estão dentro dos parâmetros do SINASE. Como exemplo, o Centro de Internação Provisória Dom Bosco, considerado parcialmente adequado, conforme anexo 02, com pouca área para convivência e atividades esportivas, além da falta de salas de aula adequadas. Entretanto, com a reforma, realizada neste ano de 2012, a unidade pode oferecer melhores condições para o atendimento dos acautelados.



Refeitório



Corredores da ala de atendimento



Bloco de alojamentos recém pintado



Quadra esportiva recém inaugurada



Cozinha reformada



Sala para curso de noções básicas de informática para os adolescentes



Constatações quanto à necessidade de melhorias

3.2.9.8 O Centro Socioeducativo de Sete Lagoas é uma das 03 unidades classificadas como inadequadas, nos parâmetros do SINASE. Trata-se de uma construção muito antiga e está localizado em uma fazenda, dividida em dois núcleos. O núcleo I é o mais antigo e possui uma estrutura física com infiltrações e desgaste aparente, com paredes descascadas e sujas. Nesse núcleo os alojamentos são úmidos, pouco iluminados e fétidos. Os banheiros são lavados todos os dias, entretanto o mau cheiro não cessa. Um dos entrevistados relatou que os adolescentes são acometidos de micose, por realizar a limpeza dos vasos sanitários e local do banho com vassoura e rodo sem cabos.



Núcleo I: alojamentos mal iluminados, muito úmidos e cheios de infiltrações.



As infiltrações já tomaram conta de todos os blocos do Núcleo I



Núcleo I: Teto do banheiro cheio de infiltrações com iluminação precária



Núcleo I: O local do banho está cheio de infiltrações e é muito fétido



Vaso sanitário do alojamento do Núcleo I



Alojamento do Núcleo I



Ducha no teto do banheiro do Núcleo I



Núcleo I: O local do banho está cheio de infiltrações e é muito fétido

3.2.9.9 Vale esclarecer que em algumas unidades os adolescentes não recebem rodos ou vassouras com cabos devido à possibilidade de confeccionarem suchos (arma pontiaguda). Outras unidades visitadas por esta equipe, disponibilizam agentes para monitorarem a limpeza. Dessa forma, conseguem garantir que os adolescentes executem a limpeza se utilizando de vassoura e rodos, com cabos. Esses materiais são recolhidos e conferidos após o término.

3.2.9.10 O mesmo ocorre com as escovas de dentes, para higiene bucal. Há unidades que cerram o cabo das escovas para evitar os suchos, outras, como por exemplo, o CEIP de Sete Lagoas, entrega aos adolescentes escovas inteiras e as recolhe assim que terminam a higiene. O cabo cortado das escovas foi um motivo de queixa dos adolescentes internados em unidades com essa prática.

3.2.9.11 Constatamos que falta produto de limpeza para a higiene dos alojamentos na maioria das unidades visitadas. Os adolescentes utilizam do sabonete, doado pela unidade, para a limpeza, dissolvendo-o em água.

3.2.9.12 Também verificamos que alguns alojamentos da unidade de Uberlândia são sujos e fétidos, não têm torneiras nas pias, os vasos sanitários estão quebrados e em alguns alojamentos as descargas não funcionam.



Uberlândia: paredes muito sujas



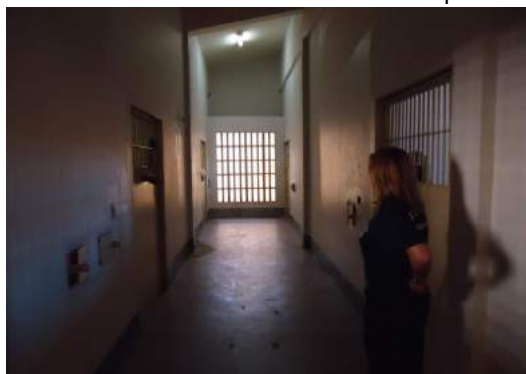
Uberlândia: parede escura pela queima de colchões



Uberlândia: ausência de torneira na pia



Uberlândia: vaso sanitário quebrado



Bloco: sem lâmpada, sujo e fétido.



Bloco: muito sujo e fétido

Ausência de Colchões para os adolescentes

3.2.9.13 Verificamos na unidade de Governador Valadares a falta de colchões. O modelo padrão dos leitos é de alvenaria e, como os alojamentos são úmidos, o tecido que cobre os colchões, com o passar do tempo, apodrece e rasga, como mostra a foto abaixo:



Colchão sem tecido e faltando pedaço



Ao fundo colchão com o tecido começando a rasgar na ponta e a esquerda colchão sem tecido faltando pedaço.

3.2.9.14 O mesmo problema também foi evidenciado em Patos de Minas. Essa unidade tem capacidade para 16 adolescentes, porém estava atendendo 21, sendo que com a chegada de mais um adolescente, não tinha colchão para acomodar o recém-chegado. Para contornar a situação, o diretor geral teve que pedir um colchão emprestado para o presídio.



Patos de Minas: colchões sem forro e faltando pedaço



Patos de Minas: Almojarifado com espaço insuficiente

3.2.9.15 Conforme constatamos, a qualidade do colchão disponibilizado às unidades é inferior e, por isso, o tempo de durabilidade é curto. Sendo esse um motivo para a constante

falta de colchões, entretanto há unidades nas quais não identificamos essa carência. A unidade de Juiz de Fora, por exemplo, possuía vários colchões no almoxarifado.



Uberlândia: estado ruim dos colchões.



Juiz de Fora: Colchões no Almoxarifado.

Abastecimento irregular de água

3.2.9.16 No Centro Socioeducativo de Governador Valadares, segundo o diretor de segurança, que na época da visita atuava interinamente como diretor geral, a unidade passa por um problema muito recorrente que é a falta de água na unidade. Os dois reservatórios de água com capacidade de dez mil litros não são suficientes para atender a demanda da unidade.

3.2.9.17 Segundo a pedagoga, por esse motivo, muitas vezes os adolescentes ficam sem banho e vão para os atendimentos com muito mau cheiro. Vale ressaltar, que Governador Valadares é um município muito quente em quase todos os meses do ano.

Falta de refeitório na unidade de Patos de Minas

3.2.9.18 O Centro de Internação Provisória de Patos de Minas não possui refeitório para os adolescentes e funcionários da unidade. Esta unidade é uma das 03 apontadas como inadequadas às normas do SINASE. Os adolescentes fazem as refeições na sala de televisão, onde não há mesas e cadeiras. Os funcionários fazem as refeições na lavanderia improvisada, como mostra as fotos abaixo:



Sala de televisão, onde os adolescentes fazem as refeições e outras atividades.



Sala de televisão, onde os adolescentes fazem as refeições e outras atividades.



A lavanderia improvisada serve de refeitório para os funcionários do CEIP/PM

Falta de quadras esportivas

3.2.9.19 A unidade de Patos de Minas não possui quadra poliesportiva. O que existe é um pátio pequeno, sem cobertura e com o piso irregular para a prática de atividades esportivas. As visitas familiares também acontecem nesse pátio.



Pátio utilizado para as visitas familiares e atividades esportivas e de lazer



Pátio utilizado para as visitas familiares e atividades esportivas e de lazer

3.2.9.20 Na unidade socioeducativa de Patrocínio, considerada como parcialmente adequada às normas do SINASE, quanto à estrutura física, o espaço para a realização de atividades esportivas e de lazer é sem cobertura, não permitindo a realização de atividades externas nos dias de chuva, ou de sol forte.



Patrocínio: Campinho de futebol ao fundo.



Patrocínio: área para a realização de esportes.

3.2.9.21 Constatamos, ainda, que há unidades que possuem quadras poliesportivas, porém, essas não possuem cobertura, o que torna a prática de esportes desconfortável em dias muito quentes ou chuvosos. Como exemplo, pode-se citar as unidades de Governador Valadares e Montes Claros.



Quadra poliesportiva de Governador Valadares.



Quadra poliesportiva de Montes Claros.

Falta de muros ou alambrados

3.2.9.22 No Centro Socioeducativo de Sete Lagoas, constatamos que a área total da unidade não é cercada por muros ou alambrados, o que fragiliza a segurança da unidade.



Área sem muro ou alambrado



Área sem muro ou alambrado

3.2.9.23 Verificamos que a área externa da Unidade de Patos de Minas, com exceção do lugar onde estão os alojamentos dos adolescentes, não possui muro, apenas uma cerca que divide os limites do terreno.



Fundos e lateral da unidade na parte de fora dos alojamentos, sem muro.



Fundos da unidade na parte de fora dos alojamentos, sem muro. Na frente estão as casas, onde ficam as salas de atendimento dos técnicos, sala de aula, enfermaria e da direção.



4 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE

4.1 A Gestão da Medida de Semiliberdade no Estado de Minas Gerais

4.1.1 A medida de semiliberdade foi estabelecida pelo ECA, no artigo 112, como uma das opções de responsabilização do adolescente que comete ato infracional. Caracteriza-se por um conceito de maior severidade, devendo, por essa causa, ser tratada com a mesma excepcionalidade da medida socioeducativa de internação.

“Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

***V - inserção em regime de semiliberdade”;* (grifo nosso)**

(...)

4.1.2 A política de execução da medida de semiliberdade, desenvolvida pela SUASE, está estruturada na participação da sociedade civil como parceira do Estado, com base no art. 4º do ECA:

Art. 4. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

4.1.3 Com base nestes parâmetros se estabeleceu o modelo de parceria da semiliberdade pela SUASE. O Estado se responsabiliza pela definição da metodologia de trabalho, pela gestão do funcionamento da unidade e do fluxo entre apreensão e pela aplicação e execução da medida. Em contrapartida, o parceiro, em consonância com a política traçada, zela pela promoção dos vínculos comunitários do adolescente, promovendo as atividades externas da medida a partir da articulação com a rede externa em todos os âmbitos. Embora com papéis definidos, Estado e parceiro interagem e se apoiam em prol da execução da medida.



4.1.4 A Política Estadual de Execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade, elaborada em 2008, traçou as diretrizes da política, a fim de garantir que a execução da medida seja, mais diretamente, de responsabilidade do Estado, e evitar o risco de particularizar a gestão do interesse público, não permitindo a implantação de vários programas de semiliberdade, com metodologias distintas e incorrer em uma proposta de terceirização de serviços.

4.1.5 A política citada estabeleceu competências para a organização parceira e para a SUASE, definindo a área de atuação, as responsabilidades, deveres e obrigações de cada um.

4.1.6 Os parceiros do Estado na política da semiliberdade, já mencionados no cap. 02, **parágrafo 2.6**, são Organizações não Governamentais – ONGs e estas parcerias são firmadas por meio de convênios. O Instituto Ajudar conta com 07 Casas de Semiliberdade em Belo Horizonte, o Instituto Nosso Lar atende em Governador Valadares, com 01 Casa e o Polo de Evolução das Medidas Socioeducativas atende em Juiz de Fora e Muriaé, com 01 Casa em cada município.

4.1.7 O quantitativo de vagas ofertadas em cada Casa está demonstrado na tabela 08 assim como a quantidade média de adolescentes atendidos, respectivamente:

Tabela 08 – Informações sobre as unidades de Semiliberdade de MG

UNIDADE DE SEMILIBERDADE	CAPACIDADE DE TENDIMENTO	MÉDIA DE ATENDIMENTO (SETEMBRO/2012)
PLANALTO – SEMI-PL (Belo Horizonte)	15	12
IPIRANGA – SEMI-IP (Belo Horizonte)	15	11
SÃO LUIS – SEMI-SL (Belo Horizonte)	15	11
JAQUELINE – SEMI-JQ (Belo Horizonte)	15	12
LETICIA – SEMI-LT (Belo Horizonte)	15	12
SÃO JOÃO BATISTA – SEMI-SJB (Belo Horizonte)	15	12
SANTA AMÉLIA – SEMI-SA (Belo Horizonte)	15	07
JUIZ DE FORA - SEMI-JF	16	12
MURIAÉ - SEMI-MU	16	10
GOVERNADOR VALADARES - SEMI-GV	15	08

Fonte: Superintendência de Gestão das medidas de meio aberto e Semiliberdade/SUASE



4.2 A Metodologia de Atendimento da Medida de Semiliberdade

4.2.1 De acordo com os arts. 120 e 121 do ECA, a semiliberdade é orientada no sentido de que sempre que possível serão utilizados os recursos existentes na comunidade, assim como orienta que a medida possa ser determinada como forma de transição para o meio aberto ou como primeira medida socioeducativa, devendo sempre ser considerada a capacidade do adolescente em cumpri-la, assim como as circunstâncias e a gravidade da infração.

4.2.2 A Política de Semiliberdade instrui os serviços oferecidos no atendimento ao adolescente em cumprimento da medida, desde a estrutura física das Unidades de Execução que os abrigará, até a forma de trabalho dos técnicos e agentes.

4.2.3 Na medida de semiliberdade, as atividades externas ocorrem independentemente de autorização judicial. As atividades externas oferecidas aos adolescentes são: escolarização, na rede pública de ensino, profissionalização e lazer. As atividades internas envolvem oficinas com temas variados (saúde, cultura, educação, lazer) e atendimentos técnicos, individuais.

4.2.4 O instrumento pelo qual a SUASE normatiza o funcionamento das Unidades de Execução da Medida de Semiliberdade é o Regimento Único das Unidades de Execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade. Este documento dispõe sobre os direitos e deveres dos adolescentes, regras de conduta do adolescente e todos os parâmetros de funcionamento e competências das unidades de execução da medida socioeducativa de semiliberdade do Estado de Minas Gerais, considerando os preceitos da Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2.5 O Regimento Único também regulamenta a forma como a medida disciplinar será aplicada aos adolescentes, quando procederem de maneira desconforme ao disposto nessa norma. Para este fim, estabelece a Comissão Disciplinar, que é o instrumento formal por meio do qual a Unidade apura, de forma individualizada, a existência de transgressão praticada pelo adolescente e, se for o caso, aplica a medida disciplinar adequada, assegurado o direito de defesa.



4.2.6 A norma citada contém, ainda, as ações relacionadas ao encaminhamento dos adolescentes às unidades; a forma como se dará a acolhida do adolescente na casa de semiliberdade, indicando, por exemplo, os procedimentos necessários para garantir a integridade física do jovem que está sendo recebido, assim como regulamenta as atividades externas que podem ser realizadas pelos socioeducandos, as visitas à Casa, a rotina, entre outras considerações.

4.3 Constatações sobre a medida socioeducativa de semiliberdade em Minas Gerai

4.3.1 A Medida Socioeducativa de Semiliberdade, por se tratar de uma medida que possibilita a liberdade ao adolescente, embora de forma restrita, demanda uma estrutura metodológica específica, de forma a obter êxito na garantia de condições adequadas de ressocialização ao adolescente em conflito com a lei. Nesse sentido, a equipe de auditoria identificou os pontos chaves que impactam diretamente no sucesso da medida, assim como os principais dificultadores para a sua efetividade: 1) banalização da medida, pelo adolescente; 2) evasão da medida; 3) participação familiar; 4) tratamento sócio familiar, concomitante à medida; 5) conscientização social, 6) garantia de uma metodologia unificada para todas as unidades; 7) necessidade de fortalecimento e expansão da medida; 8) educação; 9) profissionalização.

Banalização da medida pelo adolescente

4.3.2 A medida de semiliberdade atende a três públicos que, embora distintos, necessitam aprender a lidar com uma situação de privação parcial versus liberdade restrita. Por um lado, as Casas de Semiliberdade recebem os adolescentes que, tendo cumprido um período de privação total, na medida de internação, ganham uma progressão para a semiliberdade. Por outro, acolhe os que tiveram sentença direta para a medida ou que, sentenciados a uma medida em meio aberto, descumprem-na de tal maneira que sofrem a regressão da medida para a semiliberdade.

4.3.3 O elevado número de evasões indica que é comum o adolescente banalizar a medida, não identificando nela um meio de correção de conduta. Independente das circunstâncias que levaram o adolescente à semiliberdade, a sua permanência na medida



demanda um hercúleo esforço de todos os envolvidos, desde a SUASE, passando pelos diretores e técnicos das Casas, até seus familiares e a comunidade local.

4.3.4 Segundo a superintendente Érika Vinhal, responsável pela medida de semiliberdade, cabe à Casa de Semiliberdade propor uma rotina institucional adequada ao cumprimento de uma medida judicial e ofertar novas possibilidades ao adolescente. Porém, cabe ao adolescente a decisão de cumprir a medida, consentindo com a obrigação imposta pela lei de estudar e realizar cursos profissionalizantes e a responsabilidade de cumprir os horários, sem evadir. Devido ao fato da medida de semiliberdade ofertar uma cota de liberdade, é facultado ao adolescente escolher o uso que fará dela, bem como assumir as consequências de suas escolhas.

4.3.5 Nesse sentido, uma ferramenta para combater a evasão é a internação-sanção, a qual é considerada uma via de disciplina e conscientização para os adolescentes que não aderem ao processo de responsabilização, e praticam, de forma reiterada, o desacato das normas de comportamento, elencadas no regimento interno único da medida de semiliberdade, o descumprimento das obrigações educacionais, bem como delitos em atividades externas e evasões. Prevista no ECA, art. 122, III, a internação-sanção se aplica nos casos em que houver *“descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta”*, e tem como prazo máximo o período de 03 meses.

4.3.6 Conforme verificado, por meio de entrevistas a diretores e técnicos de Casas de Semiliberdade, a internação sanção pode ser uma importante aliada no processo de responsabilização do adolescente resistente à medida, suprimindo-lhe o entendimento de que o descumprimento da medida não acarreta nenhuma punição efetiva.

4.3.7 Até o presente momento, a internação-sanção, no Sistema Socioeducativo de Minas, acontece nas unidades de internação definitiva e provisória. Entretanto, como parte do processo de reformulação da política e metodologia para a Semiliberdade, que está sendo empreendida pela SUASE, será criada uma unidade para atendimento exclusivo a esta modalidade de internação. Para este fim, a SUASE encerrou as atividades do Centro de Encaminhamento para a Semiliberdade – CES, que exercia a função de receber o adolescente sentenciado à medida e encaminhá-lo para as Casas de Semiliberdade, dentro de um prazo de 25 dias.

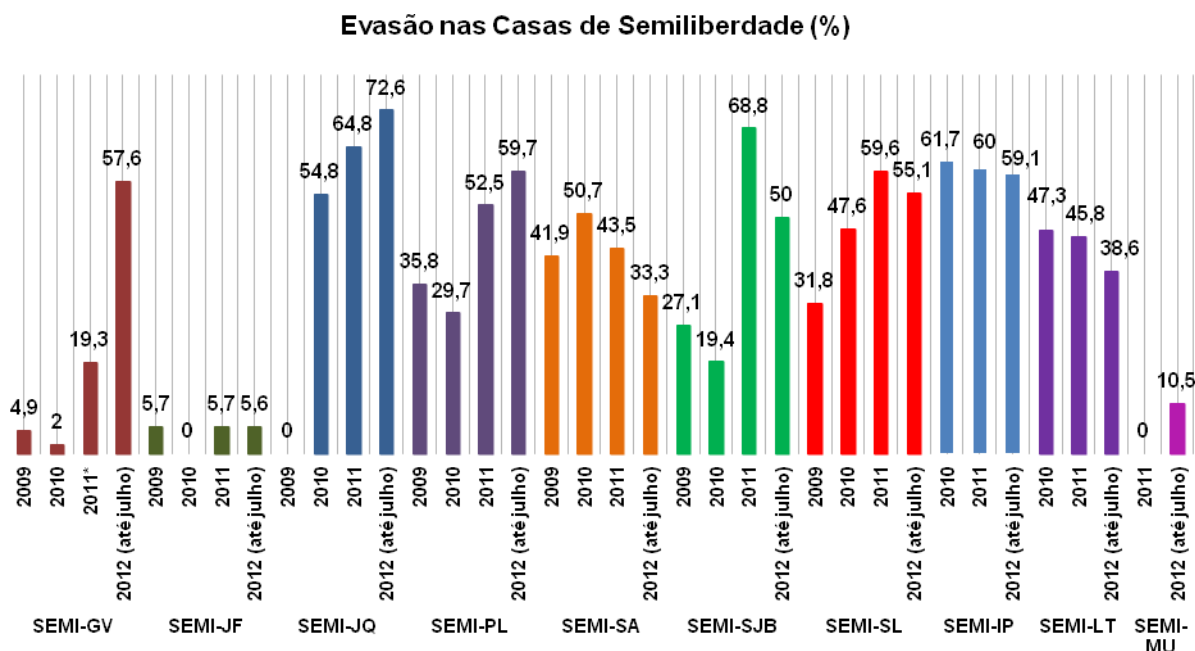


4.3.8 A metodologia da unidade de internação-sanção está em processo de elaboração por comissões de técnicos, divididas nas áreas de: segurança, pedagogia, atendimento, saúde e articulação da rede, e elaboração das normativas. A fim de aprimorar a construção desta metodologia, a SUASE está em diálogo com a Fundação Casa, do Estado de São Paulo, que já conta com uma unidade de internação-sanção e possui *expertise* neste campo de atuação.

A evasão da medida

4.3.9 O alto índice de evasão da Semiliberdade consiste num fator de descrédito social para a medida. O gráfico 02 demonstra os números percentuais das evasões. A apuração dos dados abrange desde o ano de 2009, para as Casas já existentes a esta época, até julho de 2012, e comprova um elevado índice de evasões para este ano.

Gráfico 02 – Evasão das casas de semiliberdade – 2009 – 2012



Fonte: Base de dados da SUASE/SEDS

4.3.10 Verifica-se que a única unidade que apresenta um índice baixo de evasão - 5,7% - é a unidade de Juiz de Fora. Os resultados obtidos por Governador Valadares até 2011, provavelmente são decorrentes da localização da unidade em zona rural à época, quando



ocorreu a mudança para a região urbana da cidade, resultando no aumento dos casos de evasão. A unidade de Muriaé foi inaugurada recentemente, em novembro de 2011, o que não permite analisar, ainda, um histórico de evasão.

4.3.11 O percentual médio de evasão, no ano de 2012 (dados até julho), nas unidades de semiliberdade do estado (à exceção da Casa de Muriaé, pela recente implantação) é de 47,95%. A média no ano de 2010 foi 34,8%, e, em 2011, 46,6%. Os dados apresentados indicam que os casos de evasão na medida de semiliberdade vêm aumentando.

4.3.12 A superintendente responsável, senhora Érika Vinhal, classifica a evasão em dois tipos: enquanto há adolescentes que não aderem ao processo de responsabilização e demonstram total descumprimento da medida, há, também, aqueles que evadem, até mais de uma vez, porém, mantêm os vínculos reestabelecidos com a escola, além de continuarem cumprindo a proposta de profissionalização, mantendo-se nos cursos em que estavam inseridos. A SUASE considera esta conduta na avaliação do cumprimento da medida e, portanto, o tempo desse tipo de evasão será contado e ponderado para fim de desligamento por execução da medida. A superintendente destaca, ainda, que há adolescentes que, após um período de evasão, retornam para o cumprimento de medida, por demanda espontânea ou em companhia de seus familiares, que os apresentam ao CIA ou nas Casas.

4.3.13 Quando um adolescente evade de uma Casa de Semiliberdade, o juizado da infância e juventude é comunicado e expede o mandado de busca e apreensão do mesmo. Entretanto, nem sempre o processo ocorre rapidamente, e, muitas vezes, o adolescente só retorna à Casa após 30 ou 60 dias, decorridos da evasão. Esta morosidade aumenta a dificuldade de se desenvolver um trabalho de responsabilização e compromisso com a medida, junto ao adolescente.

4.3.14 Conforme relato da equipe técnica da Casa de Semiliberdade Planalto, outro dificultador é o fato de que, ao retornar, o adolescente é enviado para a Casa onde houver vaga, e não, propriamente, para a Casa de onde evadiu. Tal ação se caracteriza no desperdício do trabalho já realizado pela equipe técnica, até o momento da evasão. Antes do encerramento das atividades do Centro de Encaminhamento da Semiliberdade isto não acontecia, pois era neste local que o adolescente que regressava à medida aguardava o



surgimento da vaga na Casa de onde evadiu. Atualmente, a responsabilidade pela alocação dos adolescentes é da Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Judiciário – DAJ/SUASE/SEDS.

4.3.15 A tabela 09 demonstra o percentual de cumprimento da medida, desde o ano de 2009, até julho de 2012, e permite a clara percepção de que o número de descumprimento da medida de semiliberdade é muito alto.

Tabela 09 – número de adolescentes desligados por cumprimento da medida – 2009 a 2012 (julho)

Ano	Número de adolescentes atendidos da medida	Adolescentes desligados por cumprimento de medida ou extinção de processo (número)	Adolescentes desligados por cumprimento de medida ou extinção de processo (%)
2009	225	26	11,6
2010	533	48	9,0
2011	529	39	7,4
2012 (até julho)	333	28	8,4

Fonte: Superintendência de Gestão das medidas em meio aberto e semiliberdade-SGAS/SUASE

4.3.16 A fim de combater a evasão e o conseqüente baixo índice de cumprimento da medida, a SUASE tem em processo de elaboração, neste ano de 2012, o Plano de Reestruturação da Semiliberdade, que implica em mudanças no ponto de vista conceitual, metodológico e estrutural da Medida de Semiliberdade. Conforme resposta da superintendente, para enfrentar a evasão é preciso fortalecer a proposta pedagógica das instituições, aproximar as famílias do processo socioeducativo, qualificar a aplicação da medida de semiliberdade e a aplicação da internação sanção diante do descumprimento reiterado, bem como pensar as atividades externas para se trabalhar os eixos da Medida Socioeducativa de Semiliberdade.

4.3.17 Com a proposta de reestruturação da Semiliberdade, a SUASE pretende uma reavaliação conceitual, enfatizando não apenas a quota de liberdade, que está presente na medida, mas o acompanhamento mais próximo de todos os eixos da execução da semiliberdade: escola, curso, encaminhamentos para a rede, família, atividades nos espaços da cidade, bem como as atividades no interior das Casas, dentre outros.



4.3.18 Conforme disposto na minuta do Plano, citado, quando a Medida de Semiliberdade foi alocada na Superintendência de Atendimento às medidas de Meio Aberto e Semiliberdade, *“a dimensão de liberdade da medida de semiliberdade acabou sendo muito acentuada por meio da garantia, às vezes indiscriminada das saídas, sendo que a questão da restrição de liberdade parece ter ficado em segundo plano. A dimensão da restrição da liberdade nos aponta para a importância de repensar também no trabalho “intramuros”, ressaltando-se que não se trata de acabar com as atividades externas”*.

4.3.19 A proposta é que os adolescentes possam permanecer mais tempo dentro da Casa, sendo que estes momentos sejam bem cuidados e planejados. Considera-se que as evasões não estão, necessariamente, ligadas às saídas em si, mas ao modo mais amplo de organização e estruturação da medida.

4.3.20 Conforme a nova metodologia, serão fortalecidas as ações que visam acompanhar de perto cada uma das saídas, que deverão ser consideradas como meio fundamental de trabalho na Medida de Semiliberdade, e não mais como simples direito adquirido pelo adolescente. Assim, a nova orientação é que o melhor acompanhamento das saídas deve ser traduzido por: planejamento preciso, acompanhamento próximo durante sua realização e necessidade de recolher os efeitos junto à família e aos parceiros.

Participação Familiar

4.3.21 A atuação da família do adolescente, no processo de ressocialização deste, trata-se de um instrumento basilar na medida socioeducativa. Diretores e técnicos, entrevistados nos trabalhos de auditoria, foram unânimes ao afirmar que na semiliberdade é ainda mais primordial, visto que, sem a imprescindível coparticipação e corresponsabilização da família, as chances de êxito da medida se tornam mínimas.

4.3.22 Entretanto, conforme apontado pelos entrevistados, bem como identificado nos questionários aplicados a adolescentes internos, trazer a família para a medida, muitas vezes, exige um trabalho além das paredes das Casas de Semiliberdade. O contexto familiar do adolescente em conflito com a lei, não raro, apresenta situações de precariedade social e financeira, como também de desestrutura familiar.



4.3.23 Nos atendimentos aos adolescentes e suas famílias, os técnicos buscam, mais que identificar as motivações para o ato infracional praticado, detectar os pontos de ruptura dos elos familiares. Estes profissionais nos relataram ser comum perceber situações de violência, negligência e maus tratos, quando deveria haver cuidado e proteção. As circunstâncias desfavoráveis que envolvem muitos jovens e seus familiares abrangem a drogadição, a carência de elementos básicos para a subsistência, tais como moradia adequada, saneamento, alimentação e emprego.

4.3.24 O primeiro atendimento à família ocorre logo após a entrada do adolescente na Casa de Semiliberdade. Os responsáveis são convidados para irem até a Casa onde serão atendidos, a princípio, pelo técnico de serviço social. A primeira saída do adolescente é condicionada a esta visita, pois é na Casa que o responsável assinará uma autorização na qual se compromete pela conduta do adolescente quando das visitas domiciliares. Antes que isto ocorra o adolescente fica impossibilitado de sair para a visita aos familiares.

4.3.25 A partir deste primeiro contato começa o trabalho de construção do perfil psicossocial e econômico desta família. É também neste encontro inicial que tem início a construção dos objetivos e metas, que serão acordados com a família, integrarão o Plano Individual de Atendimento – PIA. Estes objetivos e metas devem levar em conta as condições e carências de cada família. O documento é assinado, tanto pelo adolescente, quanto pelo responsável, que se compromete a cumprir as metas estabelecidas.

4.3.26 O PIA deve ser elaborado e apresentado ao Juiz da Vara da Infância e Juventude no prazo de 45 dias. Entretanto, os objetivos propostos, inicialmente, podem sofrer mudanças de adequação, no decorrer da medida. Tais ocorrências, quando necessárias, serão relatadas no próprio documento. Segundo a diretora da Casa de Semiliberdade Planalto, em Belo Horizonte, L. P., a participação da família, na elaboração do Plano é ativa.

4.3.27 As metas iniciais são fixadas após a realização de uma média de dois encontros entre técnicos e familiares e os objetivos são estabelecidos em conjunto. Entretanto, é difícil executar o mesmo trabalho com familiares que residem em outros municípios. A mesma dificuldade foi apontada pela diretora da Casa de Semiliberdade de Juiz de Fora, C. M. S.



4.3.28 Para fim de exemplo, na Casa de Semiliberdade de Governador Valadares está internado o adolescente F.D.C, 17 anos, cujos familiares residem no município de Pedra Azul, a cerca de 330 km de distância. Sua mãe esteve uma única vez na Casa, obrigatoriamente, a fim de assinar o termo de responsabilização para a visita domiciliar.

4.3.29 Conforme afirma a Superintendente Érika Vinhal, a visita do adolescente à sua família, em seu domicílio, é tanto um direito quanto um dever do adolescente, no caso da medida de semiliberdade. Tal fato se fundamenta na integração entre o adolescente e seus familiares, bem como na importância da participação ativa da família na experiência socioeducativa.

4.3.30 Após o período de sete dias, o adolescente já é liberado para as visitas, aos fins de semana. Os que residem na mesma cidade onde está localizada a Casa de Semiliberdade saem todos os finais de semana, enquanto que os residentes em municípios distantes visitam seus familiares quinzenalmente. O adolescente só será privado, e de modo temporário, do direito às visitas domiciliares quando receber punição da Comissão Disciplinar.

4.3.31 Constatou-se, junto aos diretores e técnicos, que o contato telefônico com as famílias, no decorrer da medida, é um meio prático e muito utilizado por eles como meio de se relacionarem com os responsáveis pelos adolescentes. Entretanto, não é suficiente para caracterizar efetiva participação familiar. Segundo resposta da Superintendente, no caso em que houver descumprimento, por parte da família, das condições para a realização da visita, não comparecendo à Casa de Semiliberdade, a equipe deve realizar visita domiciliar a fim de melhor entender o contexto apresentado, e convocar a família, uma vez mais, a sua responsabilidade diante do adolescente.

4.3.32 Quando ocorre efetivo descumprimento da família, depois de esgotados os esforços da unidade, os órgãos de justiça, competentes, devem ser acionados, para responsabilizar os familiares. A diretora da Casa de Semiliberdade Planalto nos relatou que, nesses casos, o familiar relutante só comparece à unidade após ser comunicado de que sua ausência será relatada aos órgãos judiciais para adoção das providências cabíveis.



4.3.33 Com o intuito de aumentar a participação familiar na medida, a SUASE elaborou a Metodologia da Família, em agosto de 2012. Este documento apresenta diretrizes para promover a aproximação e o envolvimento familiar. Um dos pontos chave é o atendimento, que se divide em inicial e de acompanhamento. O inicial, já mencionado no **parágrafo 4.3.24**, tem como objetivo principal acolher, informar sobre a medida socioeducativa de semiliberdade, apresentar a equipe socioeducativa para a família, bem como situar sobre a responsabilidade e importância da participação da família no processo socioeducativo do adolescente.

4.3.34 No atendimento de acompanhamento, os técnicos buscam trabalhar as questões emergentes para, após identificá-las, subsidiar articulações, encaminhamentos e acompanhamento das demandas surgidas. Trata-se de encaminhar os familiares para outros serviços da rede de atenção do município no intuito de fortalecer a família na sua função de proteção a fim de possibilitar a prevenção, mediação e superação de conflitos que gerem situações de negligência, violência, abandono ou qualquer outro tipo de violação de direitos entre seus membros.

4.3.35 Outras duas propostas traçadas pela Metodologia da Família, com vistas à maior proximidade familiar com a medida, é envolver os pais nas matrículas escolares de seus filhos e realizar grupos de encontro periódicos com pais ou responsáveis. A intenção é auxiliar a família a compreender uma pouco mais a relação do adolescente com a escolarização, incentivando-a a acompanhar as dificuldades e avanços, além de trabalhar o interesse do adolescente por cursos profissionalizantes.

4.3.36 Com os grupos, busca-se a participação efetiva dos envolvidos, valorizando os conhecimentos e experiências prévias, a fim de que soluções para as questões do cotidiano possam ser encontradas coletivamente. Por outro lado, o adolescente se sentirá mais comprometido, tendo a presença dos pais em atividades, no ambiente da Casa de Semiliberdade.

Tratamento sócio-familiar concomitante à medida

4.3.37 Conforme abordagem da SUASE, na Metodologia da Família, a medida de semiliberdade, embora apresente um viés social importante, que prima pela garantia de



direitos, trata-se de uma medida judicial imposta em caráter responsabilizante diante da prática de ato infracional. Portanto, não deve ser caracterizada como uma política social, estritamente. O atendimento às famílias se utiliza dos serviços já estabelecidos por meio das políticas sociais (saúde, educação, assistência social), não competindo às medidas socioeducativas substituí-los.

4.3.38 Em contrapartida às afirmações mencionadas acima, identificamos, nas entrevistas aos técnicos das Unidades de Internação e Casas de Semiliberdade, condições adversas que demandam uma intervenção mais contundente do Estado. Há famílias, em condições precárias, que não acessam a rede local de atendimento por descrédito ou desconhecimento dos serviços oferecidos. Além disso, não existe uma comunicação sistemática com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

4.3.39 Tais articulações acontecem de forma pontual, pois as unidades de internação e semiliberdade não comunicam o ingresso de todo adolescente ao respectivo CRAS da região de domicílio familiar. Caso fosse assim, a família do adolescente poderia receber acompanhamento concomitante ao período de cumprimento da medida. Esta ação poderia afetar, de forma relevante, as condições de vida do adolescente, modificando o contexto social em que estava inserido quando começou a infringir a lei.

4.3.40 É necessário ressaltar que, se por um lado o atendimento assistencial compete à rede municipal local, por outro, há muitos municípios mineiros que não conseguem atender às demandas da população carente, público-alvo dos CRAS. Tal situação social passa a ser, também, de responsabilidade da SEDS quando, conforme afirmação unânime dos técnicos das unidades de internação e semiliberdade, é nesta parcela da população que está inserida a maior parte dos adolescentes em conflito com a lei.

4.3.41 De acordo com as entrevistas que realizamos com diversos stakeholders, a principal causa do insucesso da medida socioeducativa é que o meio onde o adolescente vive não recebe tratamento. Após cumprir a medida ele voltará para o mesmo contexto socioeconômico, cujas características intrínsecas o conduziram à infração. Desestrutura familiar, violência, pobreza e tráfico, são alguns destes fatores. Juízes, promotores, defensores públicos, além de diretores, agentes socioeducativos e técnicos das unidades de internação, entrevistados, vêm esta questão como um empecilho grave para a



descriminalização juvenil, por sua evidente contribuição para a reincidência em atos infracionais.

4.3.42 As Casas de Semiliberdade conseguem prestar um atendimento melhor às famílias, do que as Unidades de Internação, por atenderem um número menor de adolescentes - cerca de 75% a menos - visto que as unidades de privação de liberdade acautelam uma média de 90 adolescentes. Ainda assim, mesmo que os técnicos da Semiliberdade atendam às famílias da melhor forma, os objetivos do atendimento, mencionados no **parágrafo 4.3.33**, pouco serão atendidos, se a rede de atendimento municipal estiver enfraquecida ou sobrecarregada.

4.3.43 Como exemplo, pode-se citar a dificuldade da rede em atender ao próprio adolescente em cumprimento da medida. A diretora geral da Casa de Semiliberdade de Governador Valadares apontou a falta de tratamento de saúde psiquiátrica na rede municipal, como um fator que atrapalha o êxito da medida.

4.3.44 A rede municipal só dispõe do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), para adultos, que tratam do alcoolismo e outras drogas. Os atendidos são pessoas já debilitadas e não há um programa para os adolescentes. Esta queixa foi apresentada por técnicos entrevistados em outros municípios que também não possuem um centro de atendimento para adolescentes. Apenas alguns municípios possuem um Centro de Atendimento Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS-I).

4.3.45 Outro exemplo da falta de estrutura da rede de atendimento, em alguns municípios, foi-nos apresentado pela coordenadora M. V., do programa para egressos, Se Liga, em Montes Claros. Relatou-nos que, em uma visita que fez à casa de um adolescente assistido pelo programa, encontrou sua família vivendo numa situação de pobreza extrema, com pessoas doentes, totalmente desassistidas, vivendo num casebre sem a mínima infraestrutura e condição de moradia digna.

4.3.46 Os exemplos citados se referem a municípios de porte médio e podem demonstrar a necessidade de políticas estaduais e federal, de fomento às ações sociais no nível municipal, formando, efetivamente, uma rede integrada de atendimento à sociedade, que também se associa à rede, para a construção destas políticas. Esta é uma visão compatível



com o Estado em Rede – forma inovadora, adotada pelo Governo de Minas - para construir, e fortalecer as políticas públicas.

4.3.47 Conforme já citado no capítulo 2, parágrafo 2.1.3, as Redes de Desenvolvimento Integrado buscam integrar as ações do governo estadual nas diferentes áreas e, ao mesmo tempo, proporcionar um comportamento cooperativo com os outros níveis de Governo e outras instituições, públicas e privadas, a fim de maior agregação de valor para a sociedade mineira (PMDI – 2011-2030).

4.3.48 Para fim de ilustração, vale citar duas ações, do Governo Estadual, que ilustram o fortalecimento de políticas públicas, num trabalho em rede. Uma é o fortalecimento que a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESE) promoveu ao atendimento dos CRAS nos municípios onde foi implantado o Programa Poupança Jovem. Técnicos – psicólogos e assistentes sociais – foram alocados nestes Centros, a fim de garantir melhores condições de atendimento aos adolescentes e suas famílias.

4.3.49 A outra ação é a da Secretaria de Saúde (SES), que inaugurou, em setembro de 2012, o Centro de Atendimento e Proteção ao Jovem Usuário de Tóxico (CAPUT), em parceria com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG). O Centro foi criado com o intuito de atender adolescentes usuários de crack. É voltado para o tratamento de saúde dos jovens em conflito com a lei e com histórico de uso e abuso de drogas, encaminhados pelo Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA/BH). Composto por uma equipe de psiquiatras, psicólogos, educadores sociais, assistentes sociais e artistas oficinairos, o CAPUT vai trabalhar dentro de um programa terapêutico e socioeducativo, a fim de oferecer uma nova perspectiva de vida para os adolescentes atendidos.

4.3.50 Os fatos, expostos acima, são exemplos de experiências positivas com parcerias entre diferentes poderes, entes da Federação e órgãos do governo estadual, e evidenciam a formação de redes de cooperação destinadas ao fortalecimento das políticas e à potencialização dos resultados.



Conscientização Social

4.3.51 A participação da sociedade na medida socioeducativa de semiliberdade é um dos pontos vitais para que o processo de ressocialização do adolescente seja exitoso. Visto que é no meio social, utilizando os recursos da comunidade, e interagindo com ela, que o educando cumpre a maior parte de sua medida.

4.3.52 O art. 4º do ECA ratifica a responsabilidade da sociedade na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

4.3.53 Entretanto, pôde-se constatar, por meio de entrevistas com técnicos das Casas de Semiliberdade, que a participação da comunidade, e sociedade em geral, consiste num grande desafio para os gestores da medida socioeducativa, em especial a de semiliberdade. Se por um lado a colaboração da comunidade é imprescindível no processo de responsabilização e socioeducação, por outro, esta resiste em assumir a parcela de responsabilidade que lhe cabe, na garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei.

4.3.54 Conforme nos respondeu a superintendente É. V., não é raro que a execução da medida se depare com entraves, tais como comunidades receosas de serem vizinhas das unidades. Este fato pôde ser constatado em entrevista à diretora da Casa de Semiliberdade Planalto, que nos relatou a resistência da vizinhança, em relação aos adolescentes. Pela segunda vez, a unidade será forçada a mudar de localidade, por pressão de vizinhos.

4.3.55 Segundo relato da diretora, a vizinha que reside na casa que faz divisa com os fundos da unidade de Semiliberdade solicitou ao promotor da infância e juventude, Dr. M. R., que os adolescentes fossem retirados de lá por causa do barulho que fazem. O referido promotor esteve na residência desta senhora, onde lhe garantiu que a Casa de Semiliberdade será retirada de lá. O prazo não foi estabelecido, mas a diretora acredita que será a partir do vencimento do contrato de aluguel, já no próximo ano.



4.3.56 O diretor de segurança da unidade, R. de O., assegurou-nos que os adolescentes nunca se portaram de forma a oferecer qualquer tipo de ameaça à vizinha, citada, ou qualquer outro morador da vizinhança. A unidade lhes impõe uma rotina de atividades, com horários estabelecidos e acompanhamento integral dos agentes de segurança socioeducativos. Tanto os diretores, quanto os técnicos interpretam a atitude de rejeição da comunidade como preconceito, motivado pela insegurança quanto ao possível comportamento irregular dos adolescentes e pelo desconhecimento sobre o que é a medida socioeducativa de semiliberdade.

4.3.57 A superintendente nos informou que há poucas opções na rede de estabelecimentos educacionais, culturais e recreativos, que sejam receptivos ao público da medida socioeducativa. Essa realidade se caracteriza num fator degenerativo para o processo de responsabilização e ressocialização do socioeducando, pois, ao se perceber discriminado e excluído, é comum que o adolescente reaja com agressividade contra a sociedade que o marginaliza. Dessa forma, a construção de valores morais e sociais que ocorre intramuros da medida socioeducativa é fragilizada pelo ambiente externo.

4.3.58 Um fato que exemplifica a resistência da sociedade quanto à medida socioeducativa é a dificuldade enfrentada pelos profissionais que atuam neste sistema, quando das tentativas de conscientizar o próprio meio social, sobre o trabalho de responsabilização e ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei, realizado pelos profissionais, e o papel da comunidade nesse processo.

4.3.59 Em entrevistas aos técnicos que atendem às medidas socioeducativas, estes nos relataram casos de repúdio aos adolescentes e a esta área de atuação profissional. A assistente social, à época atuando no Centro de Encaminhamento da Semiliberdade (CES), Ana Cláudia de Fátima, relatou-nos sobre o preconceito que enfrenta entre seus amigos e familiares, com respeito ao seu local de trabalho. Disse ser comum receber críticas por *“passar a mão na cabeça de bandidos”*.

4.3.60 A rejeição aos adolescentes atendidos por medidas socioeducativas também é identificada nas relações escolares. A maneira resistente e hesitante com que a escola recebe o socioeducando demonstra, de forma contundente, a carência de informação e preparo do corpo docente sobre as medidas socioeducativas e os direitos dos adolescentes.



Por meio de entrevistas a diversos atores envolvidos no sistema socioeducativo, constatamos a necessidade de capacitação de gestores e educadores para a conscientização e mobilização em prol de que a comunidade escolar assuma a sua função no processo de recuperação do adolescente.

4.3.61 Em entrevistas a pedagogos que atendem à medida socioeducativa de semiliberdade, tomamos conhecimento de que, em muitas vezes, o adolescente em cumprimento da medida só é recebido na escola sob pressão, exercida por meio de ameaça ao gestor de que a autoridade judiciária será comunicada em caso de negação da matrícula ao socioeducando. Entretanto, tal aceitação forçada não garante a acolhida do adolescente na escola, pois ele sofre atitudes discriminatórias por parte de professores, diretores e colegas.

4.3.62 Houve casos de adolescentes que foram recebidos nas escolas de forma, explicitamente, compulsória e não conseguiram dar continuidade aos estudos, embora demonstrassem interesse, por não suportarem a pressão discriminatória da escola. São muitos os casos em que a matrícula do adolescente é negada aos pais, que precisam solicitar a ajuda da unidade de semiliberdade, para intervir junto à escola, a fim de garantir o direito à matrícula dos filhos.

4.3.63 Um exemplo do preconceito com que são tratados os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nos foi apresentado pela coordenadora da medida em meio aberto, no município de Montes Claros, K. S., ao relatar que um grupo de adolescentes, em cumprimento da medida em meio aberto, matriculados num curso do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), foi tratado com discriminação, ao não receberem a camiseta da instituição, como os demais alunos. Apenas após a intervenção dela, junto à direção da instituição, é que os adolescentes receberam as camisetas.

4.3.64 A situação de preconceito da sociedade para com as medidas socioeducativas, e com os adolescentes em cumprimento destas, se faz perceber, também, em relação ao mercado de trabalho. Pedagogas das casas de semiliberdade, bem como coordenadoras dos programas de egressos e meio aberto, foram unânimes em afirmar que há uma resistência dos empresários em contratar esses jovens, o que caracteriza a necessidade de ações de conscientização e incentivo junto aos potenciais empregadores.



4.3.65 Em entrevista à coordenadora do programa de egressos, no município de Governador Valadares, M. F., foi-nos relatado sobre um contato feito por ela a um empresário da cidade que sugeriu uma espécie de selo que qualificasse as empresas que ofertassem emprego a adolescentes egressos do sistema socioeducativo. Tal qualificação seria uma forma de incentivar os empresários a abrirem vagas de trabalho, em troca de reconhecimento social como empresas com consciência social.

4.3.66 Verificamos uma ação da prefeitura de Uberlândia que pode servir como exemplo para solucionar a questão disposta acima. Em visita à coordenação das medidas em meio aberto desse município, tomamos conhecimento de que a prefeitura, dentro da política municipal intitulada “Bem Social”, incentiva os empresários da cidade a disponibilizarem vagas de trabalho para adolescentes, por meio de um selo, denominado “Selo Amigo da Juventude”.

4.3.67 O programa, instituído pela Prefeitura, em 2005, concede o selo para empresas que contratarem, no mínimo, 3% de jovens entre 16 e 24 anos de idade. Tal ação tem mostrado resultados positivos de empregabilidade, inclusive recebendo adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto. Atualmente são 228 empresas de pequeno, médio e grande porte participando do projeto, e dispõem de mais de 11.000 postos de trabalho para os jovens de Uberlândia.

4.3.68 Diante do exposto, esta equipe de auditoria entende que há uma falta de conhecimento generalizada da sociedade quanto à importância de sua participação na medida socioeducativa. Fazem-se necessárias ações no sentido de romper com os preconceitos, de forma a envolver as equipes do trabalho socioeducativo em discussões junto à comunidade, sobre a responsabilidade de cada um, visto que a conjugação de esforços de todos os envolvidos - escola, empresários, comunidades religiosas, voluntários – bem como Poder Judiciário, Ministério Público e Prefeitura, é essencial para o êxito do programa.

4.3.69 Nesse sentido, ressalta-se uma boa prática, realizada pela Pastoral do Menor. Trata-se da elaboração da cartilha denominada “*Pra pagar de boa*”, como parte da campanha “*Dê oportunidade – Medidas Socioeducativas responsabilizam, mudam vidas*”. Conforme



descrito no Portal da Criança e do Adolescente³, a Cartilha busca subsidiar a realização de oficinas de argumentação sobre o tema Medidas Socioeducativas. Ela contém os conteúdos básicos para a discussão, servindo de instrumento para adolescentes e educadores que participam da oficina.

4.3.70 A finalidade da Pastoral, com a cartilha citada, é criar uma rede de pessoas que possuam conhecimento sobre o assunto e, sobretudo, que acreditem e apostem na execução efetiva das medidas socioeducativas, para que o adolescente autor de ato infracional possa ter, de fato, oportunidades de formação e direitos.

Garantia da metodologia unificada para todas as unidades

4.3.71 A medida de semiliberdade no estado, por sua característica intrínseca de parceria com a sociedade civil, é realizada com a coparticipação de três organizações não governamentais, como já mencionado no **parágrafo 4.1.6**. Embora exista um regimento único, elaborado pela SUASE, para a gestão das Casas de Semiliberdade, independente da instituição que a lidere, há diferenças nos resultados de cada município, quanto ao percentual de evasões, como demonstrado no gráfico 02, do **parágrafo 4.3.9**.

4.3.72 A Casa de Semiliberdade de Juiz de Fora apresenta um resultado atípico, pela decorrência positiva quanto à evasão, em comparação às outras Casas. Em entrevista à diretora geral, arguimos quanto aos motivos do êxito alcançado no atendimento à medida e fomos informados que o PEMSE visa à profissionalização e escolarização, inclusive com reforço escolar, lecionado por uma professora cedida pela prefeitura.

4.3.73 Constatamos, também, em conversa com os adolescentes, que existe uma disciplina mais rígida, com regras da própria instituição, como, por exemplo, a proibição do uso de boné e acessórios dentro da Casa. Como podemos verificar, in loco, o comportamento dos adolescentes nesta unidade pareceu-nos, de fato, mais disciplinado que nas outras Casas visitadas.

³ <http://www.direitosdacrianca.org.br/midiateca/publicacoes/cartilha-para-pagar-de-boa>



4.3.74 Outro ponto, apresentado pela diretora, é o apoio da Juíza da Infância e Juventude, Dra. M. C. G., sendo presença constante da Casa de Semiliberdade. Sua parceria é um diferencial no resultado do trabalho na unidade. Em entrevista à juíza, constatamos que ela considera o perfil do adolescente, a fim de identificar qual a medida mais apropriada à capacidade do jovem em cumpri-la. Inclusive, essa é uma questão que foi apontada, por outros entrevistados, como básica para o êxito do trabalho da semiliberdade.

4.3.75 A juíza M. C., em entrevista a esta equipe de auditoria, expressou sua opinião sobre o regime de semiliberdade, afirmando que há uma flexibilidade excessiva na forma como o Estado gerencia a medida. Ela estipulou que, em sua comarca, o adolescente não será liberado para a visita familiar em todos os finais de semana. Segundo a juíza, a Casa de Semiliberdade não pode ser vista como um hotel.

4.3.76 Por meio de resposta da superintendente do atendimento às medidas de semiliberdade, constatamos que a própria SUASE reconhece a necessidade de metodologia que promova o alinhamento do trabalho com a medida socioeducativa em todo o estado. Para esse fim, a Minuta do Plano de Reestruturação de Semiliberdade destaca a importância da retomada de pontos da *Política Estadual de Execução da Medida de Semiliberdade*, de 2008.

4.3.77 Tal alinhamento será levado adiante a partir da nova metodologia, em processo de elaboração, que observará, entre outros aspectos, a garantia de que o Poder Judiciário possa ter a continuidade de seu poder de Estado durante a execução da medida. Para esse fim, é imprescindível a gerência direta do Poder Executivo sobre a metodologia de execução.

Necessidade de fortalecimento e expansão da medida

4.3.78 As evasões e o baixo percentual de cumprimento da medida provocam o descrédito dos magistrados em relação à medida socioeducativa de semiliberdade. Constatamos um exemplo dessa situação em nossa visita à Casa de Semiliberdade de Governador Valadares que, no mês de agosto, mesmo possuindo capacidade para 15 adolescentes, atendia a somente oito (08), enquanto que a unidade de internação do município estava superlotada.



4.3.79 Em entrevista ao juiz da vara da infância e juventude de Governador Valadares, Dr. L. A. de S., constatamos que o mesmo encara a medida de semiliberdade no município com certa preocupação. Relatou-nos que tem expectativa na melhora, com a nova direção que assumiu a Casa, recentemente, para que se alcance redução no percentual de evasões, entretanto, por enquanto, os resultados não inspiram confiança na medida.

4.3.80 Por outro lado, nas comarcas onde não há a medida socioeducativa de semiliberdade, existe uma demanda por parte dos magistrados da existência da semiliberdade, conforme constatamos em entrevistas. Um exemplo é o município de Sete Lagoas, onde, segundo o juiz da vara da infância e juventude, Dr. E. R., os índices de criminalidade tem aumentado, consideravelmente, e há infrações em que a semiliberdade seria a medida mais apropriada e, por não haver essa opção, acontece de se ver forçado a sentenciar uma medida de internação.

4.3.81 O juiz nos relatou que se aproveita do centro de internação provisória do município para fazer um “tipo de semiliberdade”. Para isso, utiliza-se do período de 45 dias que o adolescente pode ficar acautelado em internação provisória e, por vezes, extrapola esse prazo, para, então, liberá-lo. Dessa forma, intenta proporcionar uma medida que considera mais adequada, não tão branda quanto o meio aberto, nem tão severa quanto a internação.

4.3.82 Todos os magistrados, promotores e defensores, entrevistados por esta equipe de auditoria, de comarcas onde não há medida de semiliberdade, manifestaram a necessidade urgente de que se estruturam unidades de semiliberdade em suas regiões, a fim de poderem aplicar de forma mais coesa a medida mais apropriada a cada adolescente.

4.3.83 O mapa abaixo demonstra onde há casas de semiliberdade, e as regiões das quais originam alguns dos adolescentes em cumprimento da medida, longe de suas famílias, por não haver unidade próxima que os atenda. Vale esclarecer, entretanto, que há adolescentes que residem em regiões onde há Casa de Semiliberdade, mas são enviados para outras regiões por motivo de ameaças de rivais, na localidade onde mora.

Figura 01 – Distribuição das Casas de Semiliberdade

**Abrangência das Casas de Semiliberdade,
Em relação à região de origem dos adolescentes atendidos.**



4.3.84 Conforme demonstrado no mapa, o atendimento à medida de semiliberdade está concentrado na região centro-sul, mais propriamente em Belo Horizonte. A região do Vale do Rio Doce conta com uma unidade, em Governador Valadares, e a Zona da Mata com duas, uma em Juiz de Fora e outra em Muriaé.

4.3.85 A ausência de unidades de semiliberdade, nas demais regiões do Estado, dificulta a aplicação da medida nestas regiões, pois os magistrados evitam aplicá-la. Dois principais motivos, para essa resistência dos magistrados, são o desconhecimento da metodologia de atendimento e o encaminhamento do adolescente para longe da família e da sua comunidade, visto que a proximidade com ambas são imprescindíveis para o êxito da medida.



4.4 Constatações específicas sobre a escolarização e a profissionalização na medida de semiliberdade

4.3.86 Dessa forma, o mais comum, nas comarcas sem unidades de semiliberdade, é que juízes sentenciem à medida de internação, adolescentes que poderiam receber a medida de semiliberdade, o que contribui para a falta de vagas nas unidades de internação.

4.3.87 Outra demanda que identificamos, nas entrevistas com juízes e promotores, é a necessidade de mais casas de semiliberdade para adolescentes do sexo feminino. Existe apenas uma no estado, situada em Belo Horizonte, no bairro Santa Amélia.

4.3.88 Diante do exposto, esta equipe de auditoria conclui que a medida socioeducativa de semiliberdade pode contribuir para responsabilizar e ressocializar o adolescente em conflito com a lei, além de evitar ou diminuir a demanda pela medida internação. Entretanto, se faz necessário uma reordenação do atendimento à medida, para que se construa uma metodologia mais efetiva, a fim de alcançar resultados positivos e ser estendida a todas as regiões do estado.

4.4.1 O artigo 120, do ECA, descreve a medida de semiliberdade, e estabelece, no seu § 1º, a obrigatoriedade do agente responsável pela aplicação da medida em proporcionar ao adolescente a escolarização e a profissionalização, utilizando, para isso, os recursos da própria comunidade, sempre que possível.

Art. 120. (...)

§ 1º - São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

4.4.2 Em consonância com a norma citada, a medida de semiliberdade em Minas Gerais se utiliza dos meios existentes na comunidade local para oferecer aos adolescentes atendidos o direito à escola e aos cursos profissionalizantes. A seguir, apresenta-se o que foi constatado sobre estes temas.



Escolarização na Medida Socioeducativa de Semiliberdade

4.4.3 Os adolescentes atendidos são matriculados em escolas públicas, logo que passam a cumprir a medida. Segundo a superintendente É. V., é comum que estejam afastados dos estudos, visto que a maioria dos jovens, autores de ato infracional, que chegam a uma unidade socioeducativa de semiliberdade, já romperam com algumas instituições, sendo a escola, a primeira delas. Uma grave consequência desse fato é a distorção entre a idade e a série desses adolescentes.

4.4.4 Uma das grandes dificuldades para que o adolescente reate com a escola está, justamente, na relutância que esta apresenta em recebê-lo, conforme já mencionado, nos **parágrafos 4.3.60 a 4.3.62**. A questão do despreparo da escola para receber o adolescente em conflito com a lei será abordado, com maior profundidade, no capítulo sete, que trata o assunto dos adolescentes egressos do sistema de medidas socioeducativas.

4.4.5 As técnicas em pedagogia, que atendem nas casas de semiliberdade, são as responsáveis pelo acompanhamento escolar dos adolescentes. As escolas onde estão matriculados enviam relatórios semanais sobre a frequência. O desempenho e o comportamento também são monitorados.

4.4.6 Constatamos que o reforço escolar não é oferecido aos adolescentes, de forma satisfatória. Algumas unidades conseguem estabelecer parcerias com entidades externas para suprir essa necessidade, como é o caso do PEMSE, em Juiz de Fora. Entretanto, nem todas obtêm êxito nesse sentido, como nos relatou a pedagoga da Casa de Semiliberdade Planalto, G. da S..

4.4.7 Segundo a pedagoga, a pessoa do auxiliar educacional não consegue promover, a contento, o reforço, imprescindível para reduzir a defasagem de aprendizado dos adolescentes, pois além de não possuir a formação específica para esse campo, tem sob sua responsabilidade várias tarefas, já que acompanha os socioeducandos em todas as atividades.

4.4.8 Nesse sentido, a tabela 10, fornecida pela Diretoria de Gestão da Informação e Pesquisa da SUASE, apresenta a distribuição percentual dos adolescentes de acordo com a



defasagem escolar. De acordo com a tabela, a maior parte dos adolescentes (22%) em cumprimento de medida socioeducativa, apresentava **cinco anos** de distorção entre a idade e o ano em que se encontravam matriculados.

Tabela 10 – Defasagem Escolar – 2009 – 2010

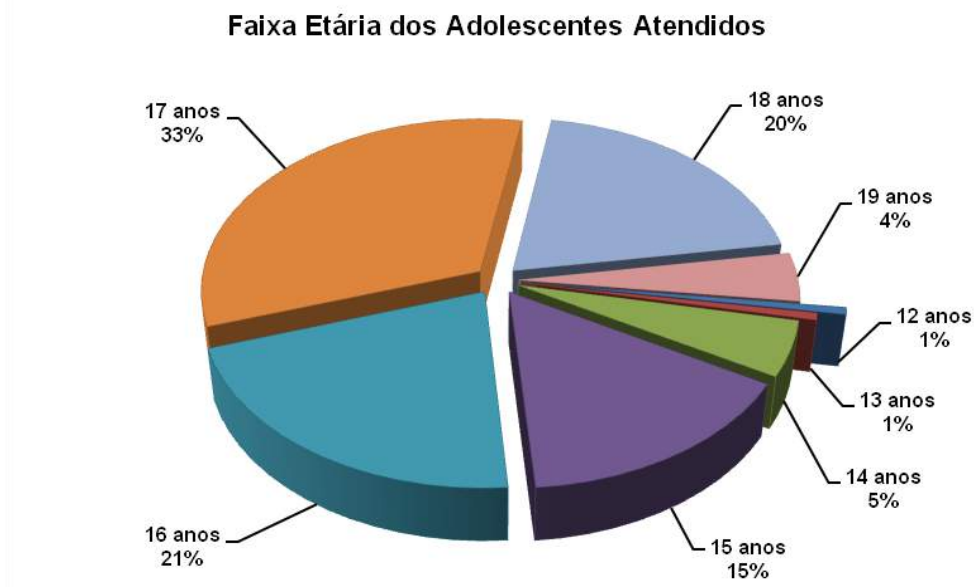
Defasagem	2009-2010	Semi 2009-10	Semi 2009	Semi 2010
0 ano	0,4	0,6	0,3	0,8
1 ano	1,8	1,8	2,1	1,6
2 anos	5,6	5,6	5,9	5,3
3 anos	9,7	8,7	4,4	12,1
4 anos	17,3	18,4	18,9	18,1
5 anos	22,0	22,0	20,9	22,8
6 anos	19,1	20,0	18,1	21,6
7 anos	9,9	13,2	17,1	10,1
8 anos	3,3	3,9	5,9	2,3
9 anos	1,5	1,7	2,6	1,0
10 anos	1,0	0,7	1,0	0,4
11 anos	0,4	0,5	1,0	0,0
Não sabe/não respondeu	0,0	0,0	0,0	0,0
Não se aplica	0,0	0,0	0,0	0,0
Sem Informação	8,1	2,9	1,8	3,7
Defasagem média	5,0	5,1	5,4	4,9
Total	100	100	100	100

Fonte: Planilhas Mensais de Atividades/ Unidades Socioeducativas - SUASE. 2009 - 2010
Coleta e elaboração: Diretoria de Gestão da Informação e Pesquisa - SUASE.

4.4.9 O gráfico 03, abaixo, apresenta a distribuição percentual dos adolescentes por faixa etária, para o ano de 2012. Nesse caso, temos a maior quantidade (33%) de adolescentes com 17 anos.

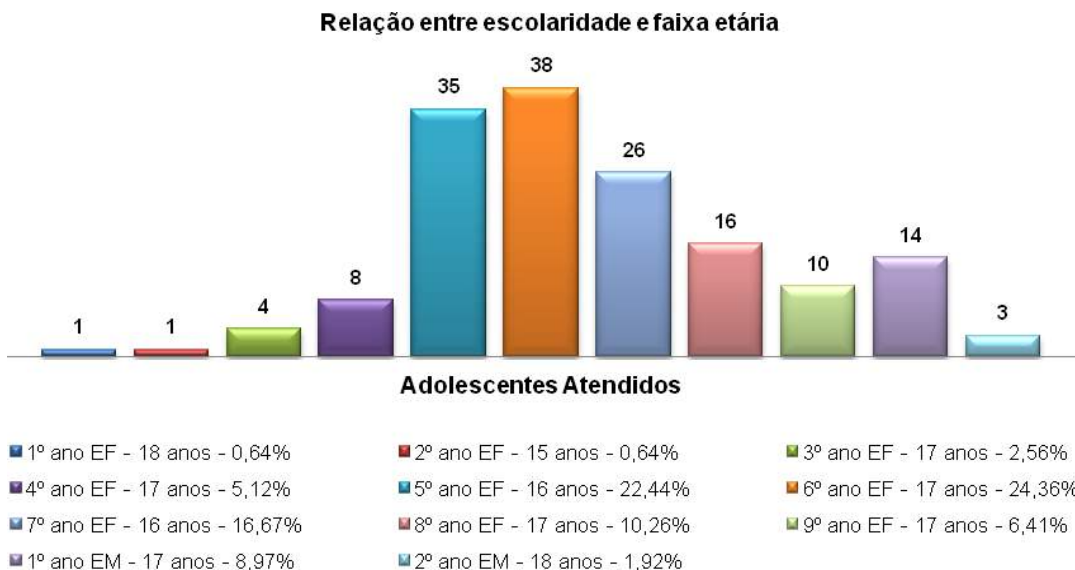


Gráfico 03 – Faixa Etária dos Adolescentes



Fonte: Superintendência de Gestão das medidas em meio aberto e semiliberdade – SGAS/SUASE/SEDS

Gráfico 04 – Defasagem Escolar



Fonte: Superintendência de Gestão das medidas em meio aberto e semiliberdade – SGAS/SUASE/SEDS

4.4.10 Por meio de análise de dados atuais, enviados pela SGAS/SUASE, verificamos que a defasagem escolar (distorção idade x série), aumentou, visto que, a maior parte dos adolescentes (24,36%) se encontrava cursando o 6º ano do fundamental, com a idade de dezessete (17) anos. Se considerarmos que a idade ideal, preconizada pelo MEC, para a



entrada no 1º ano fundamental é de seis (6) anos, o 6º ano do fundamental deveria ser cursado com onze (11) anos. Dessa forma, pelos dados apresentado pela SGAS/SUASE, teríamos uma defasagem de 6 anos (17-11).

4.4.11 Os dados que serviram de base para a elaboração dos gráficos, apresentados acima, datam de julho de 2012, quando o sistema de medidas socioeducativas possuía 156 adolescentes em atendimento. Observa-se que a maior parte, 89 adolescentes representando 57,68%, tem 17 anos de idade.

4.4.12 Em relação aos anos de estudo, a maioria dos socioeducandos se encontra nas séries 5ª, 6ª e 7ª, do ensino fundamental, somando 99 adolescentes, que representam 63,46% do número total de atendidos.

4.4.13 Por consequência dos fatos expostos, os adolescentes atendidos pela medida de semiliberdade, em geral, apresentam um índice baixo de aprovação ao final do ano. Segundo a superintendente É. V., além da falta do vínculo do jovem com a escola, existe a dificuldade que a própria natureza da medida impõe ao adolescente, visto que são recebidos, nas unidades de semiliberdade, durante todo o ano, sendo matriculado na escola logo em seguida, o que pode ocorrer, inclusive, próximo ao fim do ano letivo.

4.4.14 Ademais, na maioria dos casos, os adolescentes podem ser desligados da medida antes do final do ano letivo. Conforme a superintendente, são várias as situações em que o adolescente é matriculado na escola no segundo semestre. Este jovem não conseguirá ser aprovado ao final do ano, pois não alcançará os 75% de frequência exigida. Mesmo assim, é inserido e incentivado a continuar, devido à importância de se aproveitar esse tempo para trabalhar o vínculo com a escola e possibilitar algum aprendizado.

4.4.15 A tabela 11 demonstra o baixo número de aprovações dos adolescentes, por ano. Se considerarmos a média de atendimento de cada unidade e o número de aprovados dos últimos anos, percebe-se a pouca expressividade do número de aprovados, com exceção do caso de Juiz de Fora, onde tivemos um percentual de 40% (05 adolescentes).



Tabela 11 – Número de aprovados no curso escolar

Unidade de Semiliberdade	Média de Atendimento	Aprovados		
		2009	2010	2011
Planalto – (Belo Horizonte)	12	02	02	01
Ipiranga – (Belo Horizonte)	11	Inaugurada em 2010	02	01
São Luis – (Belo Horizonte)	11	00	02	00
Jaqueline – (Belo Horizonte)	12	Inaugurada em 2010	00	01
Letícia – (Belo Horizonte)	12	Inaugurada em 2010	02	01
São João Batista – (Belo Horizonte)	12	00	00	01
Santa Amélia – (Belo Horizonte)	07	00	00	01
Juiz de Fora	12	05	05	05
Muriaé	10	Inaugurada em 2012		
Governador Valadares	08	01	00	00

Fonte: Superintendência de Gestão das Medidas de Meio Aberto e Semiliberdade/SUASE

4.4.16 Constata-se que o fato da unidade de Juiz de Fora possuir uma dinâmica diferenciada para o reforço escolar, com um professor cedido pela prefeitura, influi no resultado positivo apresentado por ela. Dessa forma, faz-se necessário investimento nesse sentido para que as demais unidades possam obter resultados melhores que os apresentados até então.

Profissionalização na Medida Socioeducativa de Semiliberdade

4.4.17 Conforme resposta da superintendente da SGAS/SUASE, na medida de semiliberdade, os cursos de formação básica para o trabalho são oferecidos, exclusivamente, em instituições da própria localidade, e ocorrem fora das unidades. Dessa forma, os adolescentes podem ser inseridos em qualquer curso ofertado, desde que preencham os pré-requisitos. Em outras palavras, o universo de cursos disponível para os adolescentes da semiliberdade são todos os cursos que a cidade oferece, resguardados os pré-requisitos.

4.4.18 Em visitas *in loco*, nas unidades de semiliberdade e do sistema de medidas socioeducativas, no geral, constatamos, por meio de entrevistas, que um fator que dificulta a obtenção, pelas unidades, da efetiva profissionalização de todos os adolescentes é a baixa



escolaridade, visto que, entre os pré-requisitos das instituições citadas está a exigência de uma escolaridade mínima.

4.4.19 Dessa forma, é comum que adolescentes sejam privados de frequentarem cursos de seu interesse, tendo que se contentar com aqueles que não lhes garantirão lugar no mercado de trabalho, como por exemplo: aprendizagem de arte culinária, artesanato em MDF, básico de educação alimentar, bolos e tortas, bombons e frutas, criação de tilápias, entre outros que não exigem o ensino fundamental.

4.4.20 Além dos cursos disponibilizados nas instituições locais, pelas ONG's que dirigem as unidades de semiliberdade, a SUASE possui um contrato com o SENAC por meio do qual são ofertadas vagas em cursos abertos à comunidade em geral. Outra ação que visa aumentar as possibilidades de profissionalização dos adolescentes é a recente inserção de adolescentes da semiliberdade via PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

4.4.21 Diante do exposto, esta equipe de auditoria constatou que a dificuldade em oferecer a todos os adolescentes, em cumprimento de medida socioeducativa, a profissionalização, conforme ordenada no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 120, está diretamente ligada à defasagem escolar dos mesmos. O que torna urgente que se tome providências para combater essa realidade.



5 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

5.1 Considerações Iniciais

5.1.1 Conforme o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 12.597/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), compete aos municípios criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

5.1.2 As medidas socioeducativas em meio aberto consistem em: Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). Os artigos 117 e 118, e seus respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), definem cada medida e suas características:

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

5.1.3 De acordo com o art. 4º, incisos V e VI, da Lei nº 12.597/2012, os estados podem estabelecer com os municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto, bem como prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos municípios para a oferta regular de programas de meio aberto.



5.1.4 Neste sentido, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 12.597/2012, o Estado de Minas Gerais, por meio da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE) da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) tem buscado fomentar capacitação e financiar políticas de ressocialização nos municípios. Atualmente, a SUASE mantém convênios de cooperação técnica e financeira com 19 (dezenove) prefeituras para fomentar 1770 (um mil e setecentos e setenta) vagas de medidas em meio aberto.

5.1.5 A função de executar as medidas socioeducativas em meio aberto nos municípios é do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), conforme disposto no Guia de Orientação Nº 1 do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS⁴:

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS constitui-se numa unidade pública estatal, de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar a ação para os seus usuários, envolvendo um conjunto de profissionais e processos de trabalhos que devem ofertar apoio e acompanhamento individualizado especializado.

(...)

Na implantação do SUAS, o CREAS, neste primeiro momento, prestará atendimento às situações de risco e violação de direitos de crianças e adolescentes e atendimento a adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa em meio aberto (L.A e PSC), direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção a suas crianças e adolescentes.

5.1.6 Porém, segundo dados obtidos nos Relatórios de Informações Sociais da Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação (SAGI) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, dos 853 municípios mineiros apenas 214 possuem CREAS, que ofertam o serviço de proteção social ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

5.1.7 Diante deste contexto, para fomentar a expansão das medidas em meio aberto no estado, a SUASE tem realizado capacitações e seminários junto aos municípios mineiros

⁴ Primeira Versão, pg. 4 e 5



abordando temas inerentes à aplicação e execução das medidas socioeducativas, como por exemplo, sobre a política de atendimento, articulação de rede social, responsabilização do ato e acompanhamento técnico. Atualmente quatrocentos e sessenta e cinco (465) municípios já participaram destas capacitações.

5.1.8 A ausência de alternativas à medida de privação de liberdade, na maioria dos municípios mineiros causa um aumento inadequado do número de internações de adolescentes. Vale ressaltar, que segundo o art. 122 do ECA a medida de internação só poderá ser aplicada quando:

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

- I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;
- II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
- III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

5.1.9 Desta forma, a SUASE tem buscado em suas novas diretrizes, sem negligenciar a necessidade de expansão do sistema de medidas de privação e restrição de liberdade, atacar o fenômeno da criminalidade juvenil expandindo as medidas em meio aberto no interior de Minas Gerais. Quanto mais rápida for a intervenção no início da trajetória infracional do adolescente, mais eficaz será a responsabilização do mesmo. Uma resposta tempestiva ao adolescente, referente ao ato infracional praticado, diminui a sensação de impunidade e a necessidade de uma internação futura.

5.1.10 Essa política está em conformidade com o princípio previsto no art. 121 do ECA que preconiza que a internação deve ser encarada como medida excepcional.

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

5.1.11 Por esse motivo, a SUASE adotou como política prioritária o estabelecimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Primeiramente, para atender ao princípio mencionado e, posteriormente, para ofertar ao Juizado da Vara da Infância e Juventude alternativa para os casos em que não cabe a aplicação da medida de internação.



5.1.12 A não observância desse princípio pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude, ou da Vara Única, por muitas vezes ocasiona a aplicação de maneira precoce ou inadequada da medida de internação, tendo por consequência direta o déficit de vagas.

5.1.13 Apesar de ser prioridade aumentar a oferta de vagas das medidas socioeducativas em meio aberto, a SUASE enfrenta dificuldade em estabelecer parceria com os municípios devido às pendências desses com a esfera Estadual e Federal, no que se refere a prestações de contas de recursos recebidos e apresentação de documentos. Segundo a SUASE alguns municípios não tiveram o convênio renovado por causa dessas pendências.

5.1.14 Outra dificuldade apontada pela SUASE se refere à utilização do recurso do convênio pelos municípios. As equipes do meio aberto têm dificuldade em entender de que forma o recurso pode ser gasto. Nesse sentido, para sanar essa dificuldade a Diretoria de Apoio e Fomento às Medidas em Meio Aberto e a Diretoria de Gestão de Parcerias realizam encontros para capacitar essas equipes de como utilizar o recurso do convênio.

5.2 Constatações sobre as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

5.2.1 Com relação às Medidas Socioeducativa em Meio Aberto, o trabalho da equipe de auditoria consistiu em visitar e entrevistar as coordenadoras dos CREAS nos municípios de Sete Lagoas, Montes Claros, Governador Valadares, Patrocínio, Patos de Minas e Uberlândia, para entender o funcionamento da instituição e a importância das medidas em meio aberto para o Sistema Socioeducativo.

5.2.2 Ressalta-se que, dos seis municípios visitados, metade possui convênio com o Governo do Estado, no caso os municípios de: Montes Claros, Governador Valadares e Patos de Minas.

5.2.3 Apresentar-se-á, a seguir, as principais questões abordadas nas entrevistas com as coordenadoras dos CREAS, visando contextualizar o tema e conhecer as principais dificuldades observadas, para a boa gestão, e efetividade dos resultados, das atividades realizadas nas unidades de medidas de meio aberto.



Quanto à morosidade do judiciário e o índice de evasão

5.2.4 Conforme relatado pela coordenadora do CREAS de Sete Lagoas, acontecem casos de demora na atuação do Poder Judiciário de até seis meses. Essa demora prejudica muito o trabalho da equipe do meio aberto. Segundo a mesma, houve casos do CREAS receber o processo no qual consta que o ato havia sido cometido dois anos antes de o adolescente ser encaminhado para o cumprimento da medida. Como consequência dessa situação, geralmente quando o adolescente começa a cumprir a medida, já está muito envolvido no crime, tornando assim a medida em meio aberto ineficaz.

5.2.5 A morosidade também acaba impactando no número de adolescentes que ingressam no Programa, como exemplo, tem-se o caso relatado pela coordenadora de Sete Lagoas, informando que no ano de 2010 havia 9 (nove) adolescentes em cumprimento de medida, e de repente, chegaram 140 (cento e quarenta) processos simultaneamente, o que acabou por dificultar o trabalho desenvolvido pela equipe técnica com os adolescentes.

5.2.6 Tal fato também é corroborado pela equipe técnica de Patrocínio e a coordenadora do CREAS de Montes Claros, pois ambas relataram a morosidade dos encaminhamentos como um grande dificultador. Segundo a equipe técnica de Patrocínio, quando recebe a decisão judicial o adolescente já está cumprindo a medida de internação, ou já cometeu tantos outros atos infracionais, que a medida em meio aberto já não será eficaz para o processo de ressocialização desse adolescente.

5.2.7 Segundo a coordenadora de Sete Lagoas, a evasão é muito grande. Na época em que ocorreu esta entrevista, dos 110 processos em andamento, apenas 60 adolescentes estavam cumprindo a medida. Para diminuir o índice de evasão, a equipe técnica realiza a busca ativa até mesmo do adolescente que nunca compareceu no CREAS.

5.2.8 A coordenadora do CREAS em Montes Claros considera que a evasão acontece porque não há o apoio do Judiciário. O adolescente evade e o juiz não toma providências. Segundo a coordenadora, a morosidade do Poder Judiciário é tanta, que há casos de medida cumprida, sem desligamento, e de adolescentes que estão internados e a medida em meio aberto ainda não tinha sido suspensa. A coordenadora acredita que a realização de mais audiências de advertência ajudaria a diminuir o índice de evasão, pois ao ser chamado



na presença do juiz, o adolescente se sentiria mais responsabilizado pelo ato infracional cometido, resultando em um impacto positivo no comportamento do adolescente.

5.2.9 Sobre o percentual de evasão das medidas socioeducativas em meio aberto, a coordenadora informou que ainda não foi realizado nenhum levantamento, porém, a intenção é que seja realizado em 2013.

5.2.10 A equipe técnica do CREAS em Governador Valadares acredita que a morosidade do Judiciário é o principal causador da evasão dos adolescentes na medida. Um fato que dificulta o trabalho desenvolvido pela equipe é o excesso de demanda recebida por causa da falta de atuação do juiz anterior. Existem processos com dois (2) anos de espera para atendimento.

5.2.11 No entanto, a equipe citada considera que o juiz atual está mais participativo. Para exemplificar, a equipe relatou que o juiz realizaria, no mês em que ocorreu a entrevista, 3 (três) audiências coletivas, o que provavelmente causará um aumento no número de adolescentes a serem atendidos. Na época da visita, que ocorreu em agosto/2012, a equipe estava com 90 (noventa) adolescentes em atendimento, e 30 (trinta) aguardando o 1º atendimento. Em média são de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) atendimentos mensais por técnico.

5.2.12 Da mesma forma que Montes Claros, quanto ao percentual de evasão das medidas socioeducativas em meio aberto, a equipe técnica também não soube informar.

5.2.13 Segundo a equipe técnica do CREAS em Patos de Minas, no último trimestre (abril, maio e junho/2012) o percentual de evasão foi de 9,06%. Entretanto, a equipe não considera satisfatória a participação dos adolescentes. Na opinião da equipe existe entre os adolescentes uma sensação de impunidade muito grande, gerando um descompromisso dos adolescentes no cumprimento das medidas. Essa sensação de impunidade e falta de comprometimento da maioria acabam por exercer influência negativa sobre os adolescentes dispostos a cumprir a medida.

5.2.14 A coordenadora do CEMAIA em Uberlândia informou que o percentual de evasão dos adolescentes da medida é de 37% em média. A maioria dos casos de evasão é de



adolescentes que vieram da medida de internação. Segundo a coordenadora, o problema é a não observância do perfil do adolescente para o encaminhamento da medida. São enviados para o meio aberto adolescentes que cometeram crimes graves por falta de vagas na internação. Tais adolescentes apresentam desinteresse no cumprimento da medida.

Quanto à falta de recursos

5.2.15 Em Patrocínio o CREAS não possui uma equipe específica, com coordenador e orientadores sociais (técnicos), para o atendimento de adolescentes autores de atos infracionais. Por isso, a equipe técnica que atua nos serviços ofertados pelo CREAS, não consegue atender toda demanda dos adolescentes infratores encaminhados pela justiça para o cumprimento das medidas. E ainda que houvesse uma equipe específica, o espaço físico disponível não comportaria um maior número de profissionais.

5.2.16 Outra dificuldade apontada pela equipe é que além da ausência de recursos humanos, existem dificuldades causadas pela ausência de outros recursos, como por exemplo, o meio de transporte para execução das atividades inerentes à medida.

5.2.17 Em Uberlândia foi relatado, pela equipe do CREAS e pelo promotor da vara da infância e juventude, a ausência de estrutura física e financeira para as delegacias de polícia. Cabe ressaltar, que toda estrutura da delegacia especializada no atendimento à criança e ao adolescente no município foi fornecida pela prefeitura de Uberlândia, inclusive os móveis e a limpeza diária do ambiente.

Quanto à participação do adolescente e o envolvimento com o tráfico de drogas

5.2.18 A coordenadora de Montes Claros relatou que o perfil do adolescente mudou muito e que o envolvimento com o tráfico e com as drogas vem crescendo nos últimos anos. A coordenadora acredita ser esse o principal motivo para os adolescentes não aceitarem cumprir a medida socioeducativa. Para motivá-los a comparecer no CREAS, a equipe técnica procura oferecer lanche e passagem de ônibus, mas ainda assim, não se consegue convencê-los a cumprirem a medida.



5.2.19 Segundo a coordenadora, todo trabalho desenvolvido para a profissionalização do adolescente não surte efeito, pois os cursos ofertados são abandonados por eles. Os recursos são utilizados para a profissionalização, mas os adolescentes não concluem os cursos, dificultando assim a justificativa da utilização do recurso.

5.2.20 Segundo a coordenadora do CREAS de Sete Lagoas, a maior dificuldade enfrentada pela equipe técnica é fazer com que os adolescentes compareçam aos atendimentos agendados, pois a maioria não leva a medida a sério.

5.2.21 A coordenadora acredita que isso acontece porque os adolescentes são sentenciados para cumprir a medida em meio aberto sem ter conversado com o juiz ou o representante do ministério público. Isso ocorre quando a promotora se baseia apenas no boletim de ocorrência (BO) (relato policial) para se decidir pela remissão, mesmo que cumulativa. Além disso, por sobrecarga de trabalho, muitas vezes o juiz a defere sem, também, ouvir o adolescente. Para a coordenadora, ser chamado na presença do juiz aumentaria, no adolescente, a sensação de seriedade da medida e da gravidade do seu ato.

5.2.22 Em Patrocínio, a equipe técnica informou que no período entre julho/2011 a agosto/2012, 14% dos adolescentes cumpriram a medida; 68,5% não cumpriram integralmente (deste número, pelo menos metade cumpriu uma boa parte, mas depois abandonou); e 17,5% dos adolescentes estavam em cumprimento. Diante disso, a equipe não considera satisfatória a participação dos adolescentes na medida.

5.2.23 Em Patos de Minas a equipe das medidas socioeducativa em meio aberto informou que o município possui seis bairros em conflito por causa de disputa por pontos de drogas. Isso tem comprometido as atividades desenvolvidas, porque as gangues rivais ameaçam umas as outras. Como consequência a equipe não pode concentrar os adolescentes no mesmo ambiente para a realização de um curso profissionalizante.

5.2.24 Além disso, devido ao comportamento agressivo dos adolescentes, os instrutores dos cursos ficam temerosos. A sugestão da equipe técnica para conseguir que os adolescentes se profissionalizem seria a compra de vagas nos cursos, ao invés da compra do curso inteiro, embora esta medida resulte em um custo maior. Dessa forma os adolescentes poderiam ser alocados nos cursos em horários diferentes dos seus rivais.



5.2.25 Na opinião da equipe do CREAS de Uberlândia uma das principais questões a ser enfrentada é a situação crescente e relevante do tráfico de drogas no município, resultando no assassinato de adolescentes devido seu envolvimento com o tráfico de drogas.

5.2.26 Outra consequência do envolvimento do adolescente com as drogas, é que os mesmos ficam vulneráveis diante dos rivais ao serem encaminhados para o cumprimento das medidas em meio aberto. Como exemplo, neste ano foram assassinados cinco (5) adolescentes, todos envolvidos com o tráfico. No ano passado apurou-se um resultado parecido. Da mesma forma que a equipe de Patos de Minas, a de Uberlândia acredita que a internação compulsória para os drogaditos seria uma solução.

5.2.27 Corroborando o relatado pelas demais coordenações regionais, a equipe de Governador Valadares coloca o tráfico de drogas como um dos principais obstáculos à ressocialização do adolescente em atendimento.

Quanto à dificuldade de inserção do adolescente nas escolas

5.2.28 A dificuldade para a inserção do adolescente na escola é um problema enfrentado por todos os CREAS visitados. Segundo a equipe técnica de Patrocínio, essa dificuldade interfere diretamente na oferta de cursos profissionalizantes e de emprego, pois sem escolaridade a profissionalização e a inserção no mercado de trabalho se tornam muito complicadas.

5.2.29 A equipe do CREAS de Governador Valadares relatou ainda que uma das dificuldades enfrentadas na execução das medidas socioeducativas em meio aberto é a não aceitação do adolescente nas escolas.

5.2.30 Segundo a coordenadora, a escola não é parceira do sistema socioeducativo, pois tem fechado suas portas para os adolescentes em cumprimento de medida. Dessa forma, torna-se difícil matricular o adolescente sem que a família seja constrangida, necessitando, por vezes, de uma ordem judicial para se fazer cumprir o direito à matrícula. A coordenadora relatou o caso de uma mãe que teve que pleitear a vaga em três escolas até obter sucesso, porém, transcorrido pouco tempo do início das aulas, a diretora chamou os pais e pediu para que retirassem o seu filho da escola, devido aos problemas oriundos de sua presença.



5.2.31 Segundo a coordenadora, a orientação hoje é que antes de entrar em contato com o Juiz, tenta-se primeiro um contato com o superintendente da educação. Dessa forma, se evita a interferência judicial, que infelizmente resulta no conhecimento de todos na escola que aquele adolescente está em cumprimento de medida socioeducativa, situação ainda encarada com preconceito.

5.2.32 Segundo a coordenadora do CREAS em Montes Claros, devido à dificuldade de inserção dos adolescentes nas escolas, as técnicas do CREAS realizarão capacitação nas escolas para o recebimento do adolescente em cumprimento de medida.

5.2.33 Para a equipe de Patos de Minas existe um despreparo nas escolas para acolher e lidar com o adolescente infrator.

Quanto ao envolvimento e participação da família no cumprimento da medida socioeducativa

5.2.34 Segundo todas as coordenadoras e equipes técnicas entrevistadas nos municípios, a presença dos pais, ou responsáveis pelo adolescente, é obrigatória nos primeiros atendimentos da medida.

5.2.35 Conforme relatado pela coordenadora de Sete Lagoas, a equipe técnica do CREAS realiza trabalhos específicos com a família. Realizam atividades em grupos com, ou sem, a participação dos filhos. A família se torna parceira em tudo o que é definido no Plano Individual de Atendimento – PIA para o adolescente.

5.2.36 A Coordenadora considera que “*a família também está em cumprimento de medida*”. A dificuldade enfrentada pela equipe, neste sentido, é de convencer a família de que é possível a recuperação do adolescente por meio da medida em meio aberto.

5.2.37 Outra dificuldade que interfere na recuperação do adolescente é quando há a convivência da família com o ato infracional cometido. Para exemplificar, a coordenadora relatou que existe caso de adolescente que vai à escola, cumpre a medida, mas continua no crime, com apoio familiar. A família necessita dos ganhos financeiros que o adolescente consegue no tráfico e por isso, apoia a sua permanência no crime.



5.2.38 Em Montes Claros o atendimento à família é realizado, quinzenalmente, no CREAS. A equipe técnica realiza as visitas às famílias e inicia o processo de encaminhamento a rede assistencial. Os maiores dificultadores na execução do trabalho, neste sentido, são: falta de transporte para a família e a pouca disponibilidade de horário para a participação nos trabalhos desenvolvidos.

5.2.39 A equipe técnica de Governador Valadares relatou que em relação às famílias, a equipe procura identificar as situações de violação de direitos e encaminhá-las para atendimento na rede assistencial. Os técnicos realizam as oficinas em grupo para conscientização da família em relação ao modo de como lidar com o adolescente, e por meio dela realizam o monitoramento do mesmo.

5.2.40 Nos casos em que o adolescente está ausente na medida e percebe-se que a família não está participando, a equipe a chama para uma conversa para orientar sobre a importância do envolvimento da família no processo de ressocialização do adolescente.

5.2.41 O envolvimento da família do adolescente é um trabalho árduo. Muitas vezes os laços familiares já foram rompidos. Entretanto, quando se consegue a participação familiar, o técnico se torna realmente uma referência para o adolescente e sua família.

5.2.42 A equipe técnica em Patrocínio relatou que algumas mães têm participação ativa. Entretanto, a participação da família não é satisfatória, porque muitas não têm comprometimento com a recuperação do adolescente, seja por desesperança na recuperação ou por negligência.

5.2.43 A equipe relatou ainda, que existem alguns casos de proteção excessiva. Os pais acham que o filho não precisa ser responsabilizado pelo ato infracional cometido. Segundo informado, chega-se ao ponto do próprio adolescente decidir por não cumprir mais a medida e ser apoiado pelos pais.

5.2.44 Em Patos de Minas, o 1º, 2º e 3º atendimentos são realizados na presença de um familiar. A partir do 4º atendimento, a equipe técnica realiza visita na residência da família para montar o Plano Individual de Atendimento (PIA).



5.2.45 A equipe técnica realiza reuniões mensais com a família, abordando temas sobre o socioeducativo e o relacionamento familiar. A participação da família é considerada satisfatória, mas o maior problema identificado é a falta de estrutura familiar.

5.2.46 Em Uberlândia, o trabalho desenvolvido pela equipe do CREAS consiste em buscar a participação da família e inseri-la nos programas da rede. As necessidades específicas de cada família são identificadas, para então encaminhar aos programas sociais para atendimento de tais necessidades. Por exemplo, a equipe encaminha a família para a realização de cursos profissionalizantes, para qualificá-la para o mercado de trabalho e assim, gerar renda para o sustento familiar.

5.2.47 Segundo a coordenadora geral do CEMAIA, a participação da família está em torno de 80%. As famílias são atendidas, tanto no CEMAIA/CREAS, quanto nos CRAS, mais próximos de suas residências. As dificuldades levantadas pela equipe do CREAS estão nas necessidades financeiras dessas famílias e também e, principalmente, no descrédito da possibilidade de mudança do adolescente.

5.2.48 Vale destacar, a estratégia da coordenadora do CEMAIA para estreitar o contato com os adolescentes e suas famílias. Com esse objetivo, participa da audiência final do adolescente infrator e agenda na ocasião o 1º atendimento na medida, junto com a família. Dessa forma, torna a participação da família um compromisso sério, firmado diante de autoridades judiciais.

Quanto à responsabilização dos adolescentes pelos atos infracionais cometidos

5.2.49 As coordenadoras e as equipes técnicas dos municípios visitados relataram que o sentido corretivo das medidas socioeducativa é trabalhado nas atividades desenvolvidas pelos técnicos. As equipes técnicas procuram por meio de oficinas individuais e em grupo fazer um trabalho de conscientização e de responsabilização dos adolescentes pelos atos cometidos.

5.2.50 A equipe de Montes Claros elaborou um manual para o adolescente, com o título “Pra Pagar de Boa” para levá-lo a conhecer o que é a medida socioeducativa em meio



aberto, quais os seus direitos e obrigações e sobre a sua responsabilidade pelo ato infracional cometido.

5.2.51 Em Uberlândia a coordenadora do CEMAIA relatou que antes do adolescente ser inserido na medida, ao qual foi sentenciado, é realizada uma reflexão crítica. A responsabilização pelo ato cometido é trabalhada no grupo de interpretação e reflexão da medida socioeducativa. São 5 ou 6 encontros com esse objetivo.

Quanto à falta de articulação e à dificuldade em realizar parcerias

5.2.52 Segundo a Coordenadora de Montes Claros, um dos pontos que comprometem a execução das medidas é a falta de articulação entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Tribunal de Justiça, com o intuito de reduzir a morosidade no encaminhamento dos processos.

5.2.53 Em Uberlândia uma das dificuldades percebidas pela equipe do CREAS é a falta de articulação entre o Estado e o município.

5.2.54 A equipe técnica do CREAS em Sete Lagoas enfrenta ainda o desinteresse de parceiros em receber os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa. Segundo a coordenadora, o preconceito é muito grande na sociedade.

5.2.55 A equipe do CREAS de Governador Valadares relatou que as dificuldades enfrentadas na execução das medidas socioeducativas em meio aberto decorrem da falta de conscientização da sociedade e das empresas, dificultando a realização de parcerias.

Quanto à avaliação que os executores fazem do sistema de medidas socioeducativas do estado

5.2.56 Todas as coordenadoras e equipes técnicas entrevistadas em cada município consideram que para que as medidas socioeducativas em meio aberto possuam capacidade de correção da conduta do adolescente infrator, elas devem ser aplicadas no momento certo, observando o perfil do adolescente, o tipo de ato cometido e o grau de envolvimento com a criminalidade.



5.2.57 A coordenadora do CREAS de Sete Lagoas relatou que não se vê resultado positivo, embora se trabalhe muito. Segundo a coordenadora, muitos adolescentes fingem cumprir a medida. Os adolescentes mais envolvidos na criminalidade são os melhores cumpridores da medida. Segundo a mesma, ainda não se encontrou o caminho certo, porque as lacunas são grandes e a efetividade é muito baixa.

5.2.58 Conforme a coordenadora e a equipe técnica de Montes Claros, os resultados seriam mais positivos se a resposta do Poder Judiciário fosse mais célere. É muito mais fácil recuperar um adolescente quando esse recebe uma resposta logo no início de sua trajetória infracional.

5.2.59 A equipe técnica de Governador Valadares possui uma visão positiva do processo de ressocialização. Apesar de ter muito ainda no que avançar, a equipe acredita que houve evolução e que, portanto, se está no caminho certo.

5.2.60 A equipe técnica de Patrocínio acredita que da forma que as medidas em meio aberto têm sido executadas em seu município, não é possível a recuperação e a ressocialização do adolescente, pois as medidas não possuem uma equipe específica, sobrecarregando a equipe técnica que não consegue atender toda demanda do CREAS.

5.2.61 Ademais, ressaltou que a morosidade dos encaminhamentos dos adolescentes pelo juizado para o meio aberto, além de gerar uma sensação de impunidade, prejudica a efetividade da medida, pois quando o adolescente ingressa, ele já está muito envolvido com a criminalidade.

5.2.62 A equipe técnica de Patos de Minas faz uma avaliação positiva da metodologia das medidas em meio aberto e dos produtos ofertados para a ressocialização do adolescente. Por isso, acreditam que depende praticamente da vontade do adolescente em mudar de vida, para que os resultados sejam alcançados.

5.2.63 A coordenadora do CEMAIA e a equipe técnica do CREAS de Uberlândia conseguem perceber a ressocialização dos adolescentes. Segundo a coordenadora “há muitas experiências exitosas, uma média de 50% de sucesso”.



Outros pontos relevantes destacados durante as visitas realizadas

5.2.64 Para a equipe do CREAS de Uberlândia a dificuldade na continuidade do acompanhamento do adolescente após o cumprimento da medida, reside no fato do programa de egresso não atender ao meio aberto.

5.2.65 Outra questão que afeta negativamente o trabalho desenvolvido pela equipe do CREAS é quando os adolescentes recebem progressão da medida de internação para o meio aberto. Segundo a coordenadora, o sucesso da execução do trabalho realizado no meio aberto fica prejudicado, pois é notório o fato de que o adolescente não recebeu um atendimento anterior (no CESEU) adequado, nem preparo psicológico para a progressão da medida.

5.2.66 Além dessas questões, a equipe de Uberlândia apresentou outras que deveriam merecer maior atenção: o tratamento inadequado de alguns profissionais da medida de internação, em relação aos adolescentes e a ausência da medida de semiliberdade no município.

5.2.67 Quanto ao tratamento médico, a coordenadora do CREAS em Sete Lagoas relatou que o Centro de Atenção Psicossocial da Infância e da Adolescência (CAPSI) não proporciona um atendimento efetivo ao adolescente drogadito. É por meio do CAPSI que a rede pública municipal de saúde possibilita o atendimento a crianças e adolescentes que necessitam de tratamento psiquiátrico, já que nesse município não há uma unidade específica para o atendimento de dependentes químicos.

5.2.68 Finalmente, a coordenadora de Montes Claros considera como questão importante a ser discutida é a não observação do perfil do adolescente para escolha da medida socioeducativa mais adequada. A decisão da medida a ser aplicada, sem essa análise, terá um impacto direto na efetividade da medida e no sucesso de ressocialização do adolescente.



5.3 Considerações Finais

5.3.1 As medidas em meio aberto são de grande importância para o Sistema Socioeducativo do Estado, pois é por meio de sua existência nos municípios mineiros que se torna possível o cumprimento do princípio da excepcionalidade da medida de internação.

5.3.2 Entretanto, para que a aplicação dessas medidas seja efetiva e possua capacidade de correção da conduta do adolescente infrator, deve ocorrer no início da trajetória infracional do mesmo. Conforme relatado pelos executores das medidas nos municípios, para o sucesso da ressocialização do adolescente infrator é necessário o combate à morosidade do Judiciário, bem como uma maior incidência da opção da medida em meio aberto pelo juiz, quando da manifestação de sua decisão final, levando-se em conta o perfil do adolescente e o seu grau de envolvimento com a criminalidade.

5.3.3 Além disso, outras ações devem ser realizadas para auxiliar as equipes técnicas dos CREAS nos municípios nessa árdua tarefa. A conscientização da sociedade para combater o preconceito que marginaliza cada vez mais o adolescente autor de ato infracional, bem como o fortalecimento da rede assistencial, a capacitação dos profissionais da educação pública e, principalmente, o trabalho de envolvimento e de responsabilização das famílias, são ações fundamentais para o sucesso do processo de ressocialização do adolescente infrator.

5.3.4 Neste sentido, vale destacar como boas práticas a estrutura encontrada pela equipe de auditoria no município de Uberlândia. A Prefeitura de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, desenvolveu um programa social denominado “Bem Social” que abrange as seguintes áreas: Assistencial Social; Criança e Adolescente; Família; Idoso; Pessoa com Deficiência; Trabalho; Promoção Social; Eventos Anuais; e Subvenção Social.

5.3.5 Dentro da área da Criança e Adolescente está inserido o Centro Municipal de Atendimento à Infância e ao Adolescente (CEMAIA), onde, por sua vez, está inserido o CREAS. O Programa “BemSocial” do CEMAIA/CREAS atende crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos e adolescentes em conflito com a lei e suas respectivas famílias.



5.3.6 A estrutura física e de pessoal do “Bem Social” permite o desenvolvimento de um trabalho com resultados excelentes. A equipe é composta por uma coordenadora geral; três pessoas para a área administrativa; duas recepcionistas, três pessoas para cuidar da cozinha e limpeza, uma coordenadora para as medidas em meio aberto; dois psicólogos; três assistentes sociais; três instrutores, sendo um de dança de rua; um de informática e um para musicalização. A equipe ainda, conta com quatro carros para a realização das atividades inerentes as medidas socioeducativas.

5.3.7 A equipe das Medidas em Meio Aberto possui um controle de frequência muito eficiente, que não permite a falta do adolescente por motivo banal. Cada adolescente tem uma carteirinha de identificação e a equipe procura trabalhar muito a questão da disciplina com o horário de início e término das atividades, e o compromisso com o cumprimento da medida. Em todas as atividades desenvolvidas são servidos lanches para os adolescentes.

5.3.8 A equipe do CREAS encontra no Programa “Bem Social” toda estrutura necessária para ofertar aos adolescentes e suas respectivas famílias condições para a ressocialização, reestruturação familiar, ascensão profissional e financeira. A equipe identifica as necessidades específicas de cada família e as insere no programa social que melhor atenda a essas demandas.

5.3.9 Conforme citado no **parágrafo 5.2.48**, vale destacar a iniciativa da coordenadora do CEMAIA para estreitar o contato com os adolescentes e suas famílias.



6 GESTÃO DE PESSOAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

6.1 O Processo de Seleção, Capacitação e Formação dos Profissionais

6.1.1 A gestão de pessoal no Sistema Socioeducativo, embora sob a responsabilidade da SUASE, acontece de duas formas: direta, quando a unidade de internação é de posse do Governo Estadual, e indireta, quando a gestão é dividida com parceiros da sociedade civil, por intermédio de convênios. Conforme já demonstrado no capítulo 2, parágrafo 2.6, tais parcerias foram firmadas para a cogestão de todas as casas de semiliberdade, além da unidade de internação definitiva e provisória do município de Patrocínio, CIAAP.

6.1.2 Os membros da sociedade civil, instituídos como ONGs, que são parceiros da SUASE na gestão de pessoal das instituições de medidas socioeducativas são: ***Instituto Ajudar – AAJUD (semiliberdade em Belo Horizonte), Instituto Nosso Lar – INLAR (semiliberdade em Governador Valadares), Pólo de Evolução das Medidas Socioeducativas – PEMSE (semiliberdade em Juiz de Fora e Muriaé), Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio – CIAAP (internação provisória e definitiva em Patrocínio)***

6.1.3 Nesse sentido, cabe às ONGs a seleção dos profissionais nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Assistência Jurídica, como também para os serviços administrativos e serviços gerais. O processo de seleção destes profissionais é composto de: avaliação curricular e entrevista com a direção da ONG e um representante da SUASE. Não há curso de capacitação na fase de contratação, entretanto, a SUASE é a responsável pela capacitação continuada destes profissionais.

6.1.4 Quanto à contratação dos diretores, embora realizada pelas ONGs, acontece por indicação da SUASE, após processo seletivo realizado pela mesma. A seleção e contratação dos agentes de segurança socioeducativos são de responsabilidade exclusiva da SUASE. O processo de seleção pode se dar por meio de concurso público ou mediante as seguintes etapas: análise curricular, entrevista, testes psicológicos, exames médicos, investigação social/criminal e treinamento com duração de três dias, na SEDS. Os temas



abordados durante a seleção são noções sobre o SINASE, ECA e segurança, sendo este último, segundo agentes de segurança entrevistados, a temática central abordada.

6.1.5 A contratação de funcionários para o sistema de medidas socioeducativas, excetuando-se aquelas decorrentes de concurso público, obedece ao disposto no Decreto nº 45.155/2009, que regulamenta a Lei nº 18.185/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. Assim sendo, as contratações ocorrem pelo prazo de até três anos, podendo ser prorrogadas, uma única vez, por mais três anos.

6.1.6 Findo o período inicial de três anos, o profissional contratado que deseja ter seu contrato renovado, passa por um processo de requalificação composto pelas fases de avaliação psicológica, curso de requalificação e avaliação. O funcionário aprovado na fase de avaliação psicológica fará o curso, no qual deve apresentar resultado mínimo de 80% em frequência e 60% na avaliação escrita.

6.1.7 Em janeiro de 2012, houve contratação de técnicos (assistente social, psicólogo e advogado), pelo Governo do Estado, enviados para o Centro de Encaminhamento Socioeducativo (CES). Na ocasião, o processo seletivo ocorreu de forma semelhante à mencionada no parágrafo anterior, com o acréscimo de dois dias de capacitação na Escola de Formação da SEDS-EFES.

6.1.8 A SUASE oferece capacitações na forma de seminários, encontros, palestras, além de cursos de formação continuada. Os temas são variados, relacionados às diversas áreas de atendimento dos adolescentes. Segundo os entrevistados, por causa da dinâmica de atendimento nas unidades, bem como por questões financeiras, relacionadas à diária de viagem, apenas alguns profissionais recebem a capacitação e assumem a responsabilidade de serem os multiplicadores do conhecimento recebido.

6.1.9 As tabelas 12 e 13 demonstram as capacitações continuadas, planejadas e realizadas em 2012. A tabela 12 relaciona os cursos de formação continuada e a tabela 13 lista os cursos de requalificação dos profissionais contratados, realizados para profissionais das unidades do interior do estado e da região metropolitana de Belo Horizonte.



Tabela 12 – Capacitações realizadas – 2012

Treinamento Complementar	Nº Vagas	Público Alvo	Concluintes	Carga Horária	Período	Local de Realização
Capacitação para Coordenadores Regionais de Treinamento	30	Técnicos e Agentes Socioeducativos	27	19	13 e 14/03/12	Belo Horizonte
Atendimento Socioeducativo Módulo I: O Atendimento na Medida	40 / BH	Agentes Socioeducativos	44	16	22 e 23/03/12	Belo Horizonte
Gestão do Sistema Socioeducativo Módulo I: Gestão de Pessoas	30 / BH	Diretores Gerais	25	16	29 e 30/03/12	Belo Horizonte
Atualização dos Agentes Públicos do CIAAP - PATROCÍNIO	40 / CIAAP	Agentes Socioeducativos	39	27	07 a 12/05/12	Patrocínio
Atendimento Socioeducativo Módulo II: Saúde Mental	30 / BH	Agentes Socioeducativos	44	16	30 e 31/05/12	Belo Horizonte
Atendimento Socioeducativo A Saúde na Medida	40 / BH	Profissionais da Área de Saúde	25	16	12 e 13/06/12	Belo Horizonte
Gestão do Sistema Socioeducativo Módulo II: Dinâmica Organizacional	40 / BH	Diretores de Gerais e de Segurança	38	11	16 e 17/07/12	Belo Horizonte
Atendimento Socioeducativo Módulo I: Saúde Mental	50 / CSED	ASE e Equipe de Atendimento	38	16	18 e 19/07/12	Divinópolis
Atendimento Socioeducativo Módulo III: A função de educador do Agente Socioeducativo	30 / BH	Agentes Socioeducativos	34	8	20/07/12	Belo Horizonte
Total	330	-	314	-	Março a Dezembro de 2012	-

Fonte: Diretoria do Núcleo de Treinamento das Medidas Socioeducativas/EFES/SEDS

Tabela 13 – Cursos de Requalificação - 2012

Curso de Requalificação	Previsão de Vagas	Concluintes	Carga Horária	Período
Sete Lagoas	103	99	18 h/a	16 a 19/04/12
Divinópolis	24	24	18 h/a	16 a 19/04/2012
Teófilo Otoni	36	36	18 h/a	16 a 19/04/2012
Juiz De Fora	30	30	18 h/a	21 a 26/05/12
Governador Valadares	90	86	18 h/a	24/05 a 04/06/12
Montes Claros	90	86	18 h/a	28 a 31/05/12
Sete Lagoas - Turma II	11	11	18 h/a	21 e 22/06/12
Uberlândia	50	43	18 h/a	25 a 28/06/12
Pirapora	20	23	18 h/a	25 a 28/06/12



Curso de Requalificação	Previsão de Vagas	Concluintes	Carga Horária	Período
Teófilo Otoni - Turma II	04	04	18 h/a	30/07 e 01/08
Montes Claros - Turma II	11	10	18 h/a	31/07 e 01/08/12
Governador Valadares - Turma II	06	06	18 h/a	26 e 30/07
Juiz De Fora - Tuma II	02	02	18 h/a	30 e 31/07 e 01/08/12
Divinópolis - Turma II	03	03	18 h/a	27 e 28/08/12
Total	480	463	18 h/a	-

Fonte: Diretoria do Núcleo de Treinamento das Medidas Socioeducativas/EFES/SEDS

6.1.10 A realização de treinamento e capacitação dos profissionais do Sistema Socioeducativo compete à Escola de Formação Profissional da SEDS (EFES). A seguir, apresentam-se as principais considerações a respeito do funcionamento da EFES.

6.2 A Escola de Formação Profissional da SEDS

6.2.1 A Resolução nº 1.241, de 18.11.2011, supracitada no parágrafo 7.3.3, estabelece Diretrizes de Educação Profissional do Sistema Socioeducativo e apresenta em seu art. 1º, §§ 1º ao 3º a definição básica da educação profissional do sistema socioeducativo.

Art. 1º A Educação Profissional do Sistema Socioeducativo – EPSS – é um processo formativo, de essência específica e profissionalizante, desenvolvido de forma integrada pelo ensino, treinamento e pesquisa, que permitem ao agente público do sistema socioeducativo desenvolver competências que o habilitem para o desempenho de suas funções, baseado no respeito às leis, à promoção e proteção dos direitos humanos e ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como na política nacional e estadual de atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional.

§ 1º Entende-se como competência a capacidade de adquirir conhecimentos, habilidades e atitudes, adotando-as no desempenho da função.

§ 2º O ensino visa habilitar o agente público para ingresso no sistema socioeducativo, e constitui-se de processo de aprendizagem dinâmico e participativo, intermediado por professor ou multiplicador, em atividades curriculares e complementares, respeitando a integridade intelectual do discente na construção de sua competência profissional.

§ 3º O treinamento é um evento de educação continuada e compreende as atividades desenvolvidas posteriormente às de ensino, de maneira a fomentar a ampliação ou



atualização, em curto prazo, de conhecimentos, habilidades e atitudes relativas à prática profissional, de acordo com as atividades e cargos/funções existentes.

6.2.2 A realização de treinamento e capacitação dos profissionais do Sistema Socioeducativo compete à Escola de Formação Profissional da SEDS (EFES), em parceria com a SUASE. A Educação Profissional do Sistema Socioeducativo (EPSS) é planejada e supervisionada pela EFES, em conjunto com a SUASE. A estrutura da EFES, em Belo Horizonte, conta com duas salas de aula, para 40 alunos, cada, além da utilização dos espaços da Faculdade de Políticas Públicas (FaPP/UEMG). Segundo a diretora da EFES, senhora Lilian Regina Lemos, os estabelecimentos para as capacitações realizadas no interior do estado são conseguidos por meio de parcerias com instituições de ensino locais. A EFES está situada à Rua Rio de Janeiro, 471 – 5º andar, Belo Horizonte.

6.2.3 Os eixos que fundamentam os cursos, treinamentos e capacitações da EFES são:

- **Formação introdutória:** focada nos profissionais que ingressam no sistema socioeducativo nas áreas de atendimento técnico e segurança, considerando os preceitos legais e as diretrizes da política estadual de atendimento socioeducativo. O curso faz parte do processo de seleção e possui caráter eliminatório;
- **Formação continuada:** capacitações temáticas, que se realizam no decorrer do ano, ministradas por especialistas nas diversas áreas do trabalho socioeducativo, fornecendo instrumentos para discutir a prática e avançar na construção de novos saberes;
- **Formação de multiplicadores:** capacitação especializada para os profissionais que se destacam no atendimento socioeducativo e que possuem habilidade para transmissão de conteúdo. Estes profissionais passam a ser multiplicadores da política de atendimento, ministrando cursos em suas próprias unidades.

6.2.4 A Resolução nº 1.241, de 18/11/2011, que instituiu as Diretrizes de Educação Profissional do Sistema Socioeducativo, estabeleceu o formato básico dos cursos e capacitações da EFES. A tabela 14 demonstra as áreas abordadas nos cursos e a respectiva carga horária, de acordo com os cargos. O anexo 03 apresenta o detalhamento das disciplinas e as respectivas cargas horárias, individualmente, para cada cargo, conforme a norma.



Tabela 14 – Áreas de estudo e carga horária dos cursos

Cursos	Áreas de Estudo	Profissionais Capacitados / Carga Horária Total			
		Agente Socio-educativo	Técnico de Nível Superior	Auxiliar de Nível Médio	Administrativo
Introdutório	Normativa, Institucional, Gestão para Resultados, Organizacional, Eficácia, Adolescente e desenvolvimento, Diretrizes, Segurança e Atendimento Socioeducativo.	45	24	25	24
Treinamento Básico	Adolescência, Normativas, Orientações, Política de Atendimento Socioeducativo.	22	12	12	18
Curso de Atualização de Diretores (44 horas)	Orientação para resultados e visão sistêmica, Dinâmica organizacional, Capacidade inovadora, Gestão de pessoas.	-	-	-	-
Treinamento complementar na SEDS	Eficácia, Organizacional, Desenvolvimento, Saúde, Socioeducação, Atendimento, Bem estar e segurança.	78	-	92	44
Multiplicador em modelo de gestão do atendimento socioeducativo	Didática, Eficácia, Normativas, Gestão para resultados, Organizacional, Adolescência, O atendimento na medida socioeducativa, a segurança na medida socioeducativa.	80	70	-	60
Curso de multiplicador em Educação Física	Disciplinas correlatas à educação física.	44	-	-	-
Curso de multiplicador em Defesa Pessoal	Disciplinas correlatas à técnica de defesa pessoal	44	-	-	-

Fonte: Resolução nº 1.241/2011 - SEDS

6.2.5 Ressalta-se que tão importante quanto ofertar determinado curso é verificar a efetividade do mesmo. A seguir, apresentam-se os principais resultados do estudo desenvolvido pela SEDS com a finalidade de avaliar a qualidade do treinamento oferecido aos agentes das unidades de medidas socioeducativas.

6.3 Avaliação da formação dos servidores dos Sistemas Prisional e Socioeducativo

6.3.1 No ano de 2010 a SEDS executou a “Avaliação da Formação dos Servidores do Sistema Prisional e do Sistema Socioeducativo” com o objetivo de verificar a efetividade da política de treinamento da EFES. Os principais pontos de aperfeiçoamento identificados, quanto ao treinamento inicial dos agentes, estão listados a seguir:

- A necessidade de melhorias curriculares e da padronização de procedimentos para a gestão dos cursos.



Dentre os agentes que receberam algum tipo de capacitação, sejam eles efetivos ou contratados, a percepção em relação aos cursos foi de improviso na organização dos cursos. Isto desde a inadequação das salas de aula, até o preparo dos docentes;

- A desigualdade na relação estabelecida pelo vínculo empregatício entre servidor e Estado.

Verificou-se uma diferença considerável entre servidores efetivos e contratados, quanto às oportunidades de capacitação. Entre os contratados, 23% afirmaram não ter recebido nenhum tipo de capacitação, contra 6% dos efetivos que afirmaram o mesmo. Além disso, os 77% de contratados, que foram capacitados, receberam capacitações com número de horas-aula inferior ao dos efetivos.

- A necessidade de espaço adequado para os cursos.

A sede da Escola não possui adequação espacial satisfatória para o desenvolvimento das atividades práticas, simulações didáticas diferenciadas e materiais didáticos específicos, que proporcione um ambiente de troca de experiências e informações entre os alunos. A disponibilidade de um espaço que atendesse a estes requisitos possibilitaria a atualização constante e a ampliação da formação de multiplicadores competentes;

- A necessidade de manutenção de um corpo docente permanente.

A designação para o desempenho de uma função por longo prazo permite aos docentes maiores possibilidades de desenvolver e aprimorar o trabalho, o que se torna difícil para os designados esporadicamente;

- A insatisfação dos agentes com a duração dos cursos, com o entendimento da insuficiência do tempo.

A este respeito, a avaliação aponta que, considerando que a carga horária seja suficiente para o conteúdo determinado, distribuí-la por um período maior de duração poderia contribuir para a absorção do conhecimento, reflexão e otimização da qualificação profissional;

- A impossibilidade sentida pelos agentes de executar, na prática, as orientações transmitidas nas capacitações.

Segundo eles, os obstáculos vão desde a falta de material e pessoal, até a falta de apoio dos diretores;



→ O efeito negativo do curso introdutório, por consistir em etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório.

Na ocasião da seleção o foco dos candidatos aos cargos é a aprovação no processo, e não, propriamente, o aprendizado, em si.

6.3.2 A pesquisa entre os agentes, para a avaliação em questão, identificou a existência de “repertórios interpretativos” que vêm orientando as ações desses profissionais, dentro das unidades, e que reforçam seus perfis em duas dimensões: segurança e ressocialização. O desafio do treinamento inicial é encontrar equilíbrio entre estes dois polos. Isso não depende apenas da matriz curricular, mas também de um corpo docente que dê sustentação à mudança pretendida, com vistas a aproximar os agentes da dimensão de ressocialização e de inserção social dos adolescentes em conflito com a lei.

6.3.3 A finalidade desta avaliação, realizada pela SEDS, é servir de subsídio para o fortalecimento da política de treinamento da EFES. Assim sendo, como parte do Acordo de Resultados de 2011, da Gerência da Qualidade da Atuação do Sistema de Defesa Social, estabeleceu-se a responsabilidade de planejar ações com base no resultado desta avaliação, com vistas ao desenvolvimento de estratégias de aperfeiçoamento para melhoria da atuação do Sistema de Defesa Social.

6.4 Constatações sobre o Processo de Capacitação e Formação dos Profissionais

6.4.1 A avaliação da formação dos servidores do Sistema Prisional e Socioeducativo, proposta pela EFES, teve por intuito verificar a capacidade que a Formação Inicial possui de preparar os agentes para o desenvolvimento de suas atividades. A intenção foi identificar as possíveis deficiências na formação dos agentes e inferir sobre a efetividade da política de treinamento.

6.4.2 As constatações desta equipe de auditoria corroboram com as questões levantadas no estudo, supracitado, ratificando que ainda há fragilidades no processo de formação dos profissionais, que atendem às medidas socioeducativas, não apenas com relação aos agentes de segurança socioeducativos, mas para todos os demais.



6.4.3 Ademais, quanto aos cursos ministrados pela EFES (tabela 12), esta equipe de auditoria constatou que a participação de todos os profissionais ainda não é garantida, visto que os servidores do interior do estado têm dificuldade de participar de treinamentos que acontecem em Belo Horizonte, por questões de diárias e por falta de pessoal nas unidades.

6.4.4 Nas entrevistas constatou-se que os técnicos que atuam nas unidades de internação do interior do estado consideraram a capacitação recebida insuficiente, pois não os preparou, de maneira satisfatória, para o tipo de trabalho a ser realizado com os adolescentes. Confirmando esta afirmação, identificamos que o Centro Socioeducativo de Patos de Minas, inaugurado em agosto de 2011, iniciou suas atividades com profissionais que se sentiam despreparados e inseguros, sem saberem, exatamente, a forma de atuação na medida socioeducativa. Apenas após a chegada do novo diretor, Sr. José Pinto de Souza, profissional experiente, oriundo da unidade de medidas socioeducativas de Montes Claros, foi que, sob suas orientações, a equipe conseguiu se organizar.

6.4.5 Nesse sentido a assistente jurídica da unidade de Patos de Minas relatou: *“até a chegada do novo diretor, não havia orientação específica quanto às atividades a serem desenvolvidas por eles”*. Da assistente social da mesma unidade percebeu-se o mesmo sentimento, pois segundo a mesma: *“não tinha conhecimento das atividades a serem desenvolvidas e ficou perdida no início, e ainda se sente”*.

6.4.6 Constatamos, por meio das visitas às unidades, no interior do estado, que existe um descontentamento no que se refere à capacitação continuada por parte dos profissionais que atuam com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Cerca de 65% dos técnicos entrevistados acusaram a necessidade de cursos e capacitações nas suas áreas específicas.

6.4.7 Dessa forma, quando se indagou à assistente social de Pato de Minas se a SUASE oferece capacitação específica e continuada, a mesma afirmou que: *“sente muito a falta de capacitação”*. Relatou-nos que participou, recentemente, de uma capacitação, em Belo Horizonte, promovida pela SUASE, com o tema de enfermagem. Na ocasião, conversou com colegas de outras unidades e percebeu uma *“angústia geral devido à falta de capacitação”*. Segundo essa assistente social, está há um ano na unidade de Patos e nunca participou de uma capacitação específica para sua área. Nesta situação, a profissional de



Serviço Social não considera que uma capacitação sobre enfermagem seja relevante para aprimorar seus conhecimentos em sua área de atuação.

6.4.8 Tendo em vista o descontentamento dos entrevistados com as capacitações, pode-se concluir que, na prática, um dos pontos de fragilidade no processo de capacitação dos profissionais, que atuam com a medida socioeducativa está na falta de treinamento específico para as áreas técnicas que atenda a todos os profissionais. Embora a SUASE promova encontros voltados para o atendimento socioeducativo, com temas diversos, além do Seminário “Espaço sob medida”, no qual são tratadas problemáticas do cotidiano dos agentes que atuam no Sistema Socioeducativo, no entendimento de técnicos e agentes entrevistados, estes não são o bastante para que se sintam capacitados de maneira satisfatória.

6.4.9 Ademais, a situação de que em alguns casos, por falta de recursos, somente alguns profissionais recebem a capacitação e assumem a responsabilidade de serem os multiplicadores do conhecimento recebido, acaba por prejudicar a transferência de conhecimento, pois, na prática, esse profissional nem sempre está apto a transferir os conhecimentos adquiridos aos colegas.

6.4.10 A deficiência no processo de formação e capacitação dos profissionais no atendimento às medidas socioeducativas se manifesta de forma mais acentuada entre os agentes de segurança socioeducativos. É a estes que compete o trato contínuo e diário com os adolescentes, constituindo-se em instrumentos fundamentais no processo de ressocialização do interno. Entretanto, a visão repressora, a não aceitação dos direitos dos adolescentes e a falta de credibilidade na recuperação deles, ainda regem a conduta de muitos agentes, conforme constatado nas entrevistas realizadas com diretores, técnicos, agentes e adolescentes.

6.4.11 Nas entrevistas realizadas durante as visitas in loco, nas unidades de internação, ouvimos relatos de violência de agentes contra adolescentes, tanto destes, quanto dos técnicos da Unidade. Há agentes que compreendem seu importante papel socioeducativo no processo de ressocialização do adolescente, porém, outros ainda não conseguem ter essa visão, por não entenderem o adolescente infrator como um sujeito em desenvolvimento, digno de direitos e passível de recuperação. Segundo uma técnica,



“muitos agentes possuem outra visão e tratam o adolescente de forma desrespeitosa, como, por exemplo, “vou levar este inseto para o alojamento”. Eles são em número suficiente para causar um clima ruim e dificultar o trabalho. Faltam capacitação e intervenção constantes (...). É preciso mudança de postura”.

6.4.12 Da mesma forma, em todas as demais unidades de internação visitadas, verificou-se a instauração, em maior ou menor grau, de procedimentos administrativos contra os agentes de segurança por maus tratos com os adolescentes. A prática rotineira de instauração desses procedimentos pode indicar uma inadequação do perfil do servidor que atualmente trabalha como agente de segurança.

6.4.13 A exemplo da necessidade de melhor capacitação do agente de segurança socioeducativo, relatamos, a seguir, uma situação presenciada na visita desta equipe de auditoria à unidade socioeducativa de Montes Claros. Em uma conversa entre duas técnicas e um supervisor de segurança, este, em resposta à preocupação demonstrada por uma delas quanto à indignação que um adolescente demonstrara diante da possibilidade de sua conversa, no atendimento técnico, ter sido ouvida por outros internos, exclamou, de forma contundente, que o adolescente em questão não tinha que ficar aborrecido, pois estava ali para cumprir medida socioeducativa, não tendo que se queixar se alguém ouviu o que ele expos à psicóloga num atendimento individual.

6.4.14 O fato descrito acima evidencia o desconhecimento do supervisor de segurança da unidade de Montes Claros quanto à metodologia de atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, já que o atendimento individual ao adolescente, com o sigilo das informações tratadas, tem importância fundamental no processo de ressocialização do mesmo.

6.4.15 É necessário afirmar que as ocorrências como as supracitadas não se tratam de casos isolados. Outro exemplo que demonstra a necessidade de aprimoramento na capacitação dos agentes de segurança socioeducativos está na resposta de um supervisor de segurança, da unidade socioeducativa do município de Patrocínio, que arguido sobre a forma de tratamento aos adolescentes, bem como as maneiras de contenção de conflitos, disse usar de *“agressividade positiva, quando necessário”*.



6.4.16 A unidade de medida socioeducativa de Patrocínio contava, à época da visita desta equipe de auditoria, com um corpo de agentes contratados pelo próprio CIAAP. Por esse motivo, o processo de apuração de má conduta por parte dos monitores socioeducativos (agentes), contra os adolescentes, é resolvido por meio de procedimentos próprios da ONG. Conforme nos informou o diretor do Centro, Ronaldo de Oliveira, constatada a má conduta do agente, que justifique procedimento disciplinar, o processo é encaminhado ao Ministério Público. Entretanto, segundo o diretor, tais ocorrências não são comuns e não há nenhum processo em andamento.

6.4.17 Nesta unidade entrevistamos adolescentes internos que disseram sentir uma crescente raiva pela forma como são tratados, fato que atrapalha o resultado de ressocialização. Um deles, morador de Paracatu, relatou-nos ter sido algemado no pátio, sob sol forte, por cerca de três horas, até ser levado à delegacia, por envolvimento em conflito. Situações desta natureza demonstram que os agentes de segurança socioeducativos, de forma geral, necessitam de apoio profissional, a fim de que sejam capazes de exercer o imprescindível papel de agentes socioeducadores, para a recuperação dos adolescentes em cumprimento da medida.

6.4.18 Para exemplificar a forma como os agentes de segurança resolvem os conflitos nesta unidade, constatamos que uma das formas de contenção de conflitos é a algemação de adolescentes em barras de ferro, fixadas no chão do pátio, para “*se acalmarem*”, embora, segundo o diretor de segurança, tal procedimento seja raro.

6.4.19 Diante do exposto, pode-se afirmar que o perfil do candidato ao trabalho socioeducativo deveria ser avaliado de forma mais criteriosa, a fim de se identificar a sua vocação para o mesmo, visto que a carga psicológica do trabalho com adolescentes em conflito com a lei exige características pessoais específicas dos profissionais.

6.4.20 Segundo os profissionais entrevistados por esta equipe de auditoria as características consideradas imprescindíveis para a contratação de pessoal para o sistema socioeducativo são: conhecimento do SINASE e ECA; comprometimento com a medida socioeducativa, sem preconceito; ciência da diferença entre prisional e socioeducativo; e vocação para o trabalho com adolescentes infratores.



6.4.21 O processo seletivo para a inauguração do centro socioeducativo de Unaí demonstra o esforço da SUASE no sentido de selecionar profissionais com perfis apropriados para o Sistema Socioeducativo. Nesse sentido, os critérios estabelecidos para a avaliação curricular dos agentes de segurança socioeducativos estabelecem pontuação maior para características do atendimento socioeducativo do que para a experiência na área de segurança, conforme demonstrado na tabela 15.

Tabela 15 – Critérios para Pontuação

Critérios para Pontuação – Análise Curricular	
Agente De Segurança Socioeducativo	
Experiência Profissional na Área	Pontos a Cada 06 Meses Completo de Exercício
Tempo de serviço prestado no exercício de estágio ou voluntariado formalmente comprovado, cargo, emprego ou função pública, nas áreas: adolescência, juventude, educação, social, cultural, esportiva, de lazer, de proteção da infância e juventude, em órgãos de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada.	1,0
Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de segurança pública e privada, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada.	0,5

Fonte: Edital do Processo Seletivo para o Centro Socioeducativo de Unaí.

6.4.22 Finalmente, faz-se necessário acrescentar que os técnicos e agentes de segurança socioeducativos acusaram, em entrevistas, a necessidade de apoio psicológico independente da vocação que possuem para o exercício de suas funções no Sistema. O dia a dia numa unidade de internação submete estes profissionais a tensões capazes de lhes causar doenças. Prova disso é que não são raros os pedidos de afastamentos por motivo de saúde.

6.4.23 As ausências dos profissionais, seja por afastamento de saúde, ou por déficit no quadro de pessoal, comprometem, de forma relevante, a rotina de atividades e de atendimento aos adolescentes. A sobrecarga ocasionada pela necessidade de adaptação da escala de pessoal ao número de funcionários em serviço faz com que os atendimentos sejam prejudicados, por não haver técnicos suficientes para os devidos trabalhos, ou por não haver agentes suficientes que garantam a segurança dos demais profissionais, e dos próprios adolescentes, nas atividades fora dos alojamentos.



6.4.24 O desagrado dos adolescentes com o excessivo tempo de ociosidade os torna agressivos, tanto com outros internos, quanto com os profissionais que os atendem. Por meio das entrevistas apuramos que não é raro que agentes e técnicos recebam ameaças veladas ou mesmo explícitas por parte dos internos. Há chefes de tráfico entre os adolescentes internados, homicidas, adolescentes que não demonstram consciência de responsabilização com respeito aos graves atos que cometeram. Evidentemente, tais situações fazem aumentar o desgaste emocional que já sofrem estes profissionais, apenas pela especificidade de suas profissões, no atendimento às medidas socioeducativas.

6.4.25 Outro fator que justifica a necessidade de apoio psicológico para os profissionais que atendem, diretamente, aos adolescentes – técnicos e agentes – é a pressão que enfrentam fora dos muros das unidades de internação. Em seus contextos familiares, redes pessoais de relacionamento ou nos contatos externos de trabalho, é comum serem confrontados com a aversão de pessoas que não acreditam nas medidas socioeducativas.

6.4.26 O envolvimento dos adolescentes em situações ilícitas e crimes violentos, veiculados pela mídia, provoca a descrença popular com relação à recuperação desses jovens e, conseqüentemente, quanto à escolha profissional destes agentes de atendimento. Tal circunstância gera desgaste e desmotivação, diante de posicionamentos que desqualificam o trabalho desenvolvido e pressionam o profissional para o abandono do mesmo.

6.5 Constatações sobre a contratação e remuneração dos profissionais

6.5.1 Identificamos como uma fraqueza do sistema de medidas socioeducativas, a diferenciação salarial entre efetivos e contratados, à exceção do vencimento dos agentes de segurança socioeducativos, que é a mesma. Nas entrevistas realizadas com profissionais que atendem ao Sistema Socioeducativo, ficou evidenciado a insatisfação dos técnicos contratados quanto ao fato de que seus vencimentos são, consideravelmente, menores que os efetivos, no exercício da mesma função.

6.5.2 Entrevistamos técnicos que nos relataram que, embora gostem do trabalho que realizam no Sistema Socioeducativo, não há condições de permanecerem num emprego no



qual a remuneração seja incompatível com o grau de esforço, intelectual e psicológico, requerido para o bom exercício de suas funções.

6.5.3 A exemplo disso, uma das técnicas entrevistadas, profissional do serviço social, disse lamentar o fato de não ter condições de permanecer na unidade socioeducativa em que está lotada por tempo suficiente para desenvolver um trabalho de continuidade com os adolescentes, visto que a má remuneração a força a procurar a valorização de sua carreira fora do Sistema. Essa profissional foi aprovada em concurso público, de outra entidade, e aguarda pela nomeação, quando, então, solicitará a rescisão do contrato com a SEDS.

6.5.4 Conforme informado pela Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens – DPB, da SEDS, as carreiras do sistema socioeducativo se encontram dispostas no quadro 04, com suas respectivas funções e cargas horárias, tanto para o servidor efetivo, quanto para o contratado.

Quadro 04 – Carreiras do Sistema Socioeducativo

Carreira	Função	Carga Horária Semanal
Agente de Segurança Penitenciário	Agente de Segurança	-
Agente de Segurança Socioeducativo	Agente de Segurança	
Analista Executivo de Defesa Social	Administrador	40h Efetivo 30h Contrato Adm.
	Advogado	
	Assistente Social	
	Cirurgião Dentista	
	Contador	
	Economista	
	Enfermeiro	
	Farmacêutico	
	Historiador	
	Médico	
	Médico Psiquiatra	
	Nutricionista	
	Odontólogo	
	Pedagoga	
Pedagogo		
Psicólogo		
Servidor Público Nível Superior		
Sociólogo		
Terapeuta Ocupacional		



Carreira	Função	Carga Horária Semanal
Assistente Executivo de Defesa Social	Auxiliar Administrativo	40h
	Auxiliar de Consultório Dentário	
	Auxiliar de Enfermagem	
	Auxiliar Educacional	
	Técnico Agrícola	
	Técnico de Contabilidade	
Auxiliar Executivo de Defesa Social	Agente de Administração	30h Efetivo 40h Contrato Adm.
	Ajudante de Serviços Gerais	
	Atendente Consultório Odontológico	
	Auxiliar de Serviços Gerais	
	Motorista	
	Oficial de Serviços Gerais	
	Telefonista	

Fonte: Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens – DPB/SILSDS/SEDS.

6.5.5 Incide sobre o vencimento dos profissionais do Sistema Socioeducativo, que atuam dentro das unidades, o adicional de periculosidade. As incidências que ocorrem sobre os vencimentos dos contratados, e também dos efetivos, são calculadas nos valores percentuais de 60, 75 e 95%, a depender, entre outros fatores, do número de adolescentes atendidos na unidade. **Entretanto, de acordo com o senhor Rafael Henrique, da Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens, da SEDS, o adicional por periculosidade do contratado é calculado em cima do salário base, enquanto que o do servidor efetivo é calculado sobre o vencimento básico. Como já mencionado, a única exceção é quanto ao valor da remuneração do agente de segurança socioeducativo, o qual não se distingue entre efetivo e contratado.**

6.5.6 A tabela 16 demonstra os vencimentos dos servidores efetivos e contratados, sem a incidência de adicional de periculosidade, e com o adicional a um percentual de 60%. Observa-se que apenas para o cargo de Auxiliar Executivo de Defesa Social o vencimento básico do servidor contratado, sem adicional de periculosidade, é maior que o do efetivo (R\$ 545,74 > R\$ 401,12). Entretanto, ao considerarmos que a carga horária do servidor efetivo é de 30 horas/semanais, enquanto que a do contratado é de 40 horas/semanais, a diferença passa a ser de apenas 2% maior. Nota-se que, com a incidência de 60%, referente ao adicional de periculosidade, embora o valor da remuneração do contratado



seja, aparentemente, maior que a do efetivo (R\$ 691,27 > R\$ 641,79) na verdade, é 19,22% menor, por causa de sua carga de trabalho, superior em 10 horas semanais.

Tabela 16 – Remuneração servidores efetivos x contratados

Adicional de Periculosidade			Sem Adicional		Adicional 60%	
Carreira	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Inicial (IA) - Efetivo	Vencimento Básico - Contrato Adm.	Vencimento Básico Inicial (IA) - Efetivo	Vencimento Básico - Contrato Adm.
Agente de Segurança Socioeducativo	Agente de Segurança	-	R\$2.189,23	R\$ 2.189,23	R\$ 2.189,23	R\$ 2.189,23
Analista Executivo de Defesa Social	Cargos Técnicos de Nível Superior	40h Efetivo (160h/mês) 30h Contrato Adm (120h/mês)	R\$ 1.528,07	R\$ 909,56	R\$ 2.444,91	R\$ 1.155,01
Assistente Executivo de Defesa Social	Cargos de Nível Médio	40hs	R\$ 840,44	R\$ 800,42	R\$ 1.344,70	R\$ 945,95
Auxiliar Executivo de Defesa Social	Cargos de Nível Fundamental	30h Efetivo 40h Contrato Adm	R\$ 401,12	R\$ 545,74	R\$ 641,79	R\$ 691,27

Fonte: Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens – DPB/SILSDS/SEDS.

6.5.7 Para exemplificar a diferença da base de cálculo da aplicação do adicional de periculosidade, verificamos que a remuneração inicial, com a incidência de 60% de adicional de periculosidade, para o cargo de analista executivo de defesa social - nível superior - é de **R\$ 2.444,91** para o servidor efetivo, com 40 horas de trabalho semanais, enquanto que para profissional contratado é **R\$ 1.155,01**, com carga horária semanal de 30 horas. Ocorre que, no primeiro caso, o cálculo do adicional é sobre o vencimento básico de R\$ 1.528,07, enquanto que, no segundo, calcula-se sobre o salário base de R\$ 409,07, o qual é acrescido de R\$ 445,92, que se refere à parcela remuneratória complementar e R\$ 54,57, referente a abono.

6.5.8 No exemplo relatado no **parágrafo 6.5.6**, o valor de **R\$ 1.155,01** é o valor fixado como remuneração para analista executivo de defesa social, no último edital de processo seletivo simplificado da SUASE, para composição do quadro de pessoal da unidade de Unai, e corresponde a **R\$ 9,63 por hora trabalhada**. Em dissonância, o servidor efetivo, ocupante do mesmo cargo, possui vencimento de **R\$ 2.444,91**, que corresponde a uma remuneração de **R\$ 15,28 por hora trabalhada**.

6.5.9 Constata-se que essa discrepância salarial, entre servidores contratados e efetivos, fere, a princípio, o artigo 10 do Decreto nº 45.155/2009, que estabelece:

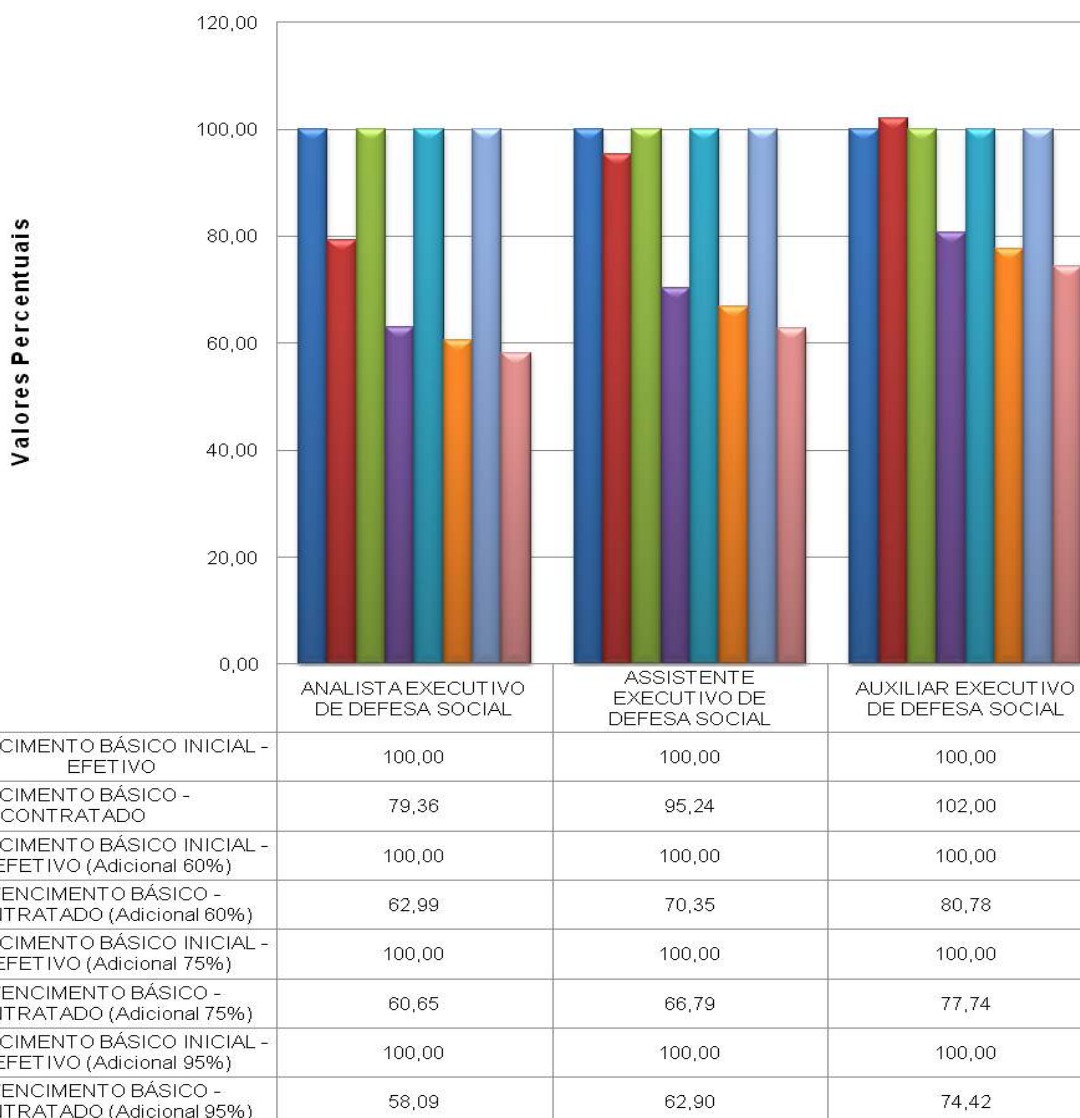


“Art. 10. A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Decreto será fixada no edital respectivo, tendo como referência o vencimento do cargo público estadual cujas atribuições correspondam às funções objeto do contrato”.

6.5.10 Ademais, o gráfico 05 demonstra, em números percentuais, as diferenças salariais existentes nos cargos de analista executivo de defesa social, assistente executivo de defesa social e auxiliar executivo de defesa social, comparando os vencimentos básicos dos servidores efetivos e contratados, sem o adicional de periculosidade e com esse adicional a 60, 75 e 95%.

Gráfico 05 – Comparativo das remunerações

Comparativo de Remuneração (%): Efetivos x Contratados



Fonte: Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens – DPB/SILSDS/SEDS.



6.5.11 Conforme demonstrado no gráfico 04, existe uma **considerável diferenciação, à menor, nos vencimentos dos profissionais contratados**, principalmente dentre os que recebem o adicional de periculosidade, chegando a uma desvantagem de **41,91% (100 - 58,09)** para o cargo de analista executivo de defesa social, com adicional de periculosidade a 95%.

6.5.12 Considerando que os profissionais contratados compõem a maior parte do quadro de pessoal do Sistema Socioeducativo, tal situação pode prejudicar todo o trabalho de responsabilização e ressocialização necessário para a reeducação do adolescente em conflito com a lei. Os técnicos possuem uma função primordial para o alcance desses resultados, visto que são eles que constroem, em cada atendimento, os conceitos sociais e valores morais, para a conscientização do socioeducando, diante de seus atos.

6.5.13 Por intermédio das entrevistas com esses técnicos, constatamos que o trabalho que desempenham exige tempo e dedicação. Porém, ao se sentir desvalorizado profissionalmente, e diante da complexidade do trabalho no atendimento à medida socioeducativa, é comum que ele procure uma melhor colocação no mercado de trabalho, abandonando o trabalho que vinha desenvolvendo com os adolescentes. Tal constatação não se restringe aos profissionais contratados, entretanto, a diferenciação salarial pode agravar a insatisfação desse profissional.

6.5.14 Outro aspecto importante a ser analisado relaciona-se a contratação temporária. A Lei Estadual nº 18.185/2009, que dispõe sobre a contratação temporária, autoriza esta modalidade de contratação na área de defesa social nos prazos estabelecidos no inciso IV do art. 4º, da referida lei, assim como a exigência de posterior realização de concurso público, conforme transcrito abaixo:

Art. 2º Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária nos termos desta Lei:

(...)

V - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente.

(...)



Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão feitas com a observância dos seguintes prazos máximos:

(...)

IV - três anos, no caso do inciso V do caput do art. 2º, nas áreas de segurança pública, defesa social, vigilância e meio ambiente.

“§ 1º - É admitida a prorrogação dos contratos nas hipóteses:

(...)

*III – no caso do inciso V, do caput, do art. 2º, por até um ano nas áreas de saúde e educação, e por até **três anos nas áreas de segurança pública**, defesa social, vigilância e meio ambiente;*

*§ 2º No caso do inciso V do caput do art. 2º, serão adotadas, imediatamente após a contratação, as **providências necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos.***

6.5.15 Nesse sentido o Decreto nº 45155/ 2009, que regulamentou a aplicação da Lei nº 18.815/2009, prevê, na alínea b do § 2º do art.1º, o prazo de encaminhamento da minuta de edital de concurso público:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art.37 da Constituição da República, observadas as condições e prazos previstos neste Decreto.

(..)

V - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente; e

(...)

§ 2º Para fins de contratação nos termos do inciso V do § 1º, a Administração Pública adotará os seguintes procedimentos:

(...)

*“b) ultimadas as contratações, deverá ser submetida à CCGPGF (Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças), no **prazo de 90 dias**, minuta de edital de concurso público para provimento de vagas em número a ser definido pelo órgão ou entidade contratante, mediante ato fundamentado da autoridade competente”.*



6.5.16 Por meio de análises dos editais dos processos seletivos, realizados pela SUASE, desde o ano de 2009, constatamos que com relação à questão das contratações de profissionais para o sistema de medidas socioeducativas de Minas Gerais, a SEDS tem usado de forma recorrente a prerrogativa de atendimento à “*necessidade temporária de excepcional interesse público*”, de que trata a Lei nº 18.185/2009, regulamentada pelo Decreto nº 45.155/2009.

6.5.17 Em todas as contratações realizadas, desde o ano de 2009 até setembro de 2012, para o atendimento às medidas socioeducativas, a SUASE se utilizou de Processo Seletivo Simplificado (PSS), embasando-se na lei e decreto supracitados, conforme demonstrado no Anexo 04.

6.5.18 Os dados contidos no Anexo 04 comprovam que a SUASE tem provido todo o quadro de profissionais do Sistema Socioeducativo por meio de contratos administrativos, realizando processo seletivo simplificado há, no mínimo, quatro anos, sem a realização de concurso público.

6.5.19 Por meio de análise dos dados do relatório da folha de pessoal, encaminhado pela Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens (DPB/SEDS), em 06 de novembro de 2012, que o número de profissionais contratados, no sistema socioeducativo, preenche 70% do quadro total de pessoal do Sistema Socioeducativo, conforme indicado na tabela 17.

Tabela 17 – Servidores Efetivos x Servidores Contratados

Servidores	Quantidade	%
Efetivos	612	29,94
Contratados	1432	70,06
Total	2044	100

Fonte: DPB/SEDS

6.5.20 Conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SRH/SILSDS, desde a realização dos concursos públicos do ano de 2008, houve as seguintes solicitações encaminhadas à Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCGPGF):



- Ofício GAB Nº 3364/2011-SEDS, datado de 20 de outubro de 2011, solicitando concurso para a carreira de Analista Executivo de Defesa Social;
- Ofício GAB nº 3697/2012, datado de 24 de outubro de 2012, solicitando concurso para a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

6.5.21 Portanto, desde o ano de 2009, conforme demonstrado no Anexo 04, foram realizados 23 processos seletivos simplificados para o Sistema Socioeducativo, havendo, no entanto, somente o encaminhamento de duas solicitações para a realização de concurso público à CCGPGF, contrariando o art. 1º, § 2º, b, do Decreto nº 45.155/2009.



7 EGRESSOS

7.1 Considerações Iniciais

7.1.1 Em cumprimento à obrigação disposta no inciso XVIII do art. 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Secretaria de Estado de Defesa Social, por meio da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (Suase), criou o Programa Se Liga, em 2010, para apoiar e acompanhar os adolescentes egressos do Sistema de Medidas Socioeducativas.

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

(...)

XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;

7.1.2 O objetivo do Programa é promover a ressocialização dos adolescentes, após o cumprimento das medidas socioeducativas de internação definitiva e semiliberdade, contribuindo para a sustentação e continuidade de projetos construídos durante o cumprimento da medida e auxiliá-los na construção de novas oportunidades.

7.1.3 A atuação do Programa está dividida em duas fases: a primeira, com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, sendo que a maioria das ações é voltada para os adolescentes em processo de desligamento, e a segunda com o adolescente após o cumprimento das medidas.

7.1.4 Na primeira fase o adolescente participa das atividades do Se Liga sem a sua inclusão formal. A participação nestas atividades é definida pela equipe do Centro Socioeducativo (CSE) em conjunto com o Programa. O objetivo é gerar vínculos e facilitar um contato posterior.

7.1.5 As atividades desenvolvidas dentro do CSE consistem em uma apresentação do Programa, na realização de oficinas internas e externas, no atendimento individual, e em ações com a família e atividades culturais. Por meio do Programa os adolescentes têm



acesso a: cursos profissionalizantes e de capacitação, espaços culturais da cidade, exposições, apresentações musicais, feiras temáticas, cinema, pontos turísticos e atividades esportivas.

7.1.6 A segunda fase se inicia com as unidades socioeducativas comunicando formalmente, por e-mail, o desligamento do adolescente juntamente com algumas informações, inclusive o contato telefônico. A equipe do Se Liga entra em contato com o adolescente desligado para agendar uma nova apresentação do Programa, para que ele possa optar por aderir ou não. Cabe ressaltar que a participação é voluntária.

7.1.7 O Programa está estruturado nos seguintes eixos: educação, profissionalização, trabalho e renda, saúde, cultura, esporte, lazer e família. Ocorrendo a adesão do adolescente, esses eixos são trabalhados, por meio dos atendimentos individuais, oficinas, e de ações de articulação com a rede.

7.1.8 A partir da demanda do adolescente e respeitando esses eixos, o Programa busca contribuir para o processo de fortalecimento dos vínculos comunitários, familiares e sociais, utilizando, preferencialmente, os equipamentos disponíveis na rede de atendimento dos municípios. Pretende-se com isso contribuir para que o adolescente trilhe uma nova trajetória fora da unidade socioeducativa.

7.1.9 Para fomentar essa nova trajetória, a equipe do Se Liga realiza atendimentos individuais, visitas domiciliares, encaminhamentos para o mercado de trabalho, encaminhamentos e inserção em cursos profissionalizantes (inclusive com a possibilidade de arcar com os custos em caso de instituições privadas), mapeamento e articulação com a rede socioassistencial local, inserção em instituições educacionais, orientação e ações diversas com familiares, inserção em atividades de lazer, orientações acerca de retirada de documentos pessoais, dentre outras. O adolescente egresso é acompanhado pelo Programa por um período de um ano, a partir da data de sua adesão.

7.1.10 O Programa Se Liga funciona em sistema de co-gestão entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania – IJUCI, ficando a execução a cargo desse último.



7.1.11 Conforme o 6º Termo Aditivo ao Convênio N° 032/2008, com vigência até dezembro/2012, o IJUCI tem seu campo de atuação nas cinco regionais abaixo:

- Regional Norte – Montes Claros e Pirapora
- Regional Vale do Rio Doce e Vale do Mucuri – Governador Valadares e Teófilo Otoni
- Regional BH e RMBH (incluindo Sete Lagoas e Divinópolis)
- Regional Triângulo – Uberlândia, Uberaba e Patrocínio
- Regional Zona da Mata – Juiz de Fora e Muriaé

7.1.12 As sedes regionais do Se Liga estão localizadas em Montes Claros, Governador Valadares, Belo Horizonte, Uberlândia e Juiz de Fora e instaladas em espaços independentes das unidades socioeducativas.

7.2 Constatações sobre o Programa “Se Liga”

7.2.1 Com relação ao programa de egressos, o trabalho da equipe de auditoria consistiu em visitar e entrevistar as coordenadoras do “Se Liga” nas sedes regionais de Montes Claros, Governador Valadares e Uberlândia, para conhecer o trabalho desenvolvido por cada equipe e as dificuldades específicas de cada região na execução do programa. As visitas às sedes regionais do “Se Liga” aconteceram no período de 02/08/2012 à 30/08/2012.

7.2.2 Entretanto, em Juiz de Fora e Belo Horizonte a metodologia de trabalho foi diferente, consistindo em uma conversa por telefone com a coordenadora regional e a coordenadora executiva, respectivamente, para explicação do objetivo do trabalho e o envio, por e-mail, do questionário aplicado nas entrevistas com as coordenadoras do “Se liga” das regionais visitadas.

7.2.3 A tabela 18 ilustra o número de adolescentes egressos que aderiram ao Programa no período de janeiro a setembro de 2012. Compreende o número de adolescentes assistidos, além dos egressos que aderiram ao programa, os socioeducandos em processo de desligamento, ainda dentro das unidades de internação.



Tabela 18 – Adolescentes egressos que aderiram ao Programa Se Liga em 2012

Nº DE ADOLESCENTES ASSISTIDOS NO "SE LIGA" EM 2012											
REGIONAL	MUNICÍPIO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Subtotal
BH E RMBH	BH	51	54	56	56	62	69	74	66	59	547
	SETE LAGOAS	3	3	3	2	2	2	3	1	1	20
	RIB.NEVES	14	11	11	12	16	17	15	15	13	124
	DIVINOPOLIS	4	4	4	4	3	4	4	6	6	39
VALE DO RIO DOCE E VALE DO MUCURI	TEÓFILO OTONI	10	9	11	10	13	13	13	13	6	98
	GOV. VALADARES	18	20	22	18	16	15	18	22	22	171
NORTE	MONTES CLAROS	22	22	23	22	20	20	16	16	19	180
	PIRAPORA	6	7	8	8	7	7	7	9	9	68
ZONA DA MATA	JUIZ DE FORA	22	24	29	28	29	29	28	28	33	250
TRIÂNGULO	UBERLÂNDIA	10	11	15	15	17	15	12	14	14	123
	UBERABA	1	1	2	2	2	3	3	2	2	18
	PATROCÍNIO	10	9	10	10	10	9	9	8	9	84
TOTAL MENSAL		171	175	194	187	197	203	202	200	193	1722

Fonte: SUASE

7.2.4 Percebeu-se por meio das entrevistas com as coordenadoras regionais que o bom funcionamento do Programa de Egressos está diretamente relacionado com o modo como as coordenações regionais planejam, executam ações e enfrentam as dificuldades na gestão dos tópicos: Escola; Profissionalização; Trabalho e Renda; Família; e Drogas, Portanto, apresentar-se-á, a seguir, a contextualização desses tópicos encontrada pela equipe de auditoria.

Escola

7.2.5 Uma das grandes dificuldades enfrentadas pela equipe técnica em todas regionais do programa, refere-se à inserção dos adolescentes egressos do Sistema de Medidas Socioeducativas nas instituições de ensino. Pode-se contextualizar essa dificuldade de inserção analisando dois aspectos: corpo docente e direção da escola; e a falta de interesse do adolescente em voltar a estudar.



7.2.6 Especialistas da área da pedagogia social, como o doutor W. E. U.⁵, apontam que falta nas escolas uma pedagogia voltada para o público marginalizado, pois a maioria da formação pedagógica dos licenciados é voltada para escolarização. Os poucos pedagogos com formação complementar em pedagogia social não lecionam em escolas, resultando na deficiente capacitação dos profissionais da educação para atender esse tipo de público.

7.2.7 Como a direção e o corpo docente não estão preparados e capacitados adequadamente, e o ambiente escolar é alvo da criminalidade e da violência, aceitar o adolescente egresso representa um risco. Para a direção, o adolescente egresso é encarado como um “problema”, portanto, não encoraja a sua matrícula e a sua permanência como aluno regular.

7.2.8 Dessa forma, para a inserção do adolescente na escola é comum haver a necessidade de intervenção do Programa para garantir o direito à educação. Há casos em que o Programa necessitou acionar a Secretaria de Educação diante da recusa da escola. Essa realidade é precipuamente vivenciada nas escolas alocadas nos bairros dos adolescentes e em escolas de cidades pequenas.

7.2.9 Diante deste contexto, as ações do Programa têm buscado realizar uma interlocução sistemática com os diretores e coordenadores na tentativa de sensibilizá-los para o acolhimento e acompanhamento desses adolescentes.

7.2.10 O segundo aspecto da dificuldade de inserção do adolescente na escola, no caso a falta de interesse em voltar a estudar, está relacionada, conforme análise sociológica com a rede de relacionamentos desse adolescente. Com raríssimas exceções, não há na rede de relacionamentos do adolescente marginalizado exemplos de sucesso escolar. Os estudos⁶

⁵ Possui graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1981), mestrado em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (1993) e doutorado em Psicologia pela Universidade de Brasília (2000). Pós-Doutorado na Universidade Federal Fluminense (2006-2007). Atualmente é Professor Associado da Universidade Federal de Minas Gerais. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia, atuando principalmente nos seguintes temas: trabalho infantil, infância, marginalização, escola e prevenção.

⁶ **NOGUEIRA, C. M. M.** Dilema na análise sociológica de um momento crucial das trajetórias escolares: o processo de escolha do curso superior. UFMG: *Tese de Doutorado*, 2004. Possui graduação em Ciências Sociais (1992) e mestrado em Sociologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (1996). Possui doutorado em Educação por essa mesma instituição (2004), com doutorado sanduíche com o professor Dr. Bernard Lahire, na École Normale Supérieure Lettres et Sciences Humaines de Lyon. É professor adjunto de Sociologia da Educação da Universidade Federal de Minas Gerais e pesquisador do Observatório Sociológico Família-escola, OSFE.



comprovam que os pais, os irmãos, os familiares e os amigos têm baixa escolaridade e não esperam desse adolescente a sua ascensão social, econômica, e cultural por meio dos estudos.

7.2.11 A permanência do egresso do Sistema de Medidas Socioeducativas na escola requer muita força de vontade e perseverança de sua parte, além de profissionais da educação capacitados para lidar com esse tipo de aluno. Quando o adolescente percebe que não é bem-vindo na escola e que não consegue acompanhar a turma, ele adota uma atitude defensiva e agressiva, usando o ato infracional cometido como forma de se impor e exigir respeito. Quando chega a este ponto, a evasão é uma questão de tempo e não demora acontecer.

7.2.12 É importante ressaltar, que quando um adolescente começa a se envolver em atos infracionais, o primeiro elo que é rompido é com a escola. Normalmente, antes de se envolver com a criminalidade as relações com os professores e a escola já se encontram fragilizadas. Como consequência direta destaca-se a defasagem escolar e a deficiência na aprendizagem.

7.2.13 Assim, gera-se um ciclo vicioso, onde a dificuldade na aprendizagem e a defasagem escolar provocam o desinteresse desse aluno em continuar frequentando a escola, que, por sua vez, se desinteressa pela mesma, aumentando a dificuldade na aprendizagem e a defasagem escolar.

7.2.14 Nesse sentido, as equipes do Programa em todas as regionais buscam incentivar a continuação dos estudos, mostrando ao adolescente a importância de se capacitar adequadamente para concorrer a uma vaga de emprego.

7.2.15 Vale ressaltar, que o cumprimento do artigo 56 do ECA pelos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental é de grande importância para impedir que crianças e adolescentes venham, num momento futuro, se envolver com a criminalidade. Esse artigo dispõe sobre a participação do Conselho Tutelar:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental **comunicarão ao Conselho Tutelar** os casos de:



- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência (grifo nosso)

7.2.16 Entretanto, segundo a conselheira tutelar da Regional Venda Nova, Sra. S. de F., o Conselho Tutelar não tem pessoal suficiente para atender, caso a caso, as notificações das escolas. A alternativa do Conselho é reunir um mutirão de pais para diminuir a demanda. Dessa forma, o trabalho do Conselho tem sido enviar cartas via correio para as famílias convocando-as para reuniões de pais. São convidadas em média 60 famílias, sendo que dessas costumam comparecer não mais que 25%.

7.2.17 Nessa entrevista, a conselheira relatou que existe um Programa nas regionais da Prefeitura de Belo Horizonte, chamado “Família Escola”. A Escola comunica ao Programa da Prefeitura, e esse por sua vez, encaminha os casos ao Conselho Tutelar. Nos casos de comportamentos indesejados por parte dos alunos e na falta de participação dos pais na educação dos filhos, a comunicação é realizada de forma direta pela escola ao Conselho. A conselheira relatou, ainda, que em muitos casos, o Conselho Tutelar recebe a comunicação quando o aluno já evadiu da Escola.

7.2.18 Ainda conforme a conselheira, em 2009 e 2010 as escolas encaminhavam diretamente ao Conselho Tutelar as demandas para notificação da família. Com essas informações recebidas pelas escolas, o Conselho abria um novo caso ou acrescentava as informações aos casos já existentes. A partir de 2011 os casos começaram a ser encaminhados ao Programa “Família Escola” para intermediá-los. O número de famílias atendidas desde 2011 pelo Conselho Tutelar, por motivos escolares estão na tabela 19.

Tabela 19 – Nº de famílias atendidas pelo Conselho Tutelar por motivos escolares

Número de famílias atendidas pelo Conselho Tutelar por motivos escolares													
Ano	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2011	0	1	159	104	364	225	21	303	223	121	69	118	1708
Ano	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
2012	13	9	13	22	158	414	501	106	271	181	0	0	1688

Fonte: Conselho Tutelar - Regional Venda Nova



Profissionalização

7.2.19 A profissionalização é um dos eixos mais trabalhados dentro do Programa, pois é uma das maiores demandas dos adolescentes egressos. Capacitá-los é essencial para aumentar as oportunidades de emprego, principalmente diante de um mercado de trabalho tão competitivo.

7.2.20 Para atender essa demanda, a equipe do “Se Liga” busca com algumas instituições parceiras, como o Centro de Apoio ao Trabalhador – CSAT, EMATER, SENAI, SENAR, CRAS e CREAS cursos gratuitos para ofertar aos adolescentes. Porém, quando os cursos gratuitos não atendem ao interesse dos adolescentes, o Programa arca com os custos de cursos que são do interesse dos mesmos. O Anexo 05 mostra a relação dos cursos ofertados gratuitamente e pagos pelo Programa, para o adolescente que aderiu a ele ou que estava em processo de desligamento da medida socioeducativa, no período de 2010 a 2012.

7.2.21 Um grande dificultador em relação à profissionalização é que os cursos de interesse dos adolescentes exigem como pré-requisito para a participação, determinada idade e escolaridade. Ocorre que na maioria das vezes o adolescente possui a idade, mas não possui a escolaridade exigida pelo curso profissionalizante.

7.2.22 Mesmo quando ocorre do adolescente atender aos pré-requisitos exigidos, muitas vezes ele não consegue acompanhar a turma do curso e aprender os conteúdos ministrados, por causa da deficiência na aprendizagem. Para exemplificar, a coordenadora regional de Governador Valadares citou o caso de dois adolescentes que foram encaminhados para o curso de mestre de obra. Um tinha a 6ª série do ensino fundamental e o outro o 1º ano do ensino médio. A escolaridade exigida para esse curso era a 5ª série do ensino fundamental, mas eles acabaram desistindo, por não conseguirem acompanhar o desempenho dos colegas de curso.

7.2.23 A distorção idade/série e a deficiência na aprendizagem é uma das maiores barreiras para atender a demanda por profissionalização. Por falta de escolarização, os adolescentes acabam realizando cursos que não atendem as suas expectativas.



7.2.24 Outro problema enfrentado pelas equipes do Se Liga nas regionais é que na visão do adolescente egresso a busca por conseguir algum emprego é prioridade, tornando a realização de um curso profissionalizante algo secundário. Para exemplificar, a coordenadora executiva de Belo Horizonte relatou um caso de um adolescente que estava realizando o curso de informática básica e o abandonou para trabalhar numa rede de *fast food*.

7.2.25 Conforme a coordenadora executiva relatou, quando o adolescente desiste do curso por causa de uma oportunidade de emprego, o contrato com as instituições são encerrados e o pagamento do curso é cancelado. Entretanto, existem instituições que não aceitam o cancelamento do contrato, por exemplo, a Associação de Resgate da Dignidade Humana, devido ao baixo custo do investimento, não aceita o cancelamento do contrato. A mensalidade para todos os cursos ofertados nessa instituição é de R\$ 25,00. Dessa forma, qualquer desistência nos cursos oferecidos por essa associação acarreta prejuízo econômico.

Trabalho e Renda

7.2.26 O eixo mais trabalhado pelo Programa para atender as demandas dos adolescentes é o de Trabalho e Renda. O emprego tem um papel muito importante para desvincular o adolescente e o jovem da criminalidade. No entanto, apesar de sua relevância, empregar o egresso do Sistema de Medidas Socioeducativas requer, principalmente, uma mudança ideológica da sociedade.

7.2.27 A equipe do “Se Liga” em todas as regionais enfrenta muita dificuldade para conseguir empregar um adolescente, devido ao preconceito e discriminação por parte de quem emprega e da sociedade. Neste sentido, o trabalho dessas equipes consiste em buscar a vaga de emprego no mercado, realizar cadastro no SINE, elaborar o currículo do adolescente em conjunto com ele, e instruí-lo para a entrevista de emprego.

7.2.28 A equipe do “Se Liga” de Governador Valadares relatou que quando encaminhava o adolescente para uma vaga de emprego com uma carta de recomendação, identificando que o adolescente era egresso do Sistema Socioeducativo, as portas se fechavam. Para aumentar as chances do adolescente em conseguir um emprego, a equipe mudou sua



estratégia. Atualmente o adolescente é encaminhado sem identificar que cumpriu medida socioeducativa, dessa forma concorre como qualquer candidato à vaga de emprego.

7.2.29 Essa estratégia também é utilizada pela equipe de Montes Claros. Para exemplificar, a coordenadora dessa regional relatou-nos que pediu ao gerente de um supermercado uma vaga de emprego para um adolescente egresso, mas ele a negou com o argumento de que não havia vaga, e por isso não poderia ajudá-la. Em virtude disso, a coordenadora decidiu encaminhar o adolescente para concorrer a essa vaga como qualquer outro candidato, e o adolescente acabou sendo selecionado.

7.2.30 A coordenadora regional de Governador Valadares relatou um caso semelhante ao de Montes Claros, o adolescente concorria a uma vaga em um supermercado da região e conseguiu o emprego. Porém, quando esse adolescente foi reconhecido por uma pessoa que sabia que ele havia cumprido medida socioeducativa, mencionou o fato ao seu empregador que solicitou a um conhecido, servidor da Polícia Civil, que levantasse a ficha do adolescente para verificar as suas passagens pela polícia. Esse servidor da Polícia Civil forneceu informações sigilosas quanto às infrações cometidas pelo adolescente, que culminaram na demissão do menor. Atitudes como essas retiram dos adolescentes egressos as poucas oportunidades que lhes são apresentadas. Essa situação de preconceito e discriminação é pior quando se trata de cidades pequenas, onde todos se conhecem.

7.2.31 Além de todas estas dificuldades relatadas, o mercado de trabalho para as pessoas com baixa escolaridade oferece, geralmente, apenas empregos mal remunerados e com exigência de esforço braçal. Em contrapartida, a criminalidade oferece ganhos financeiros superiores aos do mercado de trabalho, tornando-a mais atrativa do que os tipos de trabalho que lhes são ofertados.

Família

7.2.32 O histórico familiar dos adolescentes autores de ato infracional revela a falta de estrutura familiar acompanhada, geralmente, de muita pobreza, fome, violência doméstica, abandono e até de abuso sexual.



7.2.33 O trabalho das equipes do Se Liga, em todas as regionais, com as famílias, parte das demandas trazidas pelo adolescente, ou pelos próprios familiares, ou, ainda, identificadas pela própria equipe. As intervenções são realizadas a partir de cada caso, identificando a pertinência das mesmas.

7.2.34 Conforme a coordenadora regional da Sede de Juiz de Fora, a metodologia de trabalho desenvolvida pelas regionais, no ano de 2012, consistiu em trabalhar com o adolescente e a família, em que medida a relação familiar influencia na situação do adolescente que cometeu atos infracionais.

7.2.35 Assim, as equipes do Programa buscam, dentre outras ações, o fortalecimento de vínculos familiares; a promoção do acesso a direitos fundamentais; o apoio nos encaminhamentos para a rede socioassistencial local; as visitas domiciliares; e o encaminhamento do familiar a cursos custeados pelo Programa.

7.2.36 A tabela 20 ilustra o número de familiares assistidos no Se Liga no ano de 2012.

Tabela 20 – Famílias assistidas pelo Programa Se Liga em 2012

Nº DE FAMILIARES ASSISTIDOS NO "SE LIGA" EM 2012											
REGIONAL	MUNICÍPIO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Subtotal
BH E RMBH	BH	17	21	18	18	17	15	14	11	7	138
	DIVINOPOLIS	1	0	0	0	1	1	1	1	1	6
VALE DO RIO DOCE E VALE DO MUCURI	TEÓFILO OTONI	4	4	8	8	8	8	8	8	4	60
	GOV. VALADARES	7	5	7	7	7	6	6	11	6	62
NORTE	MONTES CLAROS	6	6	6	5	5	4	2	2	1	37
	PIRAPORA	3	3	3	3	3	4	2	2	2	25
ZONA DA MATA	JUIZ DE FORA	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
TRIÂNGULO	UBERLÂNDIA	1	2	2	2	1	1	0	1	1	11
	UBERABA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
	PATROCÍNIO	3	3	5	5	6	6	4	4	0	36
TOTAL MENSAL		42	44	49	48	48	45	38	42	22	378

Fonte: SUASE



7.2.37 Em relação ao encaminhamento das famílias para a rede socioassistencial, as coordenadoras regionais informaram que a equipe técnica realiza o encaminhamento conforme as necessidades identificadas, porém encontra muita dificuldade para o atendimento almejado. A coordenadora regional de Montes Claros considera que todo serviço ofertado na rede local é muito moroso, inclusive e especialmente a rede de saúde. O Programa Saúde da Família - PFS não atende de forma satisfatória e tempestiva ao usuário.

7.2.38 Outro impasse em relação à rede socioassistencial, se refere ao encaminhamento de uma família carente para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A assistência à família com uma cesta básica, por exemplo, está condicionada a realização de uma sindicância para verificar a veracidade da necessidade dessa família, para então fazer o cadastro para começar a ajudá-la. Isso é um processo demorado, visto que a procura por esse tipo de ajuda é muito grande.

7.2.39 - Para exemplificar, a coordenadora de Governador Valadares relatou o caso em que foi identificada uma família que estava sem nada para comer em casa. Recorreu-se ao CRAS, porém essa família não foi atendida de imediato, tendo que a própria equipe da coordenação regional ter que assisti-la naquele momento.

7.2.40 Conforme informado pelas coordenadoras regionais, a maior demanda dos adolescentes e de suas famílias é a inserção no mercado de trabalho. Para fomentar essa inserção dos familiares dos adolescentes, as equipes técnicas das regionais do Se Liga procuram ofertar cursos profissionalizantes e de capacitação, com o propósito de aumentar a renda familiar para melhorar as condições de vida dessas famílias.

7.2.41 O quadro 05 ilustra a relação dos cursos ofertados gratuitamente e custeados pelo Programa para os familiares dos adolescentes, no período de 2010 a 2012.



**Quadro 05 - Relação dos cursos gratuitos e pagos ofertados pelo Programa
“Se Liga” aos familiares dos adolescentes egressos**

Regional	Cursos pagos para familiares dos adolescentes que aderiram ao Programa	Cursos gratuitos para familiares dos adolescentes que aderiram ao Programa
Belo Horizonte	Cabeleireiro	Essa regional não informou se houve oferta de curso profissionalizante gratuito para os familiares.
	Inglês	
	Auxiliar administrativo	
	Cozinheiro	
	Cozinheiro Básico	
	Cuidadores de idosos	
	Curso preparatório para o CEFET	
	Decoração de festa	
	Eletricista Instalador	
	Eletrônica	
	Garçonete	
	Informática avançada	
	Informática Básica	
	Informática internet	
	Manicure	
	Operador de Empilhadeira	
Salgados		
Secretariado		
Vigilante		
Regional Norte	Aperfeiçoamento de vendas	Artesanato
		Auxiliar Administrativo
		Cabeleireiro
		Competências Básicas para o Trabalho
		Frentista
		Informática Básica
	Telemarketing	
Regional Triângulo Mineiro	Essa regional não teve gasto com curso profissionalizante para os familiares	Essa regional não informou se houve oferta de curso profissionalizante gratuito para os familiares
Regional Vale do Rio Doce e Mucuri	Informática Básica	Administração
	Manicure	Auxiliar Administrativo
	Química Capilar	Cabeleireiro
	Vendas	Competências Básicas para o Trabalho
		Construção Civil
		Informática Básica
	Manicure	
	Química Capilar	
Regional Zona da Mata	Essa regional não teve gasto com curso profissionalizante para os familiares	Cabeleireiro

Fonte: SUASE



7.2.42 Nesse período o Programa ofertou cursos profissionalizantes e de capacitação para 110 familiares dos adolescentes egressos que aderiram ao “Se Liga”. Um número considerado baixo, se comparado ao número de familiares assistidos pelo programa, uma vez que, só em 2012 esse número foi de 378 pessoas. Ademais, ainda é necessário verificar a efetividade destes cursos, se os mesmos contribuíram para melhorar, de alguma forma, a vida da família.

7.2.43 Finalmente, considerando a importância da família no processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, bem como a sua influência sobre o comportamento desses, é fundamental para o adolescente egresso que a sua família possua estrutura psicológica e condições de colaborar para a sua recuperação. Sendo assim, o trabalho desenvolvido pelas equipes do “Se Liga” tem o papel de auxiliar essas famílias desestruturadas e que vivem em situação de risco e alta vulnerabilidade, no alcance deste grande objetivo: a ressocialização do egresso.

Drogas

7.2.44 Em qualquer classe social percebe-se que o imediatismo é uma característica da juventude da atualidade. Com o adolescente da periferia, o imediatismo é mais intensificado por causa da sua necessidade de sobrevivência e indignação com a sua situação. Na sociedade capitalista, onde o valor do ser humano é medido pelo que ele tem, cria-se uma imagem de que é fundamental ter, para ser.

7.2.45 O adolescente da periferia cresce assistindo cenas de traficantes com armas nas mãos, bem vestidos, com artigos de grife, acessórios de ouro e rodeados de mulheres lindas. Toda essa ostentação lhe causa um deslumbre que faz com que ele sinta a necessidade de pertencer e ser aceito por um grupo. Essa é a questão chave, que leva tantos adolescentes de periferia a se aventurarem no mundo da criminalidade.

7.2.46 Com pouca escolaridade e morando em área de alta vulnerabilidade, a maioria dos adolescentes se torna alvo fácil dos traficantes de drogas. O sonho de adquirir o tênis e a roupa de marca, a ascensão com as mulheres e o respeito da comunidade se torna possível no tráfico.



7.2.47 Outro viés do envolvimento com as drogas é que elas potencializam a frágil relação dos adolescentes com a escola. Cada vez mais, as drogas têm atraído um público mais jovem. Segundo levantamento realizado pelo CREAS de Patos de Minas, a média de idade das crianças que estão envolvidas com as drogas é de dez anos. A escola tornou-se um ponto de vendas de drogas.

7.2.48 Os adolescentes começam a consumir drogas, muitas vezes influenciados por outros alunos usuários, ou traficantes infiltrados nas escolas. Quando viciados, eles perdem o desejo de estudar, e para manter o vício começam a faltar às aulas e praticar pequenos atos infracionais. Com o passar dos anos, e sem nenhuma intervenção, os adolescentes vão evoluindo nos atos infracionais e se envolvendo cada vez mais com o tráfico de drogas. Na escola, eles se tornam uma ameaça para os outros alunos e professores, até abandonarem de vez os estudos.

7.2.49 Quando chega a este ponto é sinal de que a família já perdeu o controle sobre o adolescente, principalmente, quando as relações familiares são conflituosas e essas não conseguem oferecer ao adolescente condição para abandonar o vício. Como exemplo, existem situações em que um dos pais, ou ambos, também estão envolvidos com drogas.

7.2.50 Um dos maiores impasses no processo de ressocialização do adolescente egresso está em voltar para o mesmo ambiente de onde ele saiu. Principalmente, quando o ato praticado está relacionado com o uso e abuso de drogas, ou ainda, quando está diretamente ligado ao tráfico de drogas. Mesmo quando há vontade em abandonar a criminalidade, as dificuldades enfrentadas após o cumprimento da medida, como o desemprego, a fome, as rixas com gangues rivais, dívida de drogas e a influência dos companheiros de gangue levam o adolescente a reincidir com pouco tempo de liberdade e a cometer atos infracionais mais graves que os anteriores.

7.3 Quanto à estrutura das sedes regionais do Programa

7.3.1 Aspecto importante a ser relatado refere-se à análise da situação da estrutura das sedes regionais do Se Liga, quanto aos recursos físicos, humanos e financeiros, tendo em vista a importância destes aspectos para o bom funcionamento operacional do Programa.



Recursos Físicos

7.3.2 Em relação aos recursos físicos, conforme relatado pela coordenadora executiva de Belo Horizonte, de modo geral os espaços físicos das sedes atendem bem ao Programa. Segundo a mesma, as únicas sedes que apresentam problemas com o espaço físico são: Uberaba, Teófilo Otoni e Governador Valadares. Dessa forma, no início de 2013 serão feitas tratativas junto às prefeituras locais, para se conseguir um novo espaço que ofereça mais privacidade para os atendimentos aos adolescentes.

7.3.3 No caso da sede de Governador Valadares, verificou-se que a sala onde a equipe técnica trabalha é improvisada e sem estrutura, não possuindo sequer banheiro. As técnicas utilizam o banheiro do SINE que fica distante de sua sala. Para a realização dos atendimentos individuais, elas contam com a boa vontade do SINE para emprestar uma sala que também não é apropriada. Quando não conseguem essa sala, o atendimento é feito na sala da coordenadora, que não oferece nenhuma privacidade, tendo que falar muito baixo, prejudicando o atendimento do adolescente.

7.3.4 Em Juiz de Fora, conforme descrito pela coordenadora da regional, a sede do Se Liga está localizada em um espaço exclusivo para o Programa, bem arejado, claro e amplo. Em relação a Montes Claros e Uberlândia, sedes visitadas pela equipe de auditoria, o espaço físico foi considerado, pelas respectivas coordenadoras regionais, adequado e que atende bem aos objetivos do Programa.

7.3.5 No entanto, a coordenadora de Juiz de Fora reclamou das condições operacionais. No caso, o fato de estar previsto no orçamento somente um computador para as regionais do interior, dificulta a organização do trabalho, pois o computador tem que ser compartilhado por toda a equipe.

Financeiros

7.3.6 A tabela 21 ilustra os recursos financeiros repassados pela SUASE ao Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania (IJUCI) para a execução do Programa Se Liga, entre os anos de 2010 a 2012.



Tabela 21 – Repasses Financeiros para o IJUCI

Valores em R\$

Repasses Financeiros para o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - IJUCI			
Detalhamento das Despesas	Ano 2010	Ano 2011 ^(*)	Ano 2012
Quadro de Pessoal	1.156.705,50	1.030.870,97	1.280.406,48
Medicina do Trabalho	2.420,00	-	-
Infraestrutura BH e Interior	116.000,00	47.100,00	57.756,00
Despesas Administrativas	100.200,00	75.500,00	76.000,00
Despesas Veículos	178.800,00	61.500,00	64.692,00
Despesas Transporte e Viagens	78.320,00	40.700,00	58.800,00
Despesas Variáveis	405.000,00	311.100,00	224.000,00
Despesas com seminários	20.000,00	-	-
Serviços de Terceiros	19.600,00	20.600,00	23.000,00
Serviços Avulsos RH	-	4.298,40	6.285,80
Contribuição Patronal	-	-	2.659,99
Total Geral	2.077.045,50	1.591.669,37	1.793.600,27

(*) "O valor total do convênio é de R\$ 1.591.669,37. No entanto, somente será repassado o montante de R\$ 1.191.669,37, tendo em vista que os R\$ 400.000,00 complementares ao valor global do convênio referem-se ao saldo financeiro residual, verificado em conta bancária do conveniente, que será utilizado para a execução do presente termo aditivo".

Fonte: SUASE

7.3.7 A coordenadora de Governador Valadares considera que o recurso financeiro está muito aquém das necessidades financeiras. Para exemplificar, citou o fato que a rubrica para a oferta de cursos profissionalizantes acabou em agosto/2012, prejudicando a oferta para o restante do ano.

7.3.8 Outro exemplo, citado pela coordenadora, foi que o Programa não tem recursos para emissão de documentos dos adolescentes. Para dar continuidade a esta atividade, as técnicas acabam utilizando recursos próprios para pagar a documentação. A coordenadora considera ainda, que seria importante ter recurso destinado às famílias para atender as necessidades mais urgentes, porque nem sempre a ajuda conseguida na rede (CRAS) vem ao encontro das necessidades das famílias tempestivamente. Como o exemplo citado por essa coordenadora, relatado no parágrafo **7.2.35**.



7.3.9 Um problema comum enfrentado nas regionais do interior está relacionado com a oferta de cursos profissionalizantes pela rede parceira, que é condicionada à escolaridade do adolescente. Seria necessário que o Programa tivesse recursos suficientes para ofertar cursos que fossem do interesse do adolescente com baixa escolaridade.

7.3.10 Conforme as coordenadoras de Governador Valadares e de Juiz de Fora, os cursos profissionalizantes ofertados em cidades pequenas são, em geral, muito caros. Para fazer uma comparação, um curso de informática básica com duração de três meses, em Belo Horizonte custa em torno de R\$ 50,00, enquanto que em Governador Valadares custa R\$ 200,00.

7.3.11 A coordenadora da regional de Uberlândia ressaltou o fato dos valores de algumas rubricas acabarem antes do término do ano, como por exemplo, as rubricas de oficinas e de combustível. A coordenadora relatou que por causa da falta de rubrica de combustível, a técnica acaba realizando as visitas de ônibus ou de táxi, e sozinha. Ela considera que a presença do motorista é muito importante para a segurança da técnica.

7.3.12 Entretanto, conforme ressaltado pela coordenadora executiva de Belo Horizonte, quando eventualmente alguma rubrica não é suficiente, ela solicita o remanejamento de rubrica junto ao ordenador de despesas, que de modo geral, autoriza a solicitação prontamente.

Humanos

7.3.13 Com relação ao quadro de pessoal, as coordenadoras regionais de Montes Claros e Uberlândia consideraram o número de pessoal suficiente. Entretanto, as coordenadoras regionais de Governador Valadares e Juiz de Fora consideram o atual quadro de pessoal um elemento dificultador para o cumprimento das ações e intervenções previstas na metodologia de trabalho.

7.3.14 A coordenadora regional de Governador Valadares (incluída na Regional Norte) considera que seria importante o quadro de pessoal conter um profissional terapeuta ocupacional, além de um aumento no número de assistentes sociais, psicólogos e pedagogos.



7.3.15 A tabela 22 mostra o número de profissionais que trabalha em cada regional:

Tabela 22 – Números de profissionais por regionais

Regionais	Coord. Executivo	Coord. Regional	Técnicos (Psicóloga, Assistente Social, Pedagoga)	Estagiários	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Aux. Adm.	Secretária
Regional Norte		1	3	2	1			
Regional Vale do Rio Doce e Vale do Mucuri		1	3	1	1			
Regional BH e RMBH (incluindo Sete Lagoas e Divinópolis)	1	1	8	4	2	1	1	1
Regional Triângulo		1	3	1	1			
Regional Zona da Mata		1	1	1	1			
Total	1	4	18	9	6	1	1	1

Fonte: 6º Termo Aditivo ao Convênio N° 032/2008

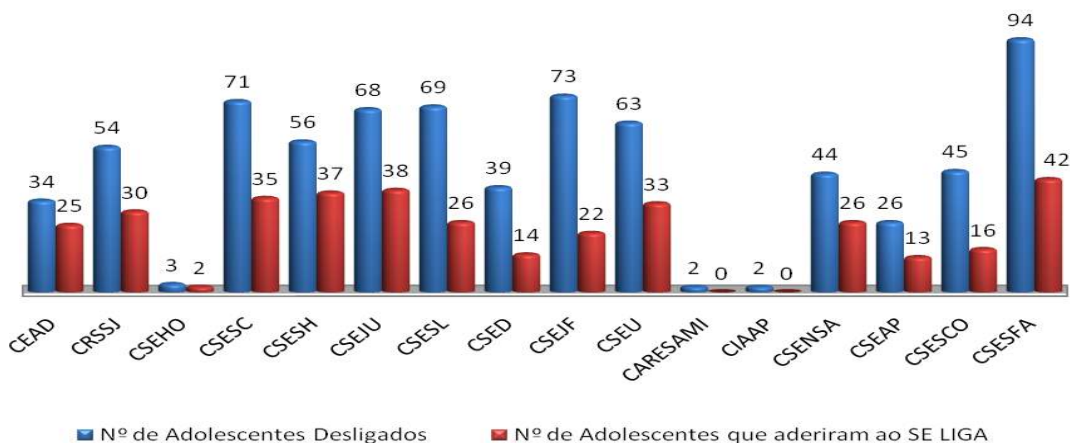
7.3.16 Portanto, existem 18 técnicos atuando no Programa, número considerado insuficiente por algumas das coordenadoras regionais.

7.4 Quanto à adesão do egresso ao Programa

7.4.1 Os gráficos 06 e 07 demonstram o número de adesões dos adolescentes desligados das medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, no período entre 2010 a 2012, ao Programa Se Liga.

Gráfico 06 – Relação entre desligamento da Medida Socioeducativa de Internação e a adesão ao Programa Se Liga

Adolescentes desligados da Medida Socioeducativa de Internação que aderiram ao Se Liga entre 2010 e 2012



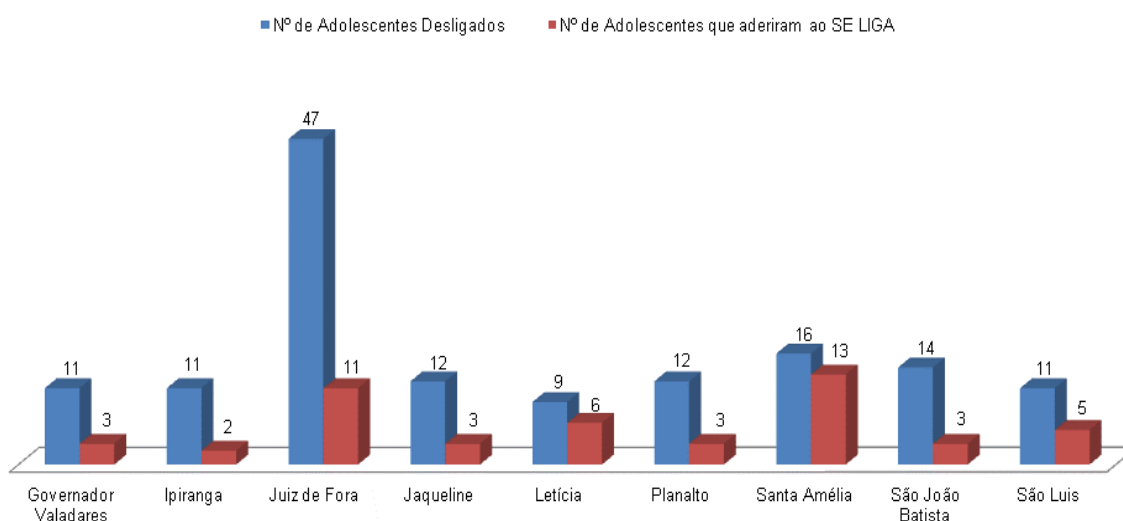


7.4.2- As siglas no gráfico correspondem aos seguintes Centros Socioeducativos:

- CEAD - Centro de Atendimento ao Adolescente (Lindéia - BH)
- CRSSJ - Centro de Reeducação Social São Jerônimo (Horto - BH)
- CSEHO - Centro Socioeducativo Horto (Horto - BH)
- CSESC - Centro Socioeducativo Santa Clara (Capitão Eduardo - BH)
- CSESH - Centro Socioeducativo Santa Helena (Distrito Industrial - Vale do Jatobá - BH)
- CSEJU - Centro Socioeducativo de Justinópolis (Ribeirão das Neves)
- CSESL - Centro Socioeducativo de Sete Lagoas
- CSED - Centro Socioeducativo de Divinópolis
- CSEJF - Centro Socioeducativo de Juiz de Fora
- CSEU - Centro Socioeducativo de Uberlândia
- CARESAMI - Centro de Atendimento e Reeducação do Adolescente (Uberaba)
- CIAAP - Centro de Internação e Apoio ao Adolescente de Patrocínio
- CSENSA - Centro Socioeducativo Nossa Senhora Aparecida (Montes Claros)
- CSEAP - Centro Socioeducativo do Adolescente de Pirapora
- CSESCO - Centro Socioeducativo São Cosme (Teófilo Otoni)
- CSESFA - Centro Socioeducativo São Francisco de Assis (Governador Valadares)

Gráfico 07 – Relação entre desligamento da medida socioeducativa de semiliberdade e a adesão ao Programa Se Liga

Adolescentes desligados da Medida Socioeducativa de Semiliberdade que aderiram ao Se Liga entre 2010 e 2012





7.4.3 Os nomes no gráfico correspondem às seguintes casas de semiliberdade:

- Governador Valadares - Casa de Semiliberdade de Governador Valadares;
- Ipiranga – Casa de Semiliberdade Ipiranga
- Juiz de Fora – Casa de Semiliberdade de Juiz de Fora
- Jaqueline – Casa de Semiliberdade Jaqueline
- Letícia – Casa de Semiliberdade Letícia
- Planalto - Casa de Semiliberdade Planalto;
- Santa Amélia – Casa de Semiliberdade Santa Amélia
- São João Batista - Casa de Semiliberdade São João Batista;
- São Luis - Casa de Semiliberdade São Luis.

7.4.4 O maior percentual de adesão foi do Centro de Atendimento ao Adolescente (CEAD), com uma adesão de 73,53% (25 dos 34 adolescentes que foram desligados).

7.4.5 Em contrapartida, os Centros Socioeducativos representados no gráfico pelas siglas, CARESAMI e CIAAP tiveram uma adesão de 0%. O resultado obtido na unidade CIAAP pode ser justificado pelo fato do juiz aplicar, preferencialmente, a progressão de medida de internação para o meio aberto em vez de liberá-lo.

7.4.6 A heterogeneidade nos resultados das unidades, apresentados no gráfico 05, pode ser justificada por alguns fatores, entre os quais o fato de que existem nos Centros Socioeducativos adolescentes assistidos pelo Programa de várias regiões do Estado. Quando liberados, retornam às suas cidades de origem, dessa forma, podendo ser atendidos por uma regional diferente daquela onde estavam internados.

7.4.7 Os números apresentados no gráfico 05 indicam uma média de 50,9% de adesão ao Programa (excetuando os casos das unidades CARESAMI e CIAAP, que apresentaram adesão zero), o que, de certa forma, reflete o esforço da equipe do Se Liga em repassar para os adolescentes a importância do ingresso deles no programa, e o impacto que essa decisão poderá ter na vida pessoal e no processo de ressocialização do jovem. De qualquer forma, existe a necessidade de melhorar o resultado de adesão atual ao Programa.



7.4.8 Quanto a adesão dos adolescentes desligados da medida de semiliberdade, a partir da análise do gráfico 06, verificou-se uma adesão média de 55,6%. Os maiores percentuais de adesão foram das Casas de Semiliberdade Santa Amélia e Letícia, com 81,3% e 66,7%, respectivamente. Os percentuais de adesão das outras casas foram relativamente baixos, o que demonstra a necessidade de reforçar a divulgação do programa junto aos adolescentes em cumprimento de medida, bem como levar ao conhecimento dos familiares a importância do ingresso nesse no programa, com vistas à complementar o processo de ressocialização.

7.4.9 Nesse sentido, a tabela 23 ilustra a quantidade de adolescentes que concluíram o Programa Se Liga, nos anos de 2010, 2011 e 2012, e conseguiram emprego.

Tabela 23 – Situação de Empregabilidade dos Adolescentes que concluíram o Se Liga

Ano	Nº Adolescentes que ingressaram no Programa	Nº Adolescentes que concluíram o Programa	Nº Adolescentes empregados	Carteira Assinada	% (adolescentes empregados / adolescentes que concluíram o programa)
2010	52	18	15	10	83,33
2011	103	31	25	11	80,64
2012 (a)	104	5	4	3	80,00

Nota: os dados de 2012 refletem a situação até setembro

7.4.10 Os dados evidenciam a influência positiva do programa naqueles adolescentes que terminaram o Programa, pois em todos os anos pesquisados, mais de 80% dos adolescentes foram empregados.

7.4.11 Dessa forma, se deve priorizar ações visando aumentar a adesão ao Programa daqueles adolescentes que são desligados das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, de forma a que mais adolescentes participem das atividades e possam usufruir da experiência positiva proporcionada.

7.4.12 Outro tipo de análise refere-se à aferição do que acontece com o adolescente que foi desligado das medidas de internação e semiliberdade, mas não ingressa no Programa para egressos. Nesse sentido, a equipe de auditoria entrou em contato com um grupo de famílias que se enquadrassem nessa situação.



7.4.13 A tabela 24 mostra o resultado da pesquisa realizada pela equipe de auditoria, com uma amostra de 56 familiares dos adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo, que não aderiram ao Programa Se Liga.

Tabela 24 – resultado da Pesquisa com os familiares dos egressos

Resultado da pesquisa realizada com uma amostra de 56 familiares dos adolescentes egressos que não aderiram ao Programa Se Liga		
Ocorrências	Valor Absoluto	Valor em Percentual
Quanto a Ocorrência de Atos infracionais		
Voltou para o Sistema Socioeducativo ou Penitenciário	19	33,93%
Foi assassinado	1	1,78%
Continua na prática de atos infracionais, ou está envolvido com drogas	10	17,86%
Não está mais envolvido com atos infracionais	26	46,42 %
Quanto ao Trabalho		
Está trabalhando com carteira assinada	10	17,86%
Está trabalhando informalmente	12	21,43%
Não está trabalhando	34	60,71%
Quanto ao conhecimento do Programa		
O familiar não conhece o Programa	33	58,93%
O familiar afirmou conhecer o Programa	23	41,07%
Quanto aos Estudos		
Está estudando	8	14,28 %
Não continuou estudando após o desligamento da medida	48	85,71%
Quanto aos Cursos Profissionalizantes		
Realizou cursos profissionalizantes	9	16,07 %
Não realizou curso profissionalizante após o desligamento da medida	47	83,93%
Quanto ao Comportamento		
Não percebeu melhora	30	53,57 %
Melhorou o comportamento	06	10,71%
Melhorou o comportamento e estava trabalhando	20	35,71%



7.4.14 Após o cumprimento da medida 83,93% dos adolescentes não realizaram nenhum curso profissionalizante e 85,71% não continuaram estudando. Nota-se que sem incentivo e auxílio, dificilmente os adolescentes egressos terão tais oportunidades.

7.4.15 O percentual de 58,93% de familiares que desconhece o Programa, ou só ouviu falar, é relevante se considerarmos que a família tem um papel fundamental na recuperação e ressocialização do adolescente autor de ato infracional.

7.4.16 Uma análise surpreendente se refere ao tópico “Quanto ao comportamento”. Esse resultado está diretamente ligado ao tópico “Quanto ao Trabalho”. Dos 22 adolescentes que estavam trabalhando (carteira assinada ou informalmente), 20 deles melhoraram o seu comportamento. Ou seja, 91% desses adolescentes modificaram seu comportamento pelo fato de estarem empregados.

7.4.17 Em contrapartida, o número de desempregados corresponde a 60,71% dos entrevistados. Entre os desempregados estão os 33,93%, que voltaram para o Sistema Socioeducativo, ou Penitenciário, bem como, os 17,86%, que continuam na prática de atos infracionais, ou estão envolvidos com as drogas, mas permanecem em liberdade.

7.4.18 Apesar dessa pesquisa não possuir valor estatístico, dado o número limitado da amostra, seu resultado provavelmente reflete o contexto no qual estão inseridos os adolescentes que resolveram não ingressar no Programa “Se Liga”, além de reforçar a importância do Programa de egressos na vida dos adolescentes após o cumprimento da medida.



8 ASPECTOS FÍSICOS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1 Aplicação dos Recursos

8.1.1 Os recursos para a execução das ações relacionadas com o Projeto “Atendimento das Medidas Socioeducativas” em 2012 estão contempladas no Programa Estruturador “Infraestrutura da Defesa Social” e no Programa Associado Ensino e Treinamento dos Servidores do Sistema de Defesa Social” por meio das seguintes ações:

- 4092 - Atendimento ao adolescente em conflito com a lei - cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- 4321 - Atendimento ao adolescente em conflito com a lei - cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado;
- 2144 - Capacitação e formação de servidores do sistema socioeducativo.

8.1.2 A execução destas ações estão centralizadas na unidade orçamentária 1451 a cargo da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS.

8.1.3 Para o exercício de 2012 foram previstos na LOA⁽⁷⁾ para o Programa Infraestrutura da Defesa Social, o montante de R\$ 117.485.900,00 destinados às ações 4321 e 4092 e o montante de R\$ 160.000,00, destinado à ação 2144, conforme discriminado na tabela abaixo. Estes valores representaram, respectivamente, 11,39% dos recursos destinados ao Programa Infraestrutura da Defesa Social e 32% dos recursos destinados ao Programa Associado Ensino e Treinamento dos Servidores do Sistema de Defesa Social.

⁽⁷⁾ Lei nº 19.418, de 03/01/2011.



Tabela 25 – Participação das Ações 4092 e 4321 no Programa Infraestrutura da Defesa Social

Especificação das ações	Crédito Inicial – LOA (R\$)	% Participação no Programa
Atendimento ao adolescente em conflito com a lei – cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	3.300.000,00	0,32
Atendimento ao adolescente em conflito com a lei – cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado	114.185.900,00	11,07
Construção e estruturação de centros socioeducativos	5.000.000,00	0,48
Custódia e ressocialização de presos	810.604.022,00	78,59
Gestão da frota – Polícia Civil	10.000,00	0,00
Gestão terceirizada da frota da Polícia Militar	38.807.659,00	3,76
Humanização do Sistema Prisional e implantação de APAC	3.779.986,00	0,37
Modernização do Sistema Prisional	39.050.000,00	3,79
Unidades de Saúde do Sistema Prisional	16.691.648,00	1,62
Total	1.031.429.215,00	100

Fonte: Dados SIGPLAN 05/12/2012.

Tabela 26 – Participação da Ação 2144 no Programa Ensino e Treinamento dos Servidores do Sistema de Defesa Social

Especificação das ações	Crédito Inicial – LOA (R\$)	% Participação no Programa
Capacitação e Formação de servidores do Sistema Prisional	340.000,00	68
Capacitação e Formação de servidores do Sistema Socioeducativo	160.000,00	32
Total	500.000,00	100

8.1.4 - Os créditos autorizados (LOA + créditos adicionais - anulações) para as ações 4092, 4321 e 2144 em 2012 foram, respectivamente, de R\$ 3.300.000,00, R\$ 123.735.900,00 e R\$ 160.000,00. Quanto à ação 4321 o crédito autorizado representou um acréscimo de 8,36% dos créditos inicialmente previstos.



Tabela 27 – Crédito Inicial e Autorizado das Ações 4092, 4321 e 2144

Especificação das ações	Crédito Inicial – LOA (R\$)	Crédito Autorizado (R\$)	% de acréscimo em relação ao Crédito Inicial
Atendimento ao adolescente em conflito com a lei – cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	3.300.000,00	3.300.000,00	0
Atendimento ao adolescente em conflito com a lei – cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado	114.185.900,00	123.735.900,00	8,36
Capacitação e Formação de servidores do Sistema Socioeducativo	160.000,00	160.000,00	0

Fonte: Dados Sigplan 05/12/2012.

8.1.5 Conforme o Relatório de Dados Financeiros extraído do SIGPLAN, em 05/12/2012, a realização financeira, que corresponde ao valor da despesa liquidada, no exercício de 2012, foi de R\$ 2.174.942,98 para a Ação 4092, R\$ 107.193.008,43 para a Ação 4321 e R\$ 66.349,17 para a Ação 2144, representando, respectivamente, uma execução de 65,91%, 86,63% e 41,47% do crédito autorizado.

Tabela 28 – Execução Financeira das Ações 4092, 4321 e 2144

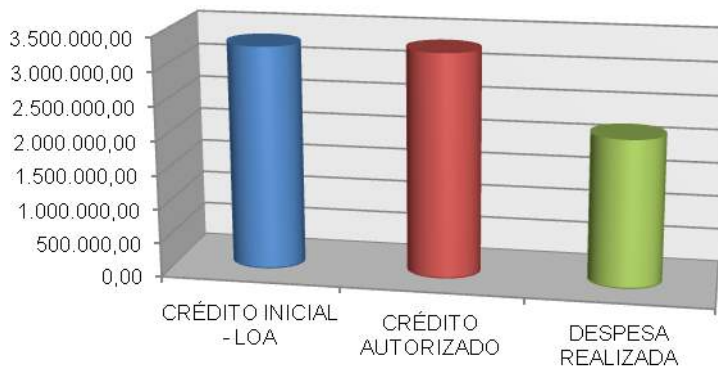
Execução Financeira (R\$)				
Ação	Credito Autorizado	Empenhado	Liquidado	% de execução
4092	3.300.000,00	2.592.206,47	2.174.942,98	65,91
4321	123.735.900,00	108.181.896,38	107.193.008,43	86,63
2144	160.000,00	66.349,17	66.349,17	41,47

Fonte: Dados SIGPLAN 05/12/2012.

8.1.6 Os gráficos abaixo demonstram a relação entre os créditos inicial, autorizado e a despesa liquidada de cada ação:

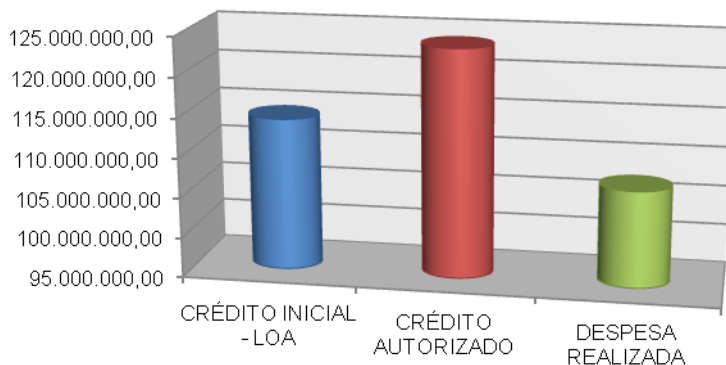


Gráfico 08 – Créditos Iniciais, Autorizados e Despesa Liquidada da Ação 4092



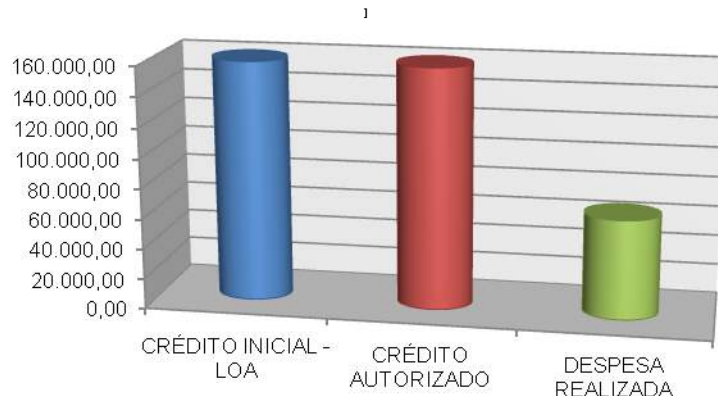
Fonte: CGE com base nos dados extraídos no SIGPLAN 05/12/2012.

Gráfico 09 – Créditos Iniciais, Autorizados e Despesa Liquidada da Ação 4321



Fonte: CGE com base nos dados extraídos no SIGPLAN 05/12/2012.

Gráfico 10 – Créditos Iniciais, Autorizados e Despesa Liquidada da Ação 4321



Fonte: CGE com base nos dados extraídos no SIGPLAN 05/12/2012.



8.2 Desempenho Físico e Financeiro

8.2.1 No que concerne às metas físicas estabelecidas na LOA de 2012, para as Ações 4092, 4133 e 2144, previa-se, respectivamente, o atendimento a 1.900 adolescentes do meio aberto, o atendimento a 1.086 adolescentes do meio fechado e 1.223 agentes públicos contemplados.

Tabela 29 – Execução Física e Financeira das Ações 4092, 4321 e 2144

Execução Física (unidade)				Execução Financeira (R\$)			
Ação	Previsto	Executado	% de execução	Credito Autorizado	Empenhado	Liquidado	% de execução
4092	1.900	2.070	108,95	3.300.000,00	2.592.206,47	2.174.942,98	65,91
4321	1.086	1.184	109,02	123.735.900,00	108.181.896,38	107.193.008,43	86,63
2144	1.223	1.223	100	160.000,00	66.349,17	66.349,17	41,47

Fonte: Dados SIGPLAN 05/12/2012

8.2.2 Quanto às Ações 4092 e 4321, verifica-se que a execução física foi superior à meta prevista na LOA de 2012, apresentando um percentual acima de 100%. Entretanto, constata-se que as metas físicas foram superadas com o dispêndio de recursos abaixo do crédito autorizado, o que demonstra a necessidade de análise do real gasto necessário para a execução das metas físicas previstas para servir de subsídio na estimativa dos gastos financeiros para o planejamento orçamentário.

8.2.3 Da mesma forma, no que concerne à Ação 2144, verifica-se que apesar de ter atingido a meta física estabelecida na LOA de 2012, apresentou um percentual de execução financeira abaixo de 50% cuja justificativa dada pelo resultado apresentado encontra-se no Relatório de Informações da Situação extraído do SIGPLAN, o qual informa que “*muitos cursos podem ser realizados sem custos diretos, atingindo uma quantidade de servidores capacitados maior que os inicialmente previstos*”.



8.2.4 Além disso, a baixa execução financeira se deu pelo fato de que “os treinamentos são, em geral, ministrados pelos técnicos da EFES (Escola de Formação da Secretaria de Estado de Defesa Social), dessa forma, muitas vezes os processos implicam apenas em despesas com diárias de viagem”.

8.2.5 Portanto, de acordo com o exposto quanto o desempenho físico e financeiro das ações 4092, 4321 e 2144, no ano de 2012, extraído do Relatório de Dados Financeiros do SIGPLAN, verifica-se a necessidade de reavaliação da quantidade necessária de recursos para o cumprimento da meta física, para que o previsto na etapa de planejamento dos anos posteriores corresponda mais fielmente à realidade.



9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto ao longo do Relatório, a efetividade dos resultados almejados pelas ações relacionadas às medidas socioeducativas, dependem de fatores externos, que de certa forma fogem da gestão imediata da SUASE.

Pode-se citar, como exemplo, a participação da sociedade, o combate ao tráfico de drogas, o amparo à família do adolescente, as limitações do Poder Judiciário e da Defensoria Pública, que conforme demonstrado no relatório, influenciam sobremaneira o atendimento ao adolescente, o engajamento do mesmo nas atividades inerentes ao cumprimento da medida, e principalmente, sua ressocialização.

Em relação às limitações do Poder Judiciário, foi apontado no relatório o problema do acúmulo de varas (ex: vara da infância da juventude acumulada à vara de precatórios criminais), tanto dos juízes, quanto dos promotores, causando a morosidade nos processos (**parágrafos 5.2.4 a 5.2.14**), o que acarreta uma sensação de impunidade entre os adolescentes, autores de atos infracionais. Além disso, há um déficit de defensores públicos no Estado, que dificulta a efetividade do trabalho da Defensoria Pública junto a esse público adolescente. Outra necessidade apontada se refere à implantação de Vara Infracional da Infância e da Juventude nos municípios onde há Centros Socioeducativos, bem como a alocação de juízes vocacionados para esse atendimento.

O envolvimento dos adolescentes com o tráfico de drogas, conforme explanado nos **parágrafos 5.2.18 a 5.2.27 e 7.2.44 a 7.2.50**, afasta-os da escola, bem como prejudica o alcance dos objetivos dos programas de atendimento à medida socioeducativa em meio aberto, e o atendimento ao egresso do sistema socioeducativo. Além disso, ocasiona o descumprimento das atividades pactuadas pelos jovens, de acordo com a metodologia das medidas socioeducativas, culminando no cometimento de novos atos infracionais.

O preconceito da sociedade mostrou ser um obstáculo difícil a ser superado, pois envolve mudança cultural no comportamento das pessoas. Independente desse fato, o relatório evidenciou que esse preconceito está prejudicando a participação dos adolescentes e, até mesmo, dificultando o acesso ao mercado de trabalho (**parágrafos 7.2.26 a 7.2.31**). Dessa



forma, se torna necessário executar ações para conscientizar a sociedade (comunidade em geral, escola, empresas) da importância de seu papel no processo de ressocialização dos adolescentes atendidos no Sistema de Medidas Socioeducativas (**parágrafos 4.3.51 a 4.3.68**). Isso implica aperfeiçoar a divulgação: dos direitos dos adolescentes; dos trabalhos realizados nas unidades e nos Programas existentes, relacionados ao atendimento das medidas socioeducativas; e da importância da participação da sociedade nesse processo.

O relatório contextualizou também, a importância da participação da família em todo o processo de ressocialização do adolescente (**parágrafos 4.3.21 a 4.3.36 e 5.2.34 a 5.2.48**). No entanto, os relatos dos gestores das unidades de medida socioeducativas evidenciaram, em muitos casos, que as famílias desses adolescentes se encontram em situação precária, sem condições de proporcionar o apoio necessário ao adolescente. Portanto, é necessário um trabalho específico do Governo do Estado junto a esse público, com o fortalecimento da rede sócio assistencial e articulações com outras secretarias, entes e poderes.

Em relação à necessidade de trabalho em conjunto com demais entes, vale mencionar que o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente de Belo Horizonte - CIA-BH, embora desempenhe um papel importante dentro do sistema de medidas socioeducativas, segundo relato da diretora de Semiliberdade Planalto apresenta pontos a serem aprimorados, a fim de que se obtenha uma maior diligência dos processos. No entanto, a maioria dos membros do judiciário, promotoria, defensoria pública e delegados de Polícia Civil, entrevistados, mostraram-se favoráveis, a princípio, à implantação de CIA's em suas localidades.

Outros fatores estão diretamente relacionados com a maneira como o Sistema de Medida Socioeducativa está sendo gerenciado pela SUASE. Dentre os quais se pode citar: a situação da estrutura física e os recursos disponíveis nas unidades de internação; o número de adolescentes internados ser superior ao número de vagas e o déficit de pessoal, nessas unidades; a necessidade de ampliação do número de unidades, tanto de internação, quanto de semiliberdade; a contratação e capacitação dos servidores; a necessidade de assessoramento das unidades localizadas no interior do Estado e a necessidade de reforço escolar nas unidades de semiliberdade.

O elevado número de adolescentes internados em algumas unidades também foi abordado no relatório (**parágrafo 3.2.2.13 a 3.2.2.21**), como fator capaz de provocar o aumento de



situações de perigo, aumentando a tensão entre os adolescentes e, conseqüentemente, causando estresse nos agentes de segurança socioeducativos, além de prejudicar a realização de todas as atividades desenvolvidas.

Outra questão importante é quanto à evasão na medida socioeducativa de semiliberdade. Embora seja uma questão de responsabilidade direta da SUASE, externalidades influenciam o alto índice de evasão, apresentado neste relatório. Sendo elas, entre outras: a drogadição; a rejeição da sociedade; a desestrutura familiar e o próprio descrédito do adolescente em relação à medida.

A necessidade de reforço escolar está diretamente vinculada à defasagem escolar existente entre os adolescentes (**parágrafo 4.4.7 a 4.4.12**) e ao baixo número de aprovados no curso escolar (**parágrafo 4.4.13 a 4.4.16**). Conforme exposto no Relatório, a unidade de Juiz de Fora de semiliberdade, ao incluir ações específicas relacionadas ao reforço escolar conseguiu melhores resultados no número de aprovados, comprovando ser viável melhorar o índice de aprovação.

Quanto à estrutura física das unidades, conforme exposto no relatório (**parágrafos 3.2.9**) foram evidenciados alguns problemas que também podem influenciar no resultado da medida de internação, tais como: alojamentos sem as adequadas condições de higiene; espaço reduzido para as atividades esportivas e de lazer; falta de água e quadras esportivas com piso deteriorado e sem cobertura.

Quanto à capacitação dos servidores, a partir de relatos de profissionais que trabalham nas unidades visitadas, verificou-se deficiência no conteúdo apresentado, com carência de treinamento mais adequado aos serviços realizados diariamente, e que efetivamente preparem os profissionais para a realização diária de suas atividades (**parágrafo 6.4**).

O tema capacitação mostrou-se particularmente sensível no que se refere à postura adotada pelos agentes de segurança no trato com os adolescentes (**parágrafos 6.4.10 a 6.4.21**). Conforme comprovado com os relatos de adolescentes e de técnicos das unidades, alguns agentes não possuem o perfil ou não foram preparados adequadamente para o tipo de trabalho que teriam de realizar, diariamente. Por mais difícil que seja o dia a dia com esses adolescentes, ocasionando situações de estresse elevado, uma análise mais adequada do



perfil do profissional e uma melhor capacitação, amparando-os psicologicamente e os treinando para serem moderados com os socioeducandos, renderiam melhores frutos no trato com esses.

Ponto importante a ser ressaltado refere-se à constatação encontrada pela equipe de auditoria, referente ao **descumprimento do § 2º do art. nº 1 do Decreto Estadual nº 45.155/2009 e do § 2º do art. nº 4 da Lei Estadual nº 18815/2009** relacionado à realização de concurso público para os cargos de agente de segurança, analista, assistente e auxiliar executivo de defesa social, conforme demonstrado pelo relatório, esses profissionais estão sendo contratados via processo seletivo simplificado desde o ano de 2009, tornando assim a prática algo rotineiro, contrariando a legislação pertinente.

Finalmente, pode-se concluir que devido ao impacto causado pelos fatores aqui descritos, devem ser planejadas ações de modo a minimizá-los. Com relação àqueles fatores que envolvem a participação de outras secretarias, na execução de ações fora da alçada da SUASE, se deve atuar no sentido de convencer o órgão detentor dessa responsabilidade da importância de se criar ou fortalecer políticas públicas articuladas com o atendimento às medidas socioeducativas.

Importante ressaltar que apesar da necessidade de aperfeiçoar as ações pertinentes aos fatos, acima descritos, a política de atendimento às medidas socioeducativas da SUASE vem se aprimorando no decorrer do tempo. Entre outros fatores positivos, pode-se apontar: a criação da primeira unidade de internação-sanção do Estado; a criação do programa de atendimento aos egressos (Se Liga), a elaboração da Minuta do Plano de Reestruturação de Semiliberdade, e a política de fortalecimento das medidas em meio aberto, nos municípios.

Finalmente, importante ressaltar a iniciativa da criação do CIA-BH visando à integração do sistema de justiça juvenil em um único local de atendimento. No entanto, existe a necessidade de um acompanhamento e análise dos resultados alcançados, para verificar a efetividade do modelo proposto e possível necessidade de melhorias.



10 RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto e com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão do Programa “Defesa Social”, especificamente com relação ao sistema de medidas socioeducativas, recomenda-se:

Quanto à capacitação, contratação e valorização do profissional de atendimento.

1. Atentar para o cumprimento da alínea b do § 2º do art. nº 1 do Decreto Estadual nº 45.155/2009, que determina que após a realização de processo seletivo simplificado para os cargos de agente de segurança socioeducativo, assistente, analista e auxiliar executivo de defesa social, deverá ser submetido à Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, requerimento para a realização de concurso público.
2. Verificar a possibilidade de equiparação do salário dos funcionários contratados com o do servidor efetivo, nos termos do art. nº 10 do Decreto nº Estadual nº 45.155/2009.
3. Aprimorar a capacitação dos agentes de segurança socioeducativos, preferencialmente em seu ambiente de trabalho, reforçando o preparo psicológico para lidar com os adolescentes.
4. Aprimorar a capacitação dos assistentes, analistas e auxiliares executivos de defesa social, prioritariamente no local onde exerce suas atividades profissionais, preparando-os mais adequadamente para a realidade e o tipo de trabalho que será desenvolvido nas unidades das medidas socioeducativas.
5. Garantir o acompanhamento psicológico dos profissionais que atendem às medidas socioeducativas, em virtude do elevado estresse proporcionado pelas atividades desempenhadas, conforme exposto nos **parágrafos 6.4.22 a 6.4.25**.

Quanto às unidade de medidas socioeducativas

6. Corrigir os problemas de estrutura física apontados no relatório (**parágrafo 3.2.9**) nas unidades de internação de Sete Lagoas, Patos de Minas, Patrocínio, Governador Valadares, Montes Claros e Uberlândia.



7. Implantar mais unidades de semiliberdade no interior do Estado, preferencialmente nos Municípios onde já existam unidades de internação, de forma a facilitar a progressão da medida socioeducativa e expandir as alternativas para a decisão da melhor medida a ser adotada para cada caso.
8. Promover vagas, no interior do Estado, para a internação (provisória, definitiva e semiliberdade) de adolescentes do sexo feminino, evitando a repetição das situações relatadas no **parágrafo 3.2.4**.
9. Oferecer tratamento apropriado aos usuários de drogas dentro das unidades de internação.
10. Elaborar cartilha educativa, que contemple os direitos e obrigações do adolescente, com base no ECA e no regimento Único da Internação, para distribuição no momento do acolhimento na unidade.
11. Divulgar, por meio de cartilha educativa, para os familiares dos adolescentes internados, a existência do programa de Egressos.
12. Disponibilizar estrutura de assessoramento, visando auxiliar os gestores das unidades socioeducativas do interior do Estado, na solução de problemas, assim como proporcionar suporte contínuo na gestão, evitando a repetição das situações relatadas em Uberlândia (**parágrafo 3.2.5**).

Quanto ao reforço escolar e o mercado de trabalho

13. Expandir para as demais unidades de semiliberdade, a experiência implantada em Juiz de Fora, quanto ao reforço escolar (**parágrafo 4.4.16**).
14. Verificar a possibilidade de implementar no Sistema Socioeducativo, a experiência implantada em Uberlândia, com o programa de incentivo aos empresários que qualifica a empresa parceira com o selo “Amigo da Juventude”, visando facilitar o acesso do adolescente ao emprego (**parágrafos 4.3.66 a 4.3.67**) .



Quanto à participação da sociedade

15. Planejar campanha publicitária visando divulgar para a sociedade os objetivos estabelecidos para o sistema de medidas socioeducativas, assim como esclarecer a forma como a sociedade poderá contribuir nesse processo.

Quanto à articulação com as demais entidades e poderes

16. Articular junto a SES, SEDESE, Tribunal de Justiça e Ministério Público, e demais entidades que se correlacionam, ações visando ao aprimoramento de políticas públicas relacionadas ao combate ao tráfico de drogas e à proteção ao adolescente exposto a risco.
17. Reportar ao Poder Judiciário a necessidade da implantação de vara especializada para atendimento exclusivo da criança e adolescente, sem acúmulo de outras varas pelo magistrado, para evitar a sobrecarga de trabalho, que acarreta a morosidade no encaminhamento dos processos.
18. Reportar ao Ministério Público a necessidade da implantação de Promotoria que atenda exclusivamente a criança e o adolescente, prioritariamente nas comarcas onde existem unidades de medidas socioeducativas, para evitar a sobrecarga de trabalho, que acarreta a morosidade no encaminhamento dos processos.
19. Reportar a Defensoria Pública, a fragilidade encontrada quanto à defesa e acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei, devido à sobrecarga de trabalho dos defensores nas comarcas visitadas, causada pelo déficit no quadro atual de defensores no Estado.
20. Articular a promoção de ações mobilizadoras e capacitadoras, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, a fim de preparar e sensibilizar diretores e corpo docente, das escolas públicas mineiras quanto ao atendimento digno aos jovens do sistema de medidas socioeducativas.
21. Instituir mecanismos de incentivo e premiação às escolas que acolherem adolescentes autores de atos infracionais



Quanto o atendimento nas Delegacias

22. Estruturar as delegacias de Polícia Civil para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei, de forma a garantir seus direitos conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

23. Estudar a viabilidade da criação de Delegacias Especializadas no atendimento ao adolescente em conflito com a lei, prioritariamente nos municípios onde existam unidades de medidas socioeducativas.



11 AGRADECIMENTOS

O apoio técnico dos dirigentes e a colaboração dos principais atores envolvidos são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos de auditoria de gestão.

Ressaltamos a cordialidade com que fomos recebidos pela SEDS (Secretaria de Estado de Defesa Social), bem como a colaboração dos gerentes e coordenadores do Projeto no fornecimento das informações para o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria.

Superintendência Central de Controle da Gestão/Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 20 de dezembro de 2012.



12 REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Bibliografia

- TEJADAS, Silvia. Artigo: Juventude e Ato Infracional: O Sistema Socioeducativo e a Produção da Reincidência.
- NOGUEIRA, Cláudio M. M. Dilema na análise sociológica de um momento crucial das trajetórias escolares: o processo de escolha do curso superior. UFMG: Tese de Doutorado, 2004.
- Cartilha: Medidas Socioeducativas - Apontamentos sobre a política socioeducativa segundo as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude - CAO/IJ/MPMG
- Boletim SUASE: CIA-BH – Edição Especial
- Cartilha Centro de Atendimento Integrado ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte– CIA-BH
- Cartilha: “Pra Pagar de Boa - Dê oportunidade – Medidas Socioeducativas responsabilizam, mudam vidas”. Pastoral do Menor / CNBB.
- Artigo: Apoio familiar aos adolescentes egressos do sistema sócio-educativo da região de Ponta Grossa – PR. Alides Baptista CHIMIN Junior, Cleide LAVORATTI, Dircéia MOREIRA, Elisa Stroberg SCHULTZ, Fabiani Ramos BACH, Giovana BUDNY, Larissa da SILVA, Luíza Bittencourt KRAINSKI, Maiara Barbosa de ANGREVES, Marisa Marques RIBEIRO, Maurício PACHECO.
- Relatório preliminar da ANCED - Análise sobre os direitos da criança e do adolescente no Brasil (2009).
- Relatório final e anexos: Justiça ao Jovem – TJMG (2011).
- ANDREATTA, Marcelo de Faria Correa - Artigo: MDS, CREAS e MSE em meio aberto Ponderações sobre o Decreto nº7.179 da Secretaria Nacional de Assistência Social.



- Manual de Atuação do Ministério Público – Atuação especializada nos direitos da criança e do adolescente. Coordenadora: Promotora de Justiça Andrea Mismotto Carelli.
- SANTOS, José Roberto Oliveira; GUIMARÃES, José Luiz. Artigo: O Adolescente em conflito com a Lei na cidade de Assis-SP.
- Políticas Públicas no território das Juventudes - Organizadores: Jailson de Souza e SILVA, Jorge Luiz BARBOSA e Ana Inês SOUSA. Rio de Janeiro: UFRJ, Pró-Reitoria de Extensão (2006).
- Fernando Luiz Menezes GUIRAUD; Marco Antonio da ROCHA. Artigo: Contribuição à Elaboração de Programas de Semiliberdade.
- FERREIRA, Simone de Loiola. Artigo: Estudo comparativo sobre o adolescente autor de ato infracional no centro (Estados Unidos da América) e na periferia (Brasil) do capitalismo.
- Situação da Infância e da Juventude Brasileira em 2009 – Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).
- Programa Nacional dos Direitos Humanos – PNDH II – Ministério da Justiça / Governo Federal.

Legislação

- Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei nº 12.594 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
- Portaria Interministerial nº 1426 (julho-2004).
- Portaria nº 340, de 14 de julho de 2004.
- Portaria SAS-MS nº 647, de 11 de novembro de 2008.
- Resolução nº46 de 29 de outubro de 1996.
- Resolução nº 47 de 06 de dezembro de 1996.
- Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006.
- Resolução Conjunta nº 68 de 02 de setembro de 2008.



- Lei nº 18185, de 04 de junho de 2009.
- Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009.
- Resolução nº 1241, de 18 de novembro de 2011.

Endereços Virtuais

- <https://www.seds.mg.gov.br/>
- Sistema Socioeducativo - SUASE/SEDS
https://www.seds.mg.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=339&Itemid=310



13 APÊNDICE

SIGLAS

CAPS	Centro de Atendimento Psicossocial
CAPSi	Centro de Atendimento Psicossocial Infante-juvenil
CAPUT	Centro de Atendimento e Proteção ao Jovem Usuário de Tóxico
CEMAIA	Centro Municipal de Atendimento à Infância e ao Adolescente
CIA-BH	Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente de Belo Horizonte
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EFES	Escola de Formação da SEDS
GEDUC	Gestão do Sistema Socioeducativo
LA	Liberdade Assistida
PIA	Plano Individual de Atendimento
PPCAAM	Programa de Proteção às Crianças e adolescentes Ameaçados de Morte
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SEDS	Secretaria de Estado de Defesa Social
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SGAS	Superintendência de Gestão das Medidas de Meio Aberto e Semiliberdade
SGPL	Superintendência de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade
SIGPLAN	Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
SINASE	Sistema Nacional de Acompanhamento de medidas Socioeducativas
SINE	Sistema Nacional de Emprego



14 ANEXOS

Anexo 1 – Locais visitados pela Equipe de Auditoria

Cidade	Unidade
Belo Horizonte	Centro de Internação Provisória Dom Bosco – CEIP-DB
	Centro de Internação Provisória São Benedito – CEIP-SB
	Casa de Semiliberdade Planalto - SEMI-PL
	Centro de Integração do Adolescente – CIA-BH*
Governador Valadares	Centro Socioeducativo São Francisco de Assis – CSESFA
	Casa de Semiliberdade Governador Valadares – SEMI-GV
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
	Juizado – Infância e Juventude
	Promotoria – Infância e Juventude
	Defensoria – Infância e Juventude
	Delegacia de Polícia Civil
	Coordenadoria do Programa de Egressos – SE LIGA
Juiz de Fora	Centro Socioeducativo de Juiz de Fora – CSEJF
	Casa de Semiliberdade de Juiz de Fora – SEMI-JF
	Juizado – Infância e Juventude
	Promotoria – Infância e Juventude
	Delegacia de Polícia Civil
Montes Claros	Centro Socioeducativo Nossa Senhora Aparecida – CSENSA
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
	Juizado – Infância e Juventude
	Promotoria – Infância e Juventude
	Defensoria – Infância e Juventude
	Delegacia de Polícia Civil
Patrocínio	Coordenadoria do Programa de Egressos – SE LIGA
	Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio – CIAAP
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
	Promotoria – Infância e Juventude
	Defensoria – Infância e Juventude
Patos de Minas	Delegacia de Polícia Civil
	Centro de Internação Provisória de Patos de Minas – CEIP-PM
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
	Juizado – Infância e Juventude
	Promotoria – Infância e Juventude
Uberlândia	Defensoria – Infância e Juventude
	Delegacia de Polícia Civil
	Coordenadoria do Programa de Egressos – SE LIGA
	Centro Socioeducativo de Uberlândia – CSEU
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
	Juizado – Infância e Juventude

* Errata: A visita foi no Centro de Encaminhamento da Semiliberdade – CES.



Anexo 2 – Classificação das unidades quanto aos parâmetros arquitetônicos

RELAÇÃO DAS UNIDADES CONFORME PARÂMETROS ARQUITETÔNICOS DO SINASE		
CLASSIFICAÇÃO	UNIDADES	OBSERVAÇÕES
ADEQUADAS	CSE Santa Clara	Unidades adequadas, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.
	CSE Justinópolis	
	CSENSA (Montes Claros)	
	CSESFA (Governador Valadares)	
	CSE Uberlândia	
	CSE Juiz de Fora	
	CSE Divinópolis	
	CSE Horto	
PARCIALMENTE ADEQUADAS	CEIP Dom Bosco	Pouca área externa e de convivência e falta de salas de aula adequadas. A unidade passou por recente reforma, para minimizar estes problemas.
	CEIP São Benedito	Unidade pequena com pouca área externa e de convivência, dentre outras coisas.
	CSESCO (Teófilo Otoni)	Unidade pequena, falta espaço adequado para a escola e salas de oficinas, dentre outras coisas.
	CEAD	Unidade adaptada (não foi construída para este fim), pequena, com pouca área externa e de convivência. As salas de atendimento e alojamento são inadequadas e a cozinha não está de acordo com as exigências, dentre outras coisas.
	CSE Santa Helena	Unidade adaptada (não foi construída para este fim), pequena, com pouca área externa e de convivência. As salas de atendimento e alojamentos são inadequadas, com pouca ventilação e iluminação, dentre outras coisas
	CSE Santa Terezinha	Unidade adaptada (não foi construída para este fim), pequena, com pouca área externa e de convivência. As salas de atendimento e alojamentos são inadequadas, com pouco ventilação e iluminação, dentre outras coisas. (Atualmente esta unidade encontra-se em obra, para minimizar estes problemas)
	CRS São Jerônimo (feminina)	Unidade adaptada (não foi construída para este fim), pequena, com pouca área externa e de convivência. Falta espaço adequado para escola e lavanderia. Ausência de espaço para acolher os bebês das adolescentes, conforme exigido em lei.



RELAÇÃO DAS UNIDADES CONFORME PARÂMETROS ARQUITETÔNICOS DO SINASE		
CLASSIFICAÇÃO	UNIDADES	OBSERVAÇÕES
PARCIALMENTE ADEQUADAS	CSE Pirapora	Unidade pequena, falta espaço adequado para a escola e salas de oficinas, dentre outras coisas.
	CIAAP (Patrocínio)	Unidade adaptada (não foi construída para este fim), pequena, com pouca área externa e de convivência. As salas de atendimento, alojamento e cozinha são inadequada, dentre outras coisas.
	CSE Uberaba	Unidade adaptada (não foi construída para este fim), os alojamentos possuem pouca iluminação e ventilação, principalmente no espaço reservado para provisório. Banheiros e cozinha inadequados e falta de área de saúde (médico e odontológica).
INADEQUADAS	CSE Sete Lagoas CEIP – Sete Lagoas Patos de Minas	Unidades inadequadas, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.



Anexo 03 – Matrizes Curriculares - EFES

Curso de Formação Técnico Profissional para Agente de Segurança Socioeducativo		
Área de Estudo	Disciplina	Carga Horária (Hora/Aula)
JURÍDICA	Direito Aplicado	8
	Histórico do Direito da Criança e do Adolescente	16
Subtotal		24
CONHECIMENTO	Direitos Humanos e Cidadania	6
	Código de Conduta Ética	4
	Sociologia da Criminalidade	4
Subtotal		14
INSTITUCIONAL	O Sistema de Defesa Social	4
	Planejamento Estratégico	2
Subtotal		6
GESTÃO PARA RESULTADOS	O Choque de Gestão em Minas Gerais	6
	GEDUC - Gestão do Sistema Socioeducativo	4
Subtotal		10
ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE	Adolescência e Contemporaneidade	22
Subtotal		22
DIRETRIZES SOCIOEDUCATIVAS	SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	4
	SIAME – Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo	2
	Política de Atendimento Socioeducativo	30
Subtotal		36
FORMAÇÃO	O Exercício da Autoridade no Mundo Contemporâneo	10
	Desenvolvimento Pessoal e Profissional do ASE	28
Subtotal		38
MECANISMOS DE INTERVENÇÃO	Mediação de Conflito	18
	Gerenciamento de Crise	18
	Prontosocorrismo	12
	Combate a Incêndio	12
	Defesa Pessoal	24
Subtotal		84
ESTÁGIO CURRICULAR	Estágio em Unidade Socioeducativa de Internação Provisória	12
	Estágio em Unidade Socioeducativa de Internação	12
	Estágio em Unidade Socioeducativa de Semiliberdade	12
AVALIAÇÃO	Prova escrita referente aos conteúdos trabalhados	4
	Frequência no Estágio Supervisionado	90
Subtotal		40
Carga Horária Total		274



CURSO INTRODUTÓRIO					
Área de Estudo	Disciplina	Carga Horária (hora/aula)			
		Assessoria	Técnico de Nível Superior	Auxiliar de Nível Médio	Administrativo
NORMATIVA	Direitos Humanos e Cidadania	1	1	1	1
	Histórico do Direito da Criança e do Adolescente	2	2	2	2
Subtotal		3	3	3	3
INSTITUCIONAL	O Sistema de Defesa Social	1	1	1	1
	Procedimentos Gerais da SUASE	2	2	2	2
Subtotal		3	3	3	3
GESTÃO PARA RESULTADOS	O Choque de Gestão em Minas Gerais	1	1	1	1
	GEDUC - Gestão do Sistema Socioeducativo	1	1	1	1
Subtotal		2	2	2	2
ORGANIZACIONAL	Código de Conduta Ética	1	1	1	1
	Diretrizes Administrativas da SEDS	1	1	1	4
Subtotal		2	2	2	5
EFICÁCIA	Atendimento ao Público	-	-	-	1
	Redação de Textos e Documentos	-	-	-	1
	Desenvolvimento Interpessoal e de equipe	1	1	1	1
Subtotal		1	1	1	3
ADOLESCÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	Adolescência e Contemporaneidade	2	2	2	2
Subtotal		2	2	2	2
DIRETRIZES SOCIOEDUCATIVAS	SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	2	2	2	2
	SIAME – Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo	1	1	1	1
	Política de Atendimento Socioeducativo	2	2	2	2
Subtotal		5	5	5	5



CURSO INTRODUTÓRIO					
Área de Estudo	Disciplina	Carga Horária (hora/aula)			
		Assessoria	Técnico de Nível Superior	Auxiliar de Nível Médio	Administrativo
SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	Princípios da Segurança Socioeducativa	25	-	-	-
Subtotal		25	-	-	-
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Metodologia do Atendimento Socioeducativo	-	6	6	-
Subtotal		-	6	6	-
AVALIAÇÃO	Avaliação escrita referente aos conteúdos trabalhados	2	-	1	1
Subtotal		2	-	1	1
Carga Horária Total		45	24	25	24



TREINAMENTO BASICO					
Área de Estudo	Disciplina	Carga Horária (hora/aula)			
		Assessoria	Técnico de Nível Superior	Auxiliar de Nível Médio	Administrativo
ADOLESCÊNCIA	Adolescência e Contemporaneidade	3	3	3	3
Subtotal		3	3	3	3
NORMATIVAS	Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	1	1	1	1
	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE	1	1	1	1
Subtotal		2	2	2	2
ORIENTAÇÕES	Diretrizes Administrativas	-	-	-	8
	Atendimento ao Público	-	-	-	1
	Redação de Textos e Documentos	-	-	-	1
Subtotal		-	-	-	10
POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	O Atendimento na Medida Socioeducativa	1	5	5	1
	Princípios da Segurança Socioeducativa	14	1	1	1
Subtotal		15	6	6	2
AVALIAÇÃO	Prova Escrita	2	1	1	1
Subtotal		2	1	1	1
Carga Horária Total		22	12	12	18



CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE DIRETORES				
Área de Estudo	Disciplina	Carga Horária (hora/aula)		
		Diretor Geral	Diretor de Atendimento	Diretor de Segurança
ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS E VISÃO SISTÊMICA	Gestão Pública e Estado	2	2	2
	Planejamento Estratégico	2	2	2
Subtotal		4	4	4
DINÂMICA ORGANIZACIONAL	Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual	4	4	4
	Legislação Geral e Específica	16	16	16
Subtotal		20	20	20
CAPACIDADE INOVADORA	Criatividade e Inovação	1	1	1
	Organização e Mudança	1	1	1
	Informação e Conhecimento	2	2	2
Subtotal		4	4	4
GESTÃO DE PESSOAS	Motivação, Qualidade de Vida e no Trabalho	2	2	2
	Liderança e Trabalho em Equipe	4	4	4
	Comunicação Organizacional	2	2	2
	Competência e Desenvolvimento	2	2	2
	Empenho e Desempenho	1	1	1
	Habilidade e Comprometimento	1	1	1
	Avaliação de Desempenho	4	4	4
Subtotal		16	16	16
Carga Horária Total		44	44	44



TREINAMENTO COMPLEMENTAR NA SEDS				
Área de Estudo	Disciplina	Carga Horária (hora/aula)		
		Assessoria	Técnico Nível Médio	Administrativo
EFICÁCIA	Acordo Ortográfico	-	-	20
	Atendimento ao Público			
	Tomada de Decisão e Conflito			
	Motivação			
	Desenvolvimento Interpessoal e de Equipe			
Subtotal		-	-	20
ORGANIZACIONAL	Administração Financeira e Orçamentária	-	-	24
	Processo Administrativo Disciplinar			
	Procedimentos de Administração de Pessoal			
	Procedimentos Administrativos da SEDS			
Subtotal		-	-	24
DESENVOLVIMENTO	Iniciativa, Criatividade e Habilidade	-	20	-
	Controle e Qualidade de Produtos			
	Produção e Geração de Renda			
	Projetos Integrados			
Subtotal		-	20	-
SAÚDE	A Saúde na Medida Socioeducativa	-	24	-
	Saúde Mental			
	Toxicomania			
	Sexualidade			
Subtotal		-	24	-
SOCIOEDUCAÇÃO	A Formação Profissional e a Intervenção Socioeducativa	24	24	-
	Formação e Organização de Assembleias			
	O Papel da Família na Medida Socioeducativa			
	Limite e Disciplina na Ação Educativa			
	O Exercício da Autoridade no Mundo Contemporâneo			
Subtotal		24	24	-
ATENDIMENTO	Adolescência e Ato Infracional	-	24	-
	Trabalho em Rede e Articulação			
Subtotal		-	24	-
BEM ESTAR E SEGURANÇA (módulo 1)	Educação e Segurança	24	-	-
	Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho			
	Educação Financeira			
	Combate a Incêndio			
	Socorros de Urgência			
Subtotal		24	-	-



TREINAMENTO COMPLEMENTAR NA SEDS				
Área de Estudo	Disciplina	Carga Horária (hora/aula)		
		Assessoria	Técnico Nível Médio	Administrativo
SEGURANÇA (módulo 2)	Mediação de Conflitos			
	Gerenciamento de Crise			
	Defesa Pessoal	30	-	-
Subtotal		30	-	-
Carga Horária Total		78	92	44



TREINAMENTO COMPLEMENTAR NA SEDS				
Área de Estudo	Disciplina	Carga Horária (hora/aula)		
		Assessoria	Técnico	Administrativo
AULA INAUGURAL	Abertura			
	Apresentação do Curso	2	2	2
	Orientações Gerais			
Subtotal		2	2	2
DIDÁTICA	Comunicação			
	Formação de Atitudes do Multiplicador	6	6	6
	Planejamento de Aula			
Subtotal		6	6	6
EFICÁCIA	Atendimento ao Público			
	Redação de Textos e Documentos	-	-	8
	Comunicação Organizacional			
Subtotal		-	-	8
NORMATIVAS	Diretrizes Administrativas e Rotina de Administração de Pessoal	-	-	6
Subtotal		-	-	6
GESTÃO PARA RESULTADOS	O choque de Gestão em Minas Gerais	8	8	8
	Gestão do Atendimento Socioeducativo			
Subtotal		8	8	8
ORGANIZACIONAL	O Sistema de Defesa Social	16	16	16
	Procedimentos Gerais da SUASE			
Subtotal		16	16	16
ADOLESCÊNCIA	Adolescência e Contemporaneidade	-	4	-
	Responsabilização	-	2	-
Subtotal		-	6	-
O ATENDIMENTO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Metodologia do Atendimento Socioeducativo	-	16	-
Subtotal		-	16	-
A SEGURANÇA NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Princípios da Segurança Socioeducativa	28	-	-
Subtotal		28	-	-
AULAS PRÁTICAS	Atividades práticas desenvolvidas durante o curso	16	12	10
Subtotal		16	12	10
AVALIAÇÃO	Avaliação Escrita	2	2	2
	Avaliação Prática	2	2	2
Subtotal		4	4	4
Carga Horária Total		80	70	60



CURSO DE MULTIPLICADOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Disciplina	Carga horária (Hora/Aula)
	Assessoria
Saúde e Bem Estar	2
Atividade Física e Qualidade de Vida	2
Fisiologia do Exercício	2
Alcoolismo e Tabagismo	2
Sedentarismo e Obesidade	2
Pronto Socorrismo	4
Ginástica Laboral	12
Ginástica Aeróbica	14
Avaliação Escrita	2
Avaliação Prática	2
Carga Horária Total	44

CURSO DE MULTIPLICADOR EM DEFESA PESSOAL	
Disciplina	Carga horária (Hora/Aula)
	Assessoria
Princípios da Defesa Pessoal no Sistema Socioeducativo	6
Contenção Socioeducativa: Autoridade e Responsabilidade	6
Anatomia Humana e Pontos Vitais	6
Técnicas Fundamentais para o Uso da Força	16
Técnicas de Algemação	6
Prova Escrita	2
Prova Prática	2
Carga Horária Total	44



Anexo 04 – Editais de Contratação no Sistema de Medidas Socioeducativas

Ano	Edital	Unidades Referentes	Cargos	Vagas
2012	Nº 002/2012 de 20 de abril de 2012	Centro Socioeducativo de Adolescente de Pirapora (CESAP)	Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo (com ênfase em Controle de Frotas e Manutenção de Veículos)	01 + CR*
	Nº 008/2012 de 09 de abril de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para o Centro Socioeducativo de Adolescente de Pirapora (CESAP)	Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Educacional	02 + CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Técnico de Enfermagem	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	01 + CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Assistente Social	01 + CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Enfermeiro	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Pedagogo	02 + CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Psicólogo	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Terapeuta Ocupacional	01 + CR
	Nº 010/2012 de 09 de abril de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para o Centro Socioeducativo do município de Divinópolis.	Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo	01 + CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar de Consultório Dentário	01 + CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Educacional	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Técnico de Enfermagem	CR
	Nº 025/2012 de 13 de julho de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para o Centro Socioeducativo do município de Uberlândia.	Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	07 + CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar de Consultório Dentário	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Educacional	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar de Enfermagem	01 + CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Assistente Social	02 + CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Dentista	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Enfermeiro	
			Analista Executivo de Defesa Social / Pedagogo	01 + CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Psicólogo	03 + CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Terapeuta Ocupacional	01 + CR



Ano	Edital	Unidades Referentes	Cargos	Vagas
2012	Nº 029/2012 de 17 de agosto de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para o Centro Socioeducativo do município de Sete Lagoas.	Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Educacional	CR
			Assistente Executivo da Defesa Social / Auxiliar de Consultório Dentário	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Técnico de Enfermagem	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Assistente Social	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Dentista	CR
			Analista Executivo de Defesa Social/Enfermeiro	CR
			Analista Executivo de Defesa Social/ Pedagogo	CR
			Analista Executivo de Defesa Social/Psicólogo	CR
	Analista Executivo de Defesa Social/Terapeuta Ocupacional	CR		
	Nº 030/2012 de 17 de agosto de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para o Centro Socioeducativo do município de Teófilo Otoni.	Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social Auxiliar de Consultório Dentário	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Educacional	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social/Técnico de Enfermagem	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Assistente Social	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Dentista	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Enfermeiro	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Pedagogo	CR
Analista Executivo de Defesa Social / Psicólogo			CR	
Analista Executivo de Defesa Social / Terapeuta Ocupacional	CR			



Ano	Edital	Unidades Referentes	Cargos	Vagas
2012	Nº 032/2012 de 17 de agosto de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para os Centros Socioeducativos dos municípios de Belo Horizonte e Ribeirão das Neves.	Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar de Consultório Dentário	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Educacional	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Técnico de Enfermagem	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Assistente Social	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Dentista	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Terapeuta Ocupacional	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Pedagogo	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Psicólogo	CR
	Analista Executivo de Defesa Social / Enfermeiro	CR		
	Nº 033/2012 de 17 de agosto de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para o Centro Socioeducativo do município de Governador Valadares.	Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo	CR
			Assistente Executivo Da Defesa Social / Auxiliar de Consultório Dentário	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Educacional	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Técnico de Enfermagem	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Assistente Social	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Dentista	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Enfermeiro	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Pedagogo	CR
Analista Executivo de Defesa Social / Psicólogo			CR	
Analista Executivo de Defesa Social / Terapeuta Ocupacional	CR			



Ano	Edital	Unidades Referentes	Cargos	Vagas
2012	Nº 034/2012 de 17 de agosto de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para o Centro Socioeducativo do município de Uberaba.	Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar de Consultório Dentário	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Educacional	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Técnico de Enfermagem	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Assistente Social	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Dentista	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Enfermeiro	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Pedagogo	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Psicólogo	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Terapeuta Ocupacional	CR
			Nº 035/2012 de 17 de agosto de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para o Centro Socioeducativo do município de Montes Claros.
	Agente De Segurança Socioeducativo Feminino	CR		
	Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo	CR		
	Assistente Executivo Da Defesa Social / Auxiliar de Consultório Dentário	CR		
	Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Educacional	CR		
	Assistente Executivo de Defesa Social / Técnico de Enfermagem	CR		
	Analista Executivo de Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	CR		
	Analista Executivo de Defesa Social / Assistente Social	CR		
	Analista Executivo de Defesa Social / Dentista	CR		
	Analista Executivo de Defesa Social / Enfermeiro	CR		
	Analista Executivo de Defesa Social / Pedagogo	CR		
	Nº 036/2012 de 17 de agosto de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para o Centro Socioeducativo do município de Divinópolis.	Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	CR
Agente de Segurança Socioeducativo Feminino			CR	



Ano	Edital	Unidades Referentes	Cargos	Vagas
2012	Nº 037/2012 de 27 de agosto de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para o Centro Socioeducativo do município de Juiz de Fora.	Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar de Consultório Dentário	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Educacional	CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Técnico de Enfermagem	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Assistente Social	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Dentista	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Enfermeiro	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Pedagogo	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Psicólogo	CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Terapeuta Ocupacional	CR
	Nº 040/2012 de 28 de setembro de 2012	Formação do Quadro de Reserva Para o Centro Socioeducativo do município de Unai.	Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	162 + CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	18 + CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo	06 + CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar de Consultório Dentário	01 + CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Educacional	08 + CR
			Assistente Executivo de Defesa Social / Técnico de Enfermagem	04 + CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Analista Técnico Jurídico	02 + CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Assistente Social	04 + CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Dentista	01 + CR
			Analista Executivo de Defesa Social / Enfermeiro	01 + CR
Analista Executivo de Defesa Social / Pedagogo	04 + CR			
Analista Executivo de Defesa Social / Psicólogo	03 + CR			
Analista Executivo de Defesa Social / Terapeuta Ocupacional	02 + CR			



Ano	Edital	Unidades Referentes	Cargos	Vagas
2011	Nº 010/2011 de 08 de fevereiro de 2011	Formação do Quadro de Reserva Para os Centros Socioeducativos dos municípios de Belo Horizonte e Região Metropolitana.	Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	CR
	Nº 013/2011 de 04 de março de 2011	Preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para a unidade socioeducativa de Patos de Minas.	Oficial de Serviços Gerais	01 + CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	03 + CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	19 + CR
			Auxiliar Administrativo	01 + CR
			Auxiliar Educacional	01 + CR
			Auxiliar de Enfermagem	01 + CR
			Analista Técnico Jurídico	01 + CR
			Assistente Social	01 + CR
			Pedagogo	01 + CR
	Psicólogo	01 + CR		
	Nº 019/2011 de 16 de maio de 2011	Preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para o centro socioeducativo de Governador Valadares.	Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	06 + CR
	Nº 020/2011 de 09 de maio de 2011	Preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para o centro socioeducativo de Uberlândia.	Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	02 + CR
	Nº 024/2011 de 31 de maio de 2011	Preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para as unidades socioeducativas de Sete Lagoas.	Oficial de Serviços Gerais	01 + CR
Agente de Segurança Socioeducativo			06 + CR	
Auxiliar Educacional			01 + CR	
Auxiliar de Enfermagem			CR	
Auxiliar Administrativo			CR	



Ano	Edital	Unidades Referentes	Cargos	Vagas
2011	Nº 034/2011 de 05 de agosto de 2011	Preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para as unidades prisionais e socioeducativas em Belo Horizonte e Região Metropolitana.	Técnico de Enfermagem – Centro de Atendimento ao Adolescente (CEAD)	01 + CR
			Técnico de Enfermagem – Centro de Internação Provisória Dom Bosco	01 + CR
			Técnico de Enfermagem – Centro de Reeducação Social São Jerônimo	01 + CR
			Técnico de Enfermagem – demais unidades socioeducativas de BH e RMBH (Ribeirão das Neves)	CR
	Nº 041/2011 de 22 de julho de 2011	Formação do quadro de reserva para a unidade socioeducativa de semiliberdade do município de Muriaé.	Agente de Segurança Socioeducativo	CR
	Nº 047/2011 de 11 de novembro de 2011	Preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para o centro socioeducativo de Pirapora.	Agente de Segurança Socioeducativo	CR
			Auxiliar Administrativo	CR
			Auxiliar Educacional	CR
			Auxiliar de Enfermagem	CR
			Analista Técnico Jurídico	01 + CR
			Assistente Social	CR
			Enfermeiro	01 + CR
			Psicólogo	CR
			Terapeuta Ocupacional	01 + CR
			Pedagogo	CR
	Nº 049/2011 de 11 de novembro de 2011	Preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para os centros socioeducativos de Belo Horizonte, Ribeirão das Neves e Sete Lagoas.	Analista Técnico Jurídico	CR
			Assistente Social	08 + CR
			Enfermeiro	CR
			Psicólogo	04 + CR
Terapeuta Ocupacional			CR	
Pedagogo			CR	
Dentista			CR	
Médico	CR			



Ano	Edital	Unidades Referentes	Cargos	Vagas
2010	Nº 013/2010 de 14 de setembro de 2010.	Formação do quadro de reserva para as unidades socioeducativas de Belo Horizonte e Ribeirão das Neves.	Motorista – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Oficial de Serviços Gerais – Limpeza – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Oficial de Serviços Gerais – Manutenção – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Auxiliar Administrativo – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Auxiliar de Consultório Dentário - Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Auxiliar de Enfermagem – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Auxiliar Educacional – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Analista Técnico Jurídico – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Assistente Social – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Dentista – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Enfermeiro – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Médico – Clínico Geral – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Médico – Psiquiatra – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Pedagogo – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
			Psicólogo – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR
Terapeuta Ocupacional – Belo Horizonte e Ribeirão das Neves	CR			
2009	Nº 016/2009 de 03 de dezembro de 2009.	Preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva de unidades socioeducativas de Belo Horizonte e Região Metropolitana.	Oficial de Serviços Gerais	05 + CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Masculino	40 + CR
			Agente de Segurança Socioeducativo Feminino	05 + CR
			Auxiliar Educacional	04 + CR

Fonte: site da Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais – Processo Seletivo – www.seds.mg.gov.br

* Cadastro Reserva.



Anexo 05 - Relação de cursos gratuitos e pagos ofertados pelo Se Liga para os adolescentes em processo de desligamento e que aderiram ao Programa.

Regional	Cursos gratuitos para os adolescentes aderidos ao Programa e em processo de desligamento da medida socioeducativa	Cursos pagos para os adolescentes aderidos ao Programa e em processo de desligamento da medida socioeducativa
Belo Horizonte	Competências Básicas para o Trabalho	Atendimento em Portaria
	Bombons e Trufas	Auxiliar administrativo
	Secretariado	Cabeleireiro
		Cozinheiro
		Culinária Japonesa
		Culinária Japonesa Avançado
		Curso preparatório para o CEFET
		Depilação e Estética Facial
		Digitação
		Eletricista Predial com Manutenção
		Eletrônica
		Empilhadeira
		Excelência em vendas
		Excelência no atendimento ao Cliente
		Informática
		Informática Avançada
		Informática Básica
		Inglês
		Manicure
		Manicure e pedicure
		Manutenção de micros
		Mecânica de Automóveis
		Mecânica de Motos
		Montagem e Instalação de Micro
	Padeiro	
	Secretariado	
	Soldador	
	Teatro	



Regional	Cursos gratuitos para os adolescentes aderidos ao Programa e em processo de desligamento da medida socioeducativa	Cursos pagos para os adolescentes aderidos ao Programa e em processo de desligamento da medida socioeducativa
Regional Norte	Artes Plásticas	Aperfeiçoamento para vendedores
	Braille	Curso de Bateria
	Violão	Frentista
	Cabeleireiro	Informática Avançada
	Elétrica	Informática Básica
	Elétrica Industrial	Mecânica de motos
	Eletricista	Soldador
	Informática Básica	Word 2010 e Excel 2010
	Mecânica de Motos	
	Pedreiro	
	Reparos	
	Serralheria Industrial	
Regional Triângulo Mineiro	Artesanato	Essa regional não teve gasto com curso profissionalizante para os adolescentes egressos e em processo de desligamento
	Atendimento ao Cliente	
	Eletrônica	
	Informática Básica	
	Marketing Pessoal	
	Mecânica de Automóveis	
Regional Vale do Rio Doce e Mucuri	Administração	Corte de Cabelo Masculino
	Atendimento ao Cliente	Eletricidade Predial
	Bombeiro Hidráulico	Informática Básica
	Cabeleireiro	Manutenção de Computadores
	Cavaquinho	Mestre de Obras
	Competências Básicas para o Trabalho	Office Boy
	Informática Básica	Traçador e Montador
	Mecânica de Moto	Vendas
	Montagem e Manutenção de Computadores	
	Office Boy	
	Operador de Escavadeira Hidráulica	
Pedreiro		



Regional	Cursos gratuitos para os adolescentes aderidos ao Programa e em processo de desligamento da medida socioeducativa	Cursos pagos para os adolescentes aderidos ao Programa e em processo de desligamento da medida socioeducativa
Regional Zona da Mata	Atendente de Farmácia	Informática Básica
	Bombeiro Hidráulico	
	Curso de Reciclagem	
	Inclusão Digital	
	Informática Básica	
	Montador de Móveis	
	Serralheria	
	Vaqueiro	

Fonte: SUASE